

S. R.



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 13

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto da Conceição Martins, Vice-Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, António Humberto Camacho dos Santos, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, Luciano Neves de Jesus e Daniel Nobre Santana, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----

Faltou o Senhor Presidente António Miguel Ventura Pina, falta que a Câmara considerou justificada.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia dez de maio, nos montantes de sete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos (Operações Orçamentais) e noventa mil, novecentos e sessenta e seis euros e quarenta cêntimos (Operações de Tesouraria).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Daniel Santana, eleito pelo PSD: -----

- Indagou sobre qual será a data que o Sr. Presidente terá agendada para receber os moradores pelo encerramento do caminho em Quatrim do Sul, da responsabilidade do proprietário do terreno, Senhor Luís Rocha, pois foi informado pelo Sr. Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta que o Sr. Presidente da Câmara Municipal teria solicitado os contatos dos moradores afetados no sentido de os receber, sendo que até á data ainda não teria sido agendada uma data, pelo menos que seja do



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

conhecimento do mesmo. -----
 - Afirmou ainda que apesar de não ter falado o senhor Luís Rocha saberia que o Sr. Presidente da União de Freguesias já tentou por várias vezes chegar a entendimento com o senhor em causa, mas sem sucesso, pois o proprietário alega que a responsabilidade da situação seria da Câmara Municipal que não lhe teria dado resposta a um pedido seu. O Senhor Vereador entende que entre os moradores afetados está instalado um mau estar e que o Município deveria contactar ambas as partes no sentido de encontrar uma solução. -----

Vereador Luciano de Jesus, eleito pelo PSD: -----

- Manifestou a sua preocupação pelo encerramento do caminho sito em Quatrim do Sul, entendendo que será salutar o Município em conjunto com a União de Freguesias encontrarem uma solução para este caso, uma vez que esta ação do senhor Luís Rocha, seu conhecido, impede o livre acesso de inúmeras pessoas às suas habitações e terrenos.-----

Vereador Carlos Martins, eleito pelo PS: -----

- Informou que desconhece se o Sr. Presidente da União de Freguesia de Moncarapacho e Fuseta realizou algum tipo de diligências para resolver esta situação do encerramento do caminho mas que entende que a responsabilidade de resolução é da União de Freguesias e não do Município atendendo à natureza do caminho. Contudo manifesta-se disponível para encontrar uma solução que defenda os interesses dos particulares envolvidos.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

DELIBERAÇÕES-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E DEZASSETE BARRA DE DOIS MIL E DEZANOVE – JUNTA DE FREGUESIA DE OLHÃO - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS – ACORDO DE EXECUÇÃO – DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO, JANEIRO E FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Foi o relatório devidamente apreciado pelo Órgão Executivo.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E DEZOITO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – BOLSAS DE ESTUDO DOIS MIL E DEZOITO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – Presente uma proposta subscrita pela Senhora Elsa Maria Nunes Parreira, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E DEZANOVE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ISENÇÃO DE TAXAS DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

– FUTEBOL CLUBE DE BIAS – CERIMÓNIA DE ENTREGA DOS PRÉMIOS DOS MAIOS – SEDE DO CLUBE EM MONCARAPACHO – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E VINTE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – DOAÇÃO AO CANIL – MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS S.A. – LISTAGEM DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZANOVE – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E VINTE E UM BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ISENÇÃO DE TAXAS DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – GRUPO MOTARD RESTAURAÇÃO – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES – DÉCIMO QUINTO ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO – SÍTIO DA QUEIJEIRA – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E VINTE E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ISENÇÃO DE TAXAS DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – MOTO CONVIVIO-ASSOCIAÇÃO DE MOTOS DE OLHÃO – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES – VIGÉSIMA SÉTIMA CONCENTRAÇÃO DE MOTOS – PARQUE DE MANUTENÇÃO DOS PINHEIROS DE MARIM – TRINTA E UM MAIO, UM E DOIS DE JUNHO – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E VINTE E QUATRO BARRA DOS MIL E DEZANOVE - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE MONCARAPACHO – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente à celebração do protocolo em epígrafe, sendo a comparticipação financeira por parte do Município de seis mil e quinhentos euros por cada ano de vigência do referido protocolo, sendo que o mesmo é celebrado por um período de três anos. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.---

PROPOSTA NÚMERO CENTO E VINTE E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – APLICAÇÃO DE SANÇÃO EM PROCESSO DISCIPLINAR NÚMERO UM BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – SOFIA SIMÕES VILA – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, exercida de forma secreta, aprovar as pena prevista na presente proposta, tendo sido, posteriormente, informado pelos vereadores eleitos pelo PSD que a sua votação foi no sentido da abstenção.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E VINTE E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ISENÇÃO DE TAXAS DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – GRUPO MOTARD PATA NEGRA – DÉCIMO TRECEIRO CONVIVIO MOTARD – POLIDESPORTIVO DA FUSETA – SETE E OITO DE JUNHO – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E VINTE E SETE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL – LIDIA MARIA DAS DORES CARDOSO – CESSAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DA SUBVENÇÃO MENSAL – Presente uma proposta subscrita pela Senhora Elsa Maria Nunes Parreira, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E VINTE E OITO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E O RANCHO FOLCLÓRICO INFANTIL DE OLHÃO – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente à celebração do protocolo em epígrafe, que tem como objeto a promoção e divulgação das tradições do Concelho de Olhão nomeadamente ao nível do folclore, bem como através organização do Festival de Folclore da Ria Formosa. A comparticipação financeira por parte do Município de dois mil, duzentos e cinquenta euros por cada ano de vigência do referido protocolo, sendo que o mesmo é celebrado por um período de três anos. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E VINTE E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E A ASSOCIAÇÃO DE ESGRIMA DO ALGARVE – PATROCÍNIO DESPORTIVO À PARTICIPAÇÃO E PREPARAÇÃO DO ATLETA MAX ROD NO CIRCUITO INTERNACIONAL DOIS MIL E DEZOITO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto o apoio à preparação do atleta Max Rod para participação no circuito internacional dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove e posterior participação nos Jogos olímpicos de dois mil e vinte, sendo a comparticipação financeira do Município até três mil, seiscentos e trinta e sete euros e cinquenta



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

cêntimos. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E A ASSOCIAÇÃO DE ESGRIMA DO ALGARVE – PATROCINIO DESPORTIVO À PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS ALEXANDRE GRAÇA E TERESA GODINHO EM PROVAS INTERNACIONAIS DOIS MIL E DEZOITO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE

- Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto apoiar a participação dos atletas Alexandre Graça e Teresa Godinho em provas internacionais dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove, sendo a comparticipação financeira do Município até mil, seiscentos e cinquenta euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E A ESGRIMALGARVE – ASSOCIAÇÃO DE ESGRIMA DE OLHÃO – ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZOITO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE

- Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto fomentar e dinamizar a prática desportiva no Concelho de Olhão, sendo a comparticipação financeira do Município até dois mil, trezentos e sessenta euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E O CLUBE NAVAL DA FUSETA – ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZOITO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE

- Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto fomentar e dinamizar a prática desportiva no Concelho de Olhão. A comparticipação financeira do Município é de três mil, cento e trinta euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DO ALGARVE – ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZOITO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE –



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto a dinamização da prática do basquetebol ao nível da região e do Concelho de Olhão. A comparticipação financeira do Município é de três mil euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E A CASA DO BENFICA DE OLHÃO – NÚCLEO DE KARATÉ – ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZOITO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto a dinamização da prática Desportiva no Concelho de Olhão. A comparticipação financeira do Município é de cinco mil, novecentos e quarenta e cinco euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E O GINÁSIO CLUBE OLHANENSE – COMPETIÇÕES NACIONAIS

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto apoiar as equipas sub 16 masculino e sub 18 masculino, que por mérito desportivo se qualificaram para a fases nacionais das respetivas competições. A comparticipação financeira do Município é de mil duzentos e cinquenta euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA ALARGAMENTO DE CAMINHO MUNICIPAL – JOAQUIM DIONISIO BOTINAS FERNANDES

Presente uma proposta subscrita pela Senhor Presidente da Câmara, propondo a aceitação da doação efetuada por Joaquim Dionísio Botinas Fernandes, de uma parcela de terreno com a área de duzentos e oitenta e nove metros quadrados, do prédio sito em Bias do Sul, junto à Estrada Nacional 125, inscrito na matriz sob o número cento e catorze da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, para alargamento de caminho municipal. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS RURAIS NO



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE NA REGIÃO DO ALGARVE – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.---

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E O CLUBE DE KARATÉ DE OLHÃO – CAMPEONATO NACIONAL DE CADETES E JUNIORES - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto apoiar a participação no campeonato nacional de cadetes, juniores e sub-21. A comparticipação financeira do Município é de seiscentos e setenta e nove euros e noventa e um cêntimos. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E O GRUPO NAVAL DE OLHÃO – ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZOITO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão. A comparticipação financeira do Município é de quinze mil, cento e sessenta euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E O FUTEBOL CLUBE DE BIAS – UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto a utilização do campo para treinos das equipas de futebol do concelho de Olhão. A comparticipação financeira do Município é de dois mil euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E O CLUBE DESPORTIVO OS OLHANENSES – UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto a utilização do pavilhão para a realização das aulas de ginástica



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

sénior do Município de Olhão durante o ano letivo de dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove. A comparticipação financeira do Município é de dois mil setecentos euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E O CLUBE NAVAL DA FUSETA – ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZASETE BARRA DOIS MIL E DEZOITO

- Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão. A comparticipação financeira do Município é de dois mil, seiscentos e setenta euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E O CLUBE DE NATAÇÃO DE OLHÃO – XI MEETING INTERNACIONAL DE LISBOA

- Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto apoiar a participação de oito atletas no Meeting Internacional de Lisboa. A comparticipação financeira do Município é de quatrocentos e quarenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS – COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL

- Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os vários pontos da presente proposta.-----

AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO E.M. – RELATÓRIOS DE ATIVIDADE ANUAL DOS CONTRATOS PROGRAMA – ANO DOIS MIL E DEZOITO

- Presente o documento em título para conhecimento do Órgão Executivo, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Foi tomado conhecimento pelo Órgão Executivo.-----

AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO E.M. – RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS PROGRAMA – PRIMEIRO TRIMESTRE DE DOIS MIL E DEZANOVE

- Presente o documento



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

em título para conhecimento do Órgão Executivo, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Foi tomado conhecimento pelo Órgão Executivo.-----

CLUBE NAVAL DA FUSETA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – Presente um ofício da direção do clube solicitando apoio financeiro para a construção da sede provisória do clube, sita na Zona Ribeirinha da Fuseta. Para análise do Órgão Executivo. Foi o presente pedido analisado pelo Órgão Executivo.-----

RÉSVENDE – COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, S.A. – RATIFICAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – EXPOSIÇÃO DE DIVERSAS VIATURA CLÁSSICAS – FRENTE AO HOTEL MARINA VILLAGE – INFORMAÇÃO NÚMERO QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE DA DIVISÃO DE POLÍCIA MUNICIPAL - Deliberado por unanimidade dos votos incluir a presente matéria na Ordem do Dia, tendo sido deliberado por unanimidade dos votos ratificar o acto administrativo de aprovação.-----

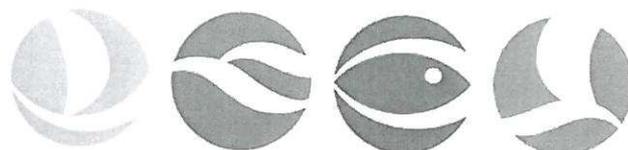
INFORMAÇÃO NÚMERO QUATRO MIL CENTO E DEZOITO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO – CONCURSO DE FOTOGRAFIA DIA DO PESCADOR – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO – Deliberado por unanimidade dos votos incluir a presente matéria na Ordem do Dia, tendo sido deliberado por unanimidade dos votos aprovar o conteúdo da presente informação, sendo a atribuição do prémio no valor de duzentos e cinquenta euros.-----

INFORMAÇÃO NÚMERO QUATRO MIL CENTO E VINTE E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO – CONCURSO CARTAZ DO DIA DO PESCADOR – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO - Deliberado por unanimidade dos votos incluir a presente matéria na Ordem do Dia, tendo sido deliberado por unanimidade dos votos aprovar o conteúdo da presente informação, sendo a atribuição do prémio no valor de duzentos e cinquenta euros.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas dez horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O VICE-PRESIDENTE

O SECRETÁRIO



município de Olhão

PROPOSTA Nº 117/2019

Relatório de Avaliação das Competências Transferidas

- Junta de Freguesia de Olhão

Considerando:

- O nº 1, da cláusula 12ª do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Olhão, compete à Câmara Municipal apreciar o relatório mensal de avaliação das competências transferidas.
- O nº 3 da referida cláusula, os relatórios mensais são remetidos à Câmara Municipal trimestralmente.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal:

Aprecie os relatórios de avaliação das competências transferidas referentes aos meses de Dezembro/18 ,Janeiro e Fevereiro/2019, em anexo;

Aprove a deliberação que recai sobre a presente proposta em minuta, nos termos do nº 3 e para os efeitos do preceituado no nº 4 do artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 02 de Maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



António Miguel Ventura Pina

ANEXO II
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRANSFERÊNCIA POR ACORDO DE EXECUÇÃO
FREGUESIA DE OLHÃO

RECEITAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		Novembro					SALDO
		DESPESAS DE DEZEMBRO/2018					
CENTRO DE CUSTOS/EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	VALOR			
15 143,51 €	Espaços Verdes	Serviços de jardineiro- PP - Nov.	03/12/2018	686,00 €		135 337,70 €	
	Espaços Verdes	Serviços Coordenação espaços verdes-Nov.	29/11/2018	492,00 €		134 845,70 €	
	Espaços Verdes	Segurança Social- recibos verdes	06/12/2019	1 078,72 €		133 766,98 €	
	Espaços Verdes	Terra vegetal + areia	24/11/2018	196,31 €		134 649,39 €	
	Espaços Verdes	Leca light plus	06/12/2018	21,16 €		134 628,23 €	
	Espaços Verdes	Plantas	06/12/2018	187,62 €		134 440,61 €	
	Espaços Verdes	Sementes relva/adubo	06/12/2018	2 068,70 €		132 371,91 €	
	Espaços Verdes	Contribuição Entidade -CGA	30/11/2018	1 011,83 €		131 360,08 €	
	Espaços Verdes	Plantas ornamentais	10/12/2018	190,80 €		131 169,28 €	
	Espaços Verdes	Plantas ornamentais	13/12/2018	84,80 €		131 084,48 €	
	Espaços Verdes	Gasolina/ Gasoleo	30/11/2018	476,29 €		130 608,19 €	
	Espaços Verdes	Inspeção viaturas- espaços verdes	18/12/2018	31,11 €		130 577,08 €	
	Espaços Verdes	Reparação viatura afecta aos jardins	16/12/2018	128,55 €		130 448,53 €	
	Espaços Verdes	Serviços Coordenação espaços verdes-Dez.	19/12/2018	492,00 €		129 956,53 €	
	Espaços Verdes	Serviços de jardinagem	19/12/2018	615,00 €		129 341,53 €	
	Espaços Verdes	Arranjo APE	20/12/2018	12,30 €		129 329,23 €	
	Espaços Verdes	Arranjo APE	14/12/2018	188,14 €		129 141,09 €	
	Espaços Verdes	Reparação corta relvas	20/12/2018	124,30 €		129 016,79 €	
	Espaços Verdes	Salários	21/12/2018	2 333,44 €		126 683,35 €	
	Espaços Verdes	Subsídio alimentação	21/12/2018	195,57 €		126 487,78 €	
	Espaços Verdes	Despesas de saúde	21/12/2018	33,77 €		126 454,01 €	
	Espaços Verdes	Material diverso	03/12/2018	125,57 €		126 328,44 €	

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRANSFERÊNCIA POR ACORDO DE EXECUÇÃO
FREGUESIA DE OLHÃO

Espaços Verdes	Aluguer plataforma articulado	factura	21/12/2018	196,80 €	126 131,64 €
Espaços Verdes	Gás botija	Factura	20/11/2018	4,19 €	126 127,45 €
Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - IG	Factura/Recibo	13/12/2018	686,00 €	125 441,45 €
Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - IS	Factura/Recibo	23/01/1900	686,00 €	124 755,45 €
Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - FG	Factura/Recibo	14/12/2018	686,00 €	124 069,45 €
Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - NG	Factura/Recibo	11/12/2018	686,00 €	123 383,45 €
Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - AR	Factura/Recibo	14/12/2018	686,00 €	122 697,45 €
Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - PP	Factura/Recibo	17/12/2018	686,00 €	122 011,45 €
Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - CS	Factura/Recibo	17/12/2018	736,00 €	121 275,45 €
Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro -CS	Factura/Recibo	19/12/2018	498,88 €	120 776,57 €
Espaços Verdes	Iluminação Natal p/ jardins	factura	28/12/2018	6 150,00 €	114 626,57 €
Espaços Verdes	Contribuição Entidade -CGA	Duc	27/12/2018	553,51 €	114 073,06 €
Espaços Verdes	Comissões bancárias			8,00 €	114 065,06 €
				23 037,36 € ✓	
				A Transportar	112 986,34 €

* Duodécimo da transferência financeira pelo município até 15 de cada mês

** Diferença entre a transferência da autarquia e os valores pagos pelo Junta de Freguesia

(1) Identificação do equipamento ou obra realizada (ex. manutenção de espaços verdes, limpeza das vias, etc.)

2) Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido (ex. consumo de água, gastos com combustíveis, produtos de limpeza, etc.)

Data 30/12/2018

O Executivo da Junta de Freguesia

A Vogal

Qualun

O Secretário

[Signature]

O Tesoureiro

Angelo Chaves

ANEXO II
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRANSFERÊNCIA POR ACORDO DE EXECUÇÃO
FREGUESIA DE OLHÃO

		DESPESAS DE JANEIRO/2018				986,34 €
						Dezembro
RECEITAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	CENTRO DE CUSTOS/EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	VALOR	
15 143,51 €	Espaços Verdes	Gaolina /Gasoleo mês de dezembro	Factura	31/12/2018	348,00 €	781,36 €
	Espaços Verdes	Salários	Recibo	22/01/2019	2 098,60 €	125 682,71 €
	Espaços Verdes	Subsídio alimentação	Recibo	22/01/2019	257,58 €	125 425,13 €
	Espaços Verdes	Farda	Factura	24/11/2018	272,77 €	125 409,94 €
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - NG	Factura/Recibo	22/01/2019	686,00 €	124 723,94 €
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - CS	Factura/Recibo	24/01/2019	686,00 €	124 037,94 €
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - NS	Factura/Recibo	25/01/2019	686,00 €	123 351,94 €
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - FR	Factura/Recibo	28/01/2019	686,00 €	122 665,94 €
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - PP	Factura/Recibo	28/01/2019	686,00 €	121 979,94 €
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - AR	Factura/Recibo	28/01/2019	686,00 €	121 293,94 €
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - CS	Factura/Recibo	28/01/2019	736,00 €	120 557,94 €
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - IS	Factura/Recibo	29/01/2019	686,00 €	119 871,94 €
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - IG	Factura/Recibo	29/01/2019	686,00 €	119 185,94 €
	Espaços Verdes	Quota ADSE	DUC	21/01/2019	3,75 €	119 182,19 €
	Espaços Verdes	Comissões bancárias			4,50 €	119 177,69 €
					9 209,74 €	
					A Transportar	118 920,11 €

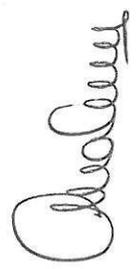
TRANSFERENCIA POR ACORDO DE EXECUÇÃO
FREGUESIA DE OLHÃO

- * Duodécimo da transferência financeira pelo município até 15 de cada mês
- ** Diferença entre a transferência da autarquia e os valores pagos pelo Junta de Freguesia
- 1) identificação do equipamento ou obra realizada (ex. manutenção de espaços verdes, limpeza das vias, etc.)
- 2) Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido (ex. consumo de água, gastos com combustíveis, produtos de limpeza, etc.)

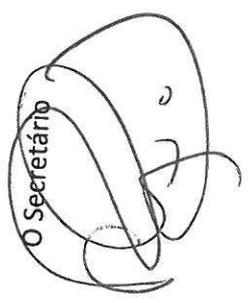
data 31/01/2019

O Executivo da Junta de Freguesia

A Vogal



O Secretário



O Tesoureiro



ANEXO II
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRANSFERÊNCIA POR ACORDO DE EXECUÇÃO
FREGUESIA DE OLHÃO

		Janeiro				118 920,11 €	
		DESPESAS DE FEVEREIRO/2018					SALDO
RECEITAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	CENTRO DE CUSTOS/EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	VALOR		
15 143,51 €	Espaços Verdes	Material diverso	Factura	25/01/2019	60,71 €	134 002,91 €	
	Espaços Verdes	Serv. Coordenação/orientação-jan	factura	30/01/2019	492,00 €	133 510,91 €	
	Espaços Verdes	Despesas de saúde	DUC	12/02/2019	103,88 €	133 407,03 €	
	Espaços Verdes	Contribuição entidades - CGA	DUC	06/02/2019	516,08 €	132 994,83 €	
	Espaços Verdes	Material diverso	Factura	01/02/2019	532,02 €	132 875,01 €	
	Espaços Verdes	luvas	Factura	08/01/2019	75,58 €	132 919,25 €	
	Espaços Verdes	Gasoleo/Gasolina - Jan	factura	31/01/2019	359,70 €	132 515,31 €	
	Espaços Verdes	Arranjo viatura	factura	21/02/2019	167,87 €	132 751,38 €	
	Espaços Verdes	Salários	Recibo	22/02/2019	1 950,61 €	130 564,70 €	
	Espaços Verdes	Subsidio alimentação	Recibo	22/02/2019	190,08 €	132 561,30 €	
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - CS	Factura/Recibo	25/02/2019	824,00 €	131 737,30 €	
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - IG	Factura/Recibo	22/02/2019	774,00 €	130 963,30 €	
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - NG	Factura/Recibo	21/02/2019	774,00 €	130 189,30 €	
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - AR	Factura/Recibo	22/02/2019	774,00 €	129 415,30 €	
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - NS	Factura/Recibo	20/02/2019	700,00 €	128 715,30 €	
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - CS	Factura/Recibo	24/02/2019	714,00 €	128 001,30 €	
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - PP	Factura/Recibo	25/02/2019	714,00 €	127 287,30 €	
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - PS	Factura/Recibo	25/02/2019	774,00 €	126 513,30 €	
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - FR	Factura/Recibo	25/02/2019	286,36 €	126 226,94 €	
	Espaços Verdes	Comissões bancárias			5,00 €	126 221,94 €	
					10 787,89 €		

A Transportar 123 275,73 €

* Duodécimo da transferência financeira pelo município até 15 de cada mês

** Diferença entre a transferência da autarquia e os valores pagos pelo Junta de Freguesia

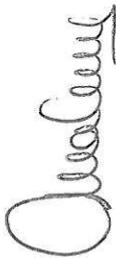
(1) identificação do equipamento ou obra realizada (ex. manutenção de espaços verdes, limpeza das vias, etc.)

(2) Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido (ex. consumo de água, gastos com combustíveis, produtos de limpeza, etc.)

Data 28.07.2019

O Executivo da Junta de Freguesia

A Vogal



O Secretário



O Tesoureiro





PROPOSTA Nº 118/2019

Bolsas de Estudo 2018/2019

Considerando que:

- Por deliberação de câmara de 17 de outubro de 2018, foi aprovada a atribuição, para o ano letivo 2018/2019, de 20 bolsas destinadas a estudantes deslocados e não deslocados, no valor de € 36.000,00;
- Decorreu a análise das candidaturas, assim como o prazo para audiência de interessados dos candidatos que não cumprem os requisitos previstos no regulamento;
- No anexo I se encontra a graduação dos candidatos por ordem crescente em função do rendimento per capita;
- O anexo II apresenta a listagem de candidaturas que não cumprem os requisitos previstos no regulamento;
- A despesa a suportar com a atribuição das bolsas de estudo é no valor de € 18.900,00.

Tenho a honra de propor à Ex.^a Câmara que delibere aprovar:

- A atribuição de 16 bolsas de estudo conforme anexo I;
- Aprovar os candidatos excluídos constantes do anexo II.

Paços do Concelho, 3 de maio de 2019

A Vereadora

Elsa Parreira

Digitally signed by ELSA MARIA
DÁ SILVA NUNES PARREIRA
Date: 2019.05.10 15:25:01
+01:00
Location: Portugal

PROPOSTA Nº 119/2019

Isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído - Futebol Clube de Bias

Solicita o Futebol Clube de Bias a emissão de licença especial de ruído, a propósito da realização das atividades decorrentes da Cerimónia de Entrega dos Prémios dos Maios, no dia 5 de maio, na sede do clube, Moncarapacho.

Considerando que:

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea e) do n.º 5 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pelo Futebol Clube de Bias, no valor de 67,58 €.
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 13 de maio de 2019

O Vereador



Digitally signed by ANTÓNIO
HÚMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.05.07 15:50:48 +01:00
Location: Portugal



PROPOSTA Nº 120/2019

Doação Abril Sonae

1. Considerando que os serviços veterinários municipais aceitam doações de géneros alimentícios, materiais de higiene e de enriquecimento ambiental, de modo a ajudar a promover as condições de bem estar animal aos canídeos e felinos alojados no canil municipal;
2. A doação depende de deliberação da Câmara Municipal tomada ao abrigo do disposto na alínea h) do art. 64º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro;

Tenho a honra de propor à Exa. Câmara que delibere sobre:

- A aceitação dos bens listados em anexo, uma vez que contribuem para a promoção do bem estar animal.

Anexo: listagem dos géneros cedidos pela Sonae ao Canil Municipal de Olhão durante o mês de Abril de 2019



município de Olhão

MARIA GRACINDA
GONÇALVES
RENDEIRO

Digitally signed by MARIA
GRACINDA GONÇALVES
RENDEIRO
Date: 2019.05.07 16:06:50 +01:00
Location: Portugal

DI007E01

2 / 2

Cliente
Customer
CANIL MUNI.DE OLHÃO
Largo Sebastião Martins Mestre

8700-000 OLHÃO
PT - Portugal

Local de Carga Loading From: S252 - MDL OLHAO
Hora de Carga Loading Time: 2019-04-08 15:39
Local de Descarga Unloading Address: Largo Sebastião Martins Mestre
Data de Descarga Unloading Date: 2019-04-08

S252 - MDL OLHAO

ESTRADA NACIONAL 125
SÍTIO DO BELMONTE
8700-000 OLHÃO
PT - Portugal

Largo Sebastião Martins Mestre

8700-000 OLHÃO
PT - Portugal

NIF do Cliente Customer Fiscal ID: PT 506321894
Data Document Document Date: 08-04-2019
YSIG-Processado por programa certificado nº1850/VAT
Número de Documento Document Number: VGT 252/1803
Duplicado Duplicate: 1
Página Page: 1

Guia de Transporte Bill of Lading: VGT 252/1803

Artigo Item	Descrição Description	Quantidade Quantity	EUR		Base Trib. Before Tax	Taxa Rate	IVA VAT		Total Total
			Preço Unit. Unit Price	Desconto Discount			Valor Value		
2210385	BISCOITO P/CAO BISCROK 500G PEDIGREE	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00	
2759629	AL HUM P/GATO MOUSSE FRANGO GOLD 85G	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00	
2934856	ABSORVENTE P/GATO 5KG/8L É CONTINENTE	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00	
2934856	ABSORVENTE P/GATO 5KG/8L É CONTINENTE	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00	
3031700	AL SECO P/GATO CARNE 2KG É CONTINENTE	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00	
3868280	AL SECO P/GATO COELHO 4KG FRISKIES	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00	
4061833	ABSORVENTE É CNT P/GATO PERFUMADO 5KG/8L	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00	
4304054	ARNES SEG.CARROS VITAKRAFT S	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00	
4308548	AL SECO P/CAO 20KG É CONTINENTE	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00	
4308548	AL SECO P/CAO 20KG É CONTINENTE	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00	
4397921	CAT STICK BARRITA MINI BACALHIATUM 3*6GR	7 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00	
4870886	AL SECO P/CAO JUNIOR 7.5KG ULTIMA HEALTH	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00	
4871366	AL SECO P/CAO FRANGO 10KG BREKKIES	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00	
5052110	AL HUM P/CAO ADULTO 150G*4UN ULTIMA	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00	
5128363	AL HUM P/CAO SENIOR 150G*4UN ULTIMA	3 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00	
5611340	AL SECO P/GATO SENIOR 2KG CONTINENTE	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00	
6059623	AL SECO P/CAO CONTINENTE JUNIOR 2KG	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00	
6096657	ABS P/GATO CONTINENTE ULTRA AGLOM 4.25KG	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00	

Outras Informações do Documento

Other Document Information
Relativo ao documento Related Document: SND 252/1598
Refª Externa External Reference: 704
Código Autorização AT AT Auth Code: 7809171748
Viatura Vehicle
Recepção Reception
Transferência Transfer: 704
Expedição Shipment

Detalhe do IVA

VAT Detail		
Base Trib. Before Tax	Taxa Rate	Valor Value
0.00	23	0.00

Totais do Documento

Document Total		EUR
Total Desconto Discount Total		0.00
Base Tributável Before Tax		0.00
Total do IVA VAT Total		0.00
Total do Documento Total		0.00

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

CANIL MUNI.DE OLHÃO, declara que recebeu da MODELO CONT.HIPERM., SA, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte.

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a alínea A).

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a alínea B).

1) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados, nomeadamente, dentro do seu período de validade e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.

2) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referidas(s), após análise de Perito, não estão avariados nem são suscetíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor doado constante nesta guia ascende a 87,94 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

O Representante de CANIL MUNI.DE OLHAO)

Cliente
Customer
CANIL MUNI.DE OLHÃO
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-000 OLHÃO
PT - Portugal

Local de Carga 2019-04-08 15:39 Hora de Carga
Loading From Loading Time
S252 - MDL OLHAO
ESTRADA NACIONAL 125
SÍTIO DO BELMONTE
8700-000 OLHÃO
PT - Portugal
Local de Descarga 2019-04-08 Data de Descarga
Unloading Address Unloading Date
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-000 OLHÃO
PT - Portugal

NIF do Cliente Data Document YS13-Processado por programa certificado nº1850AT
Customer Fiscal ID Document Date Número da Documento
PT 506321894 08-04-2019 Document Number
Tipificado Página
Triplicate Page
1

Artigo Item	Descrição Description	Quantidade Quantity	EUR Preço Unit. Unit Price	Desconto Discount	Base Trib. Before Tax	IVA VAT		Total Total
						Taxa Rate	Valor Value	
2210385	BISCOITO P/CAO BISCROK 500G PEDIGREE	1 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
2759629	AL HUM P/GATO MOUSSE FRANGO GOLD 85G	1 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
2934856	ABSORVENTE P/GATO 5KG/8L É CONTINENTE	1 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
2934856	ABSORVENTE P/GATO 5KG/8L É CONTINENTE	1 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
3031700	AL SECO P/GATO CARNE 2KG É CONTINENTE	1 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
3868280	AL SECO P/GATO COELHO 4KG FRISKIES	1 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
4061833	ABSORVENTE É CNT P/GATO PERFUMADO 5KG/8L	1 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
4304054	ARNES SEG.CARROS VITAKRAFT S	1 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
4308548	AL SECO P/CAO 20KG É CONTINENTE	1 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
4308548	AL SECO P/CAO 20KG É CONTINENTE	1 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
4397921	CAT STICK BARRITA MINI BACALH/ATUM 3*6GR	7 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
4870886	AL SECO P/CAO JUNIOR 7.5KG ULTIMA HEALTH	1 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
4871366	AL SECO P/CAO FRANGO 10KG BREKKIES	1 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
5052110	AL HUM P/CAO ADULTO 150G*4UN ULTIMA	1 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
5128363	AL HUM P/CAO SENIOR 150G*4UN ULTIMA	3 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
5611340	AL SECO P/GATO SENIOR 2KG CONTINENTE	1 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
6059623	AL SECO P/CAO CONTINENTE JUNIOR 2KG	1 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00
6096657	ABS P/GATO CONTINENTE ULTRA AGLOM 4.25KG	1 EA	0	0	0,00	23	0,00	0,00

Outras Informações do Documento

Other Document Information
Relative to document SND 252/1598
Related Document
Ref. Externa 704
External Reference
Código Autorização AT 7809171748
AT Auth Code
Viatura
Vehicle
Recepção
Reception
Transferência 704
Transfer
Expedição
Shipment

Detalhe do IVA

Base Trib. Before Tax	Taxa Rate	Valor Value
0,00	23	0,00

Totais do Documento

Document Total	EUR
Total Desconto	0,00
Discount Total	0,00
Base Tributável	0,00
Before Tax	0,00
Total do IVA	0,00
VAT Total	0,00
Total do Documento	0,00
Total	0,00

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

CANIL MUNI.DE OLHÃO, declara que recebeu da MODELO CONT.HIPERM., SA, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte.

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a alínea A).
Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a alínea B).

1) ___ Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados, nomeadamente, dentro do seu período de validade e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.
2) ___ Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referidas(s), após análise de Perito, não estão avariados nem são suscetíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor doado constante nesta guia ascende a 87.94 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

O Representante de CANIL MUNI.DE OLHÃO)

MODELO CONT.HIPERM., SA Sede: RUA JOÃO MENDONÇA 505 SENHORA DA HORA 4464-903 SENHORA DA HORA PT-Portugal
Capital Social: EUR 69.380.000 NIPC: PT 502011475 N.º de Matrícula CRC PORTO PT502011475 SIRPEE: PT000261

PROPOSTA Nº 121/2019

Isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído - Grupo Motard Restauração

Solicita o Grupo Motard Restauração a emissão de licença especial de ruído, a propósito da realização das atividades decorrentes do 15.º Aniversário desta associação, no dia 11 de maio, no Sítio da Queijeira.

Considerando que:

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea e) do n.º 5 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pelo Futebol Clube de Bias, no valor de 67,58 €.
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 7 de maio de 2019

O Vereador



Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.05.07 16:23:04 +01:00
Location: Portugal

PROPOSTA Nº 122/2019

Isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído - Moto Convívio - Associação de Motos de Olhão

Solicita a Associação de Motos de Olhão a emissão de licença especial de ruído, a propósito da realização das atividades decorrentes da 27.ª Concentração do Moto Convívio de Olhão, a ter lugar nos dias 31 de maio, 1 e 2 de junho no Parque de Manutenção dos Pinheiros de Marim.

Considerando que:

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea e) do n.º 5 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pela Associação de Motos de Olhão, no valor de 67,58 €.
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 7 de maio de 2019

O Vereador



Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.05.07 16:56:24 +01:00
Location: Portugal

PROPOSTA Nº 124/2019

Celebração de Protocolo entre a Câmara Municipal de Olhão e a Fábrica da Igreja Paroquial de Moncarapacho

Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea u) do artigo 33.º, nomeadamente, apoiar atividades de natureza social, cultural e educativa;
- O Museu Paroquial de Moncarapacho ser uma das instituições museológicas de referência do Concelho de Olhão, onde se destacam várias peças arqueológicas e etnográficas de relevo;
- O intento de incluir o Museu Paroquial de Moncarapacho nos roteiros turísticos do Concelho, com um horário de funcionamento adequado à população visitante;
- Existir uma colaboração com a Câmara Municipal através de correlação direta com o Museu Municipal de Olhão;
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão em preservar o património existente no Museu Municipal de Moncarapacho.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e a Fábrica da Igreja Paroquial de Moncarapacho, conforme minuta anexa.
2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 8 de maio de 2019

A Vereadora

MARIA GRACINDA
GONÇALVES
RENDEIRO

Digitally signed by MARIA
GRACINDA GONÇALVES
RENDEIRO
Date: 2019.05.09 15:08:16 +01:00
Location: Portugal

(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MONCARAPACHO

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por "*Município de Olhão*";

E, DE OUTRA PARTE,

Fábrica da Igreja Paroquial de Moncarapacho, com sede na Rua do Santo Cristo, n.º 2, 8700-095, freguesia de Moncarapacho, concelho de Olhão, identificação fiscal n.º 501297367, aqui representada pelo Senhor Padre António Fernandes da Rocha, adiante simplesmente designada por "*Paróquia*".

SENDO QUE:

O **Museu Paroquial de Moncarapacho** é uma das instituições museológicas de referência do Concelho de Olhão. No seu espólio destacam-se várias peças arqueológicas e etnográficas, um conjunto de arte religiosa dos séculos XVI a XVIII, no qual merecem atenção especial cinco imagens em marfim, e um relógio construído pelo famoso relojoeiro inglês John Harrison (criou o primeiro relógio que resolveu o problema do cálculo da longitude nas navegações oceânicas), de que só existem quatro exemplares no Mundo.

O presépio napolitano do séc. XVIII, um dos mais antigos da Europa e uma das joias do barroco italiano no nosso país é, porém, a sua principal atração. Nele está representada a adoração do Menino Jesus e sobressaem figuras de terracota e madeira, com sumptuosos trajos da época, prata e ouro.

Sediado nas antigas dependências da Capela do Espírito Santo, as obras de construção tiveram início em 1972, financiadas por numerosos donativos de particulares, tendo sido inaugurado em 1981.

E CONSIDERANDO QUE:

- A) A divulgação do património móvel e imóvel da Fábrica da Igreja da Paróquia de Moncarapacho é uma mais-valia para a promoção cultural do Concelho;
- B) O Museu Paroquial conserva uma parte importante da memória coletiva deste Concelho;
- C) O conteúdo museológico deste museu é um património que deve ser conhecido e divulgado;
- D) O Museu Paroquial deverá fazer parte dos roteiros turísticos do Concelho;
- E) O Museu Paroquial deverá ter um horário de abertura ao público que possibilite a sua visita e fruição;
- F) Existe todo o interesse, por parte da Câmara Municipal de Olhão, em preservar o património existente no Museu Paroquial;
- G) A Paróquia não dispõe de recursos para a conveniente preservação e restauro do património museológico;
- H) Apoiar atividades de natureza cultural, educativa ou outra de interesse para o município é umas das competências materiais da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É celebrado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite, o presente protocolo, que foi elaborado tendo por base a Lei 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as Bases da Política e de regime de Proteção e valorização do Património, e a Lei n.º 47/2001, de 19 de Agosto – Lei-quadro dos Museus Portugueses, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª **(Objeto e Âmbito de Aplicação)**

O presente protocolo plurianual tem por objeto a realização de ações de interesse comum ao Museu Municipal (MMO) e ao Museu da Paróquia, enquadradas no âmbito da Museologia, Divulgação e Estudo do Património, Arqueologia, Conservação e Restauro e Serviço Educativo.

Cláusula 2.ª
(Obrigações da Paróquia)

Compete à *Paróquia*:

1. Promover e divulgar o património do Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos da Cláusula 1ª.
2. Assegurar a abertura e fecho do Museu Paroquial.
3. Calendarizar as visitas e, sempre que justifique, solicitar acompanhamento técnico ao MMO.
4. Desenvolver, em colaboração com os técnicos do MMO, um conjunto de atividades regulares ou ocasionais de Mediação Cultural e Educativas, tendo em vista a integração de toda a Comunidade Local, sempre em articulação com as políticas locais referentes à família, juventude, apoio a pessoas com deficiência, combate à exclusão social e turismo.
5. Zelar pela integridade física do acervo móvel conforme o disposto no Art.º 36º da Lei n.º 47/2204, de 19 de Agosto.
6. Proceder à preservação do acervo, na sua parte ou totalidade, mediante o parecer positivo por parte dos técnicos do MMO, sem pôr em causa o disposto no Artº 28, 29 e 31 da Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto.

Cláusula 3.ª
(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao *Município de Olhão*:

1. Disponibilizar aconselhamento técnico no desenvolvimento de um Registo de Inventário de todo o acervo móvel constante do espaço do atual Museu Paroquial, sem embargo do disposto no Artº 61º a 63º da Lei nº 107/2001, de 8 de Setembro.
2. Disponibilizar apoio técnico ao Museu Paroquial, nomeadamente nas áreas de Inventariação, Sensibilização, Museologia, Arqueologia e Conservação e Restauro e Serviço Educativo.

Cláusula 4.ª
(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)

O *Município de Olhão* deverá implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente protocolo, nos momentos e formas tidas por convenientes, através do Serviço de Museu.

Cláusula 5.ª
(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Para execução do presente protocolo, o *Município de Olhão* atribuirá à *Paróquia* o valor total de € 19.500,00 (dezanove mil e quinhentos euros), repartidos plurianualmente em partes iguais, conforme indicado em baixo, a serem pagos numa única tranche anual:

2019: € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros)

2020: € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros)

2021: € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros)

Cláusula 6.ª
(Revisão do Protocolo)

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O *Município de Olhão* poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª
(Período de Vigência)

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do ano de 2021.

Cláusula 8.ª
(Incumprimento do Protocolo)

O incumprimento, por parte da *Paróquia*, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª
(Responsabilidade pela Execução)

O *Município de Olhão* não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Paróquia possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª
(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Paróquia não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do *Município de Olhão*.
2. A *Paróquia* pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a *Paróquia* assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

Cláusula 11.ª
(Contratação Excluída e Legislação Aplicável)

1. O presente protocolo está excluído da aplicação da II parte do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada, por ser enquadrável na previsão da alínea c) do n.º 4 do art.º 5 deste diploma legal.
 2. Este protocolo fica sujeito às normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e obriga as partes ao cumprimento dos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do art.º 1-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.
- O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, __ de _____ de 2019

Pelo Município de Olhão

O Presidente

Pela Paróquia

O Pároco

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 4369MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019

Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal

Classificação Funcional -

Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos

1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Cabimentos assumidos	410 440,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	61 453,55
7	Cabimento relativo à despesa em análise	6 500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	54 953,55

Data - 07-05-2019

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 4369MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16628/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Compromissos assumidos	410 440,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	61 453,55
7	Compromisso relativo à despesa em análise	6 500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	54 953,55
Data - 07-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso para Anos Seguintes

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

CONTRESCRI: 4369MGD/2019

Anexo II

Despesas Anos Seguintes	Montante previsível da despesa	Código / Designação do projeto
Ano 2020	6 500,00	Código: - / - / -/ -
Ano 2021	6 500,00	
Ano 2022	0,00	
Anos seguintes	0,00	
Total:	13 000,00	
Instrumento de repartição de encargos 1)		
Órgão autorizador de repartição		
Norma autorizadora (legal ou estatutária)		

(1) PPI/PIDACC, portaria de extensão de encargos, repartição de encargos aprovada pela Assembleia Municipal.

Assinatura do responsável

PROPOSTA Nº 126/2019

Licença Especial de Ruído - 13.º Convívio Motard Pata Negra

Solicita o Grupo Motard Pata Negra a emissão de licença especial de ruído, a propósito da realização das atividades decorrentes do 13.º Convívio Motard, nos dias 7 e 8 de junho, junto ao Polidesportivo da Fuseta.

Considerando que:

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea e) do n.º 5 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pelo Grupo Motard Pata Negra, no valor de 67,58 €.
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 9 de maio de 2019

O Vereador



Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.05.09 14:17:36 +01:00
Location: Portugal

PROPOSTA Nº 128/2019

Protocolo entre a Câmara Municipal de Olhão e o Rancho Folclórico Infantil da Ria Formosa

Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea u) do artigo 33.º, nomeadamente, apoiar atividades de natureza social, cultural e recreativa;
- O Rancho Folclórico Infantil da Ria Formosa dinamizar um festival de Folclore na Cidade de Olhão, trazendo para o centro da cidade uma grande marca do património imaterial da nossa cultura;
- O Rancho assumir a realização de um Festival durante 22 edições, de forma contínua;
- O Rancho representar o nosso concelho por todo o país em eventos relacionados com o Folclore, preservando e divulgando a nossa terra e as nossas tradições;
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão em preservar a continuidade das suas atividades.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e o Rancho Folclórico Infantil da Ria Formosa conforme minuta anexa.
2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 09 de maio de 2019

A Vereadora

**MARIA GRACINDA
GONÇALVES
RENDEIRO**

Digitally signed by MARIA
GRACINDA GONÇALVES
RENDEIRO
Date: 2019.05.10 15:14:53 +01:00
Location: Portugal

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO
E O RANCHO FOLCLÓRICO INFANTIL DA RIA FORMOSA

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “*Município de Olhão*”;

E, DE OUTRA PARTE,

Rancho Folclórico Infantil da Ria Formosa, com sede na Azinhaga da Patinha, 8700-203, Olhão, identificação fiscal n.º contribuinte nº 505775255, Olhão, aqui representada pela sua diretora Fátima Barradas, adiante simplesmente designada por “*Rancho*”;

SENDO QUE:

O Rancho Folclórico da Ria Formosa, fundado em Maio de 1996, atuou, pela primeira vez em público, em Julho desse mesmo ano e, desde então, tem continuado bastante ativo na difusão das raízes musicais e culturais algarvias, quer na própria região onde está sediado, quer ao longo de todo o território nacional.

O principal intuito desta coletividade é aliar a perpetuação das danças e cantares do Algarve à formação de jovens, eles próprios agentes dessa continuidade.

Conta no seu espólio trajes típicos de Olhão que personificam tipos e profissões daquele local, tais como: “a mulher serrana”, “a mulher viúva”, “os padeiros”, “os meninos da escola”, “os meninos ricos”, “a lavadeira”, “o aguadeiro”, “o pescador” e a “mulher da fábrica, além do característico “bioco”.

E CONSIDERANDO QUE:

- O Rancho Folclórico Infantil da Ria Formosa é um dos representantes culturais deste Concelho;
- A sua atividade de recolha e divulgação do Folclore Algarvio é um ato de preservação do nosso património imaterial;

- Também os seus trajes tradicionais, para além de uma preservação etnológica, são um tributo às antigas profissões e gentes deste Concelho;
- Existe todo o interesse, por parte da Câmara Municipal de Olhão, que o Rancho continue a sua atividade etnográfica, mormente na formação de jovens, na divulgação das nossas raízes musicais, junto da nossa comunidade ou em representação do Concelho fora deste.
- Uma das competências materiais da Câmara Municipal é, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo que foi elaborado tendo por base o artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais.

Cláusula 1.ª
(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente protocolo plurianual tem por objeto a promoção e a divulgação do Concelho de Olhão, nomeadamente a nível das tradições relacionadas com o folclore, através da organização do Festival da Ria Formosa.

Cláusula 2.ª
(Obrigações do Rancho)

Compete ao *Rancho*:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.
2. Organizar o Festival de Folclore, responsabilizando-se por todos os aspetos inerentes à sua realização, nomeadamente: condições técnicas; acolhimento dos grupos; programação; promoção do evento.
3. Garantir que são cumpridos todos os requisitos legais para a realização do festival.
4. Reportar ao Serviço de Biblioteca e Juventude a realização das atividades através de relatório anual, para cada um dos anos de vigência do presente protocolo (2019, 2020 e 2021), contendo fotografias e/ou outras evidências dessa realização.

Cláusula 3.ª
(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao Município de Olhão:

Apoiar em termos técnicos e logísticos as atividades promovidas pelo *Rancho*, sempre que solicitado com a antecedência necessária e se integrem no âmbito deste protocolo.

Cláusula 4.ª
(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)

O *Município de Olhão*, através do Serviço de Biblioteca e Juventude, fará a avaliação do cumprimento deste protocolo através do relatório que o *Rancho* deverá enviar obrigatoriamente no final de cada ano a que corresponde o presente protocolo plurianual - 2019, 2020 e 2021. O *Município* poderá implementar outras medidas de avaliação do presente protocolo, nos momentos e formas tidas por convenientes.

Cláusula 5.ª
(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Para execução do presente protocolo, o *Município de Olhão* atribuirá ao *Rancho* o valor de 6750,00 € (seis mil, setecentos e cinquenta euros) repartidos plurianualmente em partes iguais, conforme indicado em baixo, a serem pagos numa única tranche anual:

2019: € 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta euros)

2020: € 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta euros)

2021: € 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta euros)

Cláusula 6.ª
(Revisão do Protocolo)

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O *Município de Olhão* poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.^a
(Período de Vigência)

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do ano de 2021.

Cláusula 8.^a
(Incumprimento do Protocolo)

O incumprimento, por parte do *Rancho*, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.^a
(Responsabilidade pela Execução)

O *Município de Olhão* não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pelo *Rancho* possa causar a terceiros.

Cláusula 10.^a
(Cessão Contratual e Subprestação)

1. O *Rancho* não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do *Município de Olhão*.
2. O *Rancho* pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que o *Rancho* assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

Cláusula 11.^a
(Contratação Excluída e Legislação Aplicável)

1. O presente protocolo está excluído da aplicação da II parte do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada, por ser enquadrável na previsão da alínea c) do n.º 4 do art.º 5 deste diploma legal.

2. Este protocolo fica sujeito às normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e obriga as partes ao cumprimento dos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do art.º 1-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.

O presente protocolo, feito em duplicado, vai ser assinado e todas as suas folhas rubricadas, ficando um exemplar na posse da cada outorgante.

Olhão, ___ de _____ de 2019

Pelo Município de Olhão

O Presidente

Pelo Rancho

A Presidente da Direção

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 2713MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Cabimentos assumidos	416 940,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	54 953,55
7	Cabimento relativo à despesa em análise	2 250,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	52 703,55
Data - 08-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 2713MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16636/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Compromissos assumidos	416 940,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	54 953,55
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2 250,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	52 703,55
Data - 08-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso para Anos Seguintes

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

CONTRESCRI: 2713MGD/2019

Anexo II

Despesas Anos Seguintes	Montante previsível da despesa	Código / Designação do projeto
Ano 2020	2 250,00	Código: - / - / -/-
Ano 2021	2 250,00	
Ano 2022	0,00	
Anos seguintes	0,00	
Total:	4 500,00	
Instrumento de repartição de encargos 1)		
Órgão autorizador de repartição		
Norma autorizadora (legal ou estatutária)		

(1) PPI/PIDACC, portaria de extensão de encargos, repartição de encargos aprovada pela Assembleia Municipal.

Assinatura do responsável

PROPOSTA Nº 129/2019

Proposta MGD 19686

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Associação de Esgrima do Algarve Patrocínio Desportivo Max Rod

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual decreto-lei 41/2019 de 26 de março, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 19686/2018;
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador



Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.05.10 11:50:22 +01:00
Location: Portugal

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	19686/ 2018	06/03/2019

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: DED - Clubes

Assunto: Pedido de Patrocínio Desportivo Esgrimalgarve para o Atleta Max Road

De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios " As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos. "

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

A Esgrimalgarve – Associação de Esgrima de Olhão (EAEO) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão.

A EAEO solicitou ao Município de Olhão Patrocínio Desportivo (Subprograma V do RAAD, do artigo 30 ao 32). No âmbito desta medida o Clube candidata-se a apoio para o atleta Max Rod, atleta com estatuto de alto rendimento. O clube fundamenta que o atleta neste momento é o atleta nacional com melhor classificação no ranking mundial absoluto da arma de espada na Federação Internacional de Esgrima e a sua participação em estágios e em provas realizadas pelo circuito oficial da federação internacional de esgrima é fundamental para se preparar para os jogos Olímpicos de Tóquio.

O Clube apresenta na candidatura orçamento relacionado com os estágios e competições do atleta, com uma estimativa de custos de € 7 275 (sete mil duzentos e setenta e cinco euros).

De acordo com o exposto no regulamento pode em situações extraordinárias haver apoio a atletas que participem em provas de relevo internacional nas suas modalidades, n.º.3 do artigo 32º, conjugado com a alínea b) do n.º1 do artigo 30ª. O Decreto-Lei, 273/2009, que regula a atribuição de patrocínios desportivos, define

que podem beneficiar destes, “os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País”, n.º1 do artigo 9º. Tanto a legislação habilitante (DL 273/2009), como o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, preveem que a atribuição de Patrocínio Desportivo requer um comprovado retorno em termos de projeção ou promoção, neste caso para o Município.

Por outro lado o Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD), define no Subprograma III – Apoio a Atividades Pontuais – na alínea b) do n.º1 do artigo 24º, “ Apoio à participação de atletas em provas nacionais ou internacionais”... especificando, o seguinte: “Comparticipará, de igual modo e até ao limite de 50%, as despesas decorrentes da participação de atletas e equipas resultantes do apuramento para fases nacionais das respetivas competições que se encontrem a disputar.” (Na Subsecção II – Apoio à Participação de atletas em Provas Nacionais e Internacionais – mais, especificamente, no n.º 2 do artigo 24º).

Face ao exposto e tendo em conta que o apoio previsto n.º.3 do artigo 32º, não especifica os limites da comparticipação financeira, proponho que seja considerado o exposto na alínea b) do n.º1 do artigo 24º, e atribuindo ao clube para efeitos de patrocínio desportivo à atividade do atleta Max Rod o valor de € 3 637,50 (três mil seiscientos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos).

Se a proposta apresentada for aprovada pela digníssima Câmara, proponho que o contrato a celebrar preveja o pagamento após apresentação de relatório de execução e comprovativos das despesas. Prevendo-se a redução do mesmo se os valores base previstos pelo Clube não forem evidenciados.

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2019.03.06 16:42:46
+00:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Patrocínio Desportivo entre o Município de Olhão e a Associação de Esgrima do Algarve, para a Participação do Atleta Max Rod no Circuito Internacional 2018/2019.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

A Esgrimalgarve — Associação de Esgrima de Olhão, com sede na Praça Dr. Alberto Iria s/n 8700 -312 Olhão, pessoa coletiva número 513186239, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Fernando José de Sousa Graça, doravante designado por **EAE0 ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

- 1. O presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo visa apoiar a preparação do atleta, Max Rod, da AEA, para a participação no Circuito Internacional com vista à possível participação nos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020, na modalidade de espada.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação no sítio da Internet do Município de Olhão e cessa após o cumprimento das cláusulas 3ª e 4ª do presente contrato.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município, ao AEA, nos termos da cláusula 1.ª é de € 3 637,50 (três mil seiscentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, será disponibilizada da seguinte forma:

- a) A atribuição de um apoio financeiro de € 3 637,50 (três mil seiscentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) a ser pago, € 2400, 00 (dois mil e quatrocentos euros) com a outorga do contrato e a verba restante € 1237,5 (mil duzentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), após a apresentação do relatório final sobre a execução do contrato-programa, com respetiva documentação de apoio (comprovativo das despesas);
- b) Verificar o exato desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro.

Cláusula 4.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1) Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação nos termos constantes da proposta, apresentada ao Município, de forma a atingir os objetivos, nela expressos.

2) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa.

3) Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório de atividades que deve ser elaborado de acordo com o nº5 do artigo 19º do decreto-lei 273/2009 de 01 de Outubro.

4) Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.

5) Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.

6) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).

7) Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.

8) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 5.^a
(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 6.^a
(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.^a
(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 8.^a
(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras, concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.^a
(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 10.^a
(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.^o outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.^a, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 11.^a
(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 12.^a
(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a ___ de _____ de 2019.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 19686MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Cabimentos assumidos	428 580,88
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	43 313,64
7	Cabimento relativo à despesa em análise	3 637,50
8 = 6 - 7	Saldo Residual	39 676,14
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 19686MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16655/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Compromissos assumidos	428 580,88
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	43 313,64
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 637,50
8 = 6 - 7	Saldo Residual	39 676,14
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

PROPOSTA Nº 130/2019

Proposta MGD nº 19684 Esgrimalgarve.

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Associação de Esgrima do Algarve Patrocínio Desportivo aos atletas Alexandre Graça e Teresa Godinho

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual decreto-lei 41/2019 de 26 de março, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 19684/2018;
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.05.10 11:54:08 +01:00
Location: Portugal

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	19684/ 2018	06/03/2019

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: DED - Clubes

Assunto: Pedido de Patrocínio Desportivo Esgrimalgarve para os atletas Alexandre Graça e Teresa Godinho

De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios " As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos. "

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

A Esgrimalgarve – Associação de Esgrima de Olhão (EAEO) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão.

A EAEO solicitou ao Município de Olhão Patrocínio Desportivo (Subprograma V do RAAD, do artigo 30 ao 32) para os atletas Alexandre Graça e Teresa Godinho o clube fundamenta que são atletas que têm o estatuto de alto rendimento e ao abrigo do regulamento da Federação Portuguesa de Esgrima têm de realizar provas e alcançar resultados em provas dos circuitos espanhol e Internacionais.

O Clube apresenta na candidatura orçamento relacionado com as competições dos atletas, com uma estimativa de custos máximo € 3300 (três mil e trezentos euros), de acordo com o expresso no regulamento pode em situações extraordinárias haver apoio a atletas que participem em provas de relevo internacional nas suas modalidades, n.º.3 do artigo 32º, conjugado com a alínea b) do n.º1 do artigo 30ª. O Decreto-Lei, 273/2009, que regula a atribuição de patrocínios desportivos, define que podem beneficiar destes, "os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País", n.º1 do artigo 9º. Tanto a legislação habilitante (DL 273/2009), como o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, preveem que a atribuição de Patrocínio Desportivo requer

um comprovado retorno em termos de projeção ou promoção, neste caso para o Município.

Por outro lado o Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD), define no Subprograma III – Apoio a Atividades Pontuais – na alínea b) do n.º1 do artigo 24º, “ Apoio à participação de atletas em provas nacionais ou internacionais”... especificando, o seguinte: “Comparticipará, de igual modo e até ao limite de 50%, as despesas decorrentes da participação de atletas e equipas resultantes do apuramento para fases nacionais das respetivas competições que se encontrem a disputar.” (Na Subsecção II – Apoio à Participação de atletas em Provas Nacionais e Internacionais – mais, especificamente, no n.º 2 do artigo 24º).

Face ao exposto e tendo em conta que o apoio previsto n.º.3 do artigo 32º, não especifica os limites da comparticipação financeira, proponho que seja considerado o exposto na alínea b) do n.º1 do artigo 24º, e atribuindo ao clube para efeitos de patrocínio desportivo à atividade dos atletas Alexandre Graça e Teresa Godinho o valor de € 1 650 (mil seiscentos e cinquenta euros) que serão pagos em duas tranches. Considerando que a Federação Portuguesa de Esgrima pode assumir as despesas dos atletas em duas provas em função dos resultados obtidos, proponho que o após a receção do relatório de execução se efetue o possível acerto em baixa.

Se a proposta apresentada for aprovada pela digníssima Câmara, proponho que o contrato a celebrar preveja o pagamento após apresentação de relatório de execução e comprovativos das despesas. Prevendo-se a redução do mesmo se os valores base previstos pelo Clube não forem evidenciados.

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2019.03.06 16:54:32
+00:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Patrocínio Desportivo entre o Município de Olhão e a Associação de Esgrima do Algarve, para a Participação dos Atletas Alexandre Graça e Teresa Godinho em Provas Internacionais 2018/2019.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

A Esgrimalgarve — Associação de Esgrima de Olhão, com sede na Praça Dr. Alberto Iria s/n 8700 -312 Olhão, pessoa coletiva número 513186239, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Fernando José de Sousa Graça, doravante designado por **EAE** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea v) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo visa apoiar os atletas Alexandre Graça e Teresa Godinho para a participação em provas internacionais, como forma de criar condições para uma maior evolução competitiva.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação no sítio da Internet do Município de Olhão e cessa após o cumprimento das cláusulas 3ª e 4ª do presente contrato.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município, ao AEA, nos termos da cláusula 1.ª é de € 1 650 (mil seiscientos e cinquenta euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, será disponibilizada da seguinte forma:

- a) A atribuição de um apoio financeiro de € 1 650 (mil seiscientos e cinquenta euros). A ser pago, € 650 (seiscientos e cinquenta euros) com a outorga do contrato e a verba restante, € 1 000 (mil euros), após a apresentação do relatório final sobre a execução do contrato-programa, com respetiva documentação de apoio (comprovativo das despesas);
- b) Verificar o exato desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro.

Cláusula 4.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

- 1) Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação nos termos constantes da proposta, apresentada ao Município, de forma a atingir os objetivos, nela expressos.
- 2) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa.
- 3) Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório de atividades que deve ser elaborado de acordo com o nº5 do artigo 19º do decreto-lei 273/2009 de 01 de Outubro.
- 4) Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
- 5) Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
- 6) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
- 7) Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
- 8) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 5.^a
(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 6.^a
(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.^a
(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 8.^a
(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras, concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.^a
(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 10.ª
(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 11.ª
(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 12.ª
(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a ___ de _____ de 2019.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 19684MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Cabimentos assumidos	426 930,88
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	44 963,64
7	Cabimento relativo à despesa em análise	1 650,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	43 313,64
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 19684MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16654/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Compromissos assumidos	426 930,88
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	44 963,64
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1 650,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	43 313,64
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira



PROPOSTA Nº 131/2019

Proposta MGD nº 19683 Esgrimalgarve

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Esgrimalgarve Para a
Época Desportiva 2018/2019

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual decreto-lei 41/2019 de 26 de março, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 19683/2018;
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador



Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.05.10 12:10:13 +01:00
Location: Portugal

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	19683/ 2018	19/02/2019

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: DED - Clubes

Assunto: Pedido de Apoio Esgrimalgarve para a época Desportiva 2018/2019

O Município de Olhão no objetivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas.

Nesta ótica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com a Esgrimalgarve – Associação de Esgrima de Olhão (EAEO), para a época desportiva de 2018 /2019.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as atividades promovidas pelo EAEO, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas atividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir à EAEO, € 2 360 (dois mil e trezentos e sessenta euros).

À consideração superior,

PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2019.02.19 12:30:41
+00:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e a Esgrimalgarve – Associação de Esgrima de Olhão, para a época desportiva 2018/2019.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

A Esgrimalgarve — Associação de Esgrima de Olhão, com sede na Praça Dr. Alberto Iria s/n 8700 -312 Olhão, pessoa coletiva número 513186239, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Fernando José de Sousa Graça, doravante designado por **EAE0** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no EAE0, e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação, no sítio da Internet do Município de Olhão e é válido até ao final da corrente época desportiva.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, à Esgrimalgarve, nos termos da cláusula 1.ª é de € 2 360 (dois mil e trezentos e sessenta euros) calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 210 (duzentos e dez euros) referente aos custos iniciais;
- b) Um apoio financeiro de € 2 150 (dois mil cento e cinquenta euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em cinco tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.

7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juízes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a ___ de _____ de 201__.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

ANEXO

Esgriمالgarve - Associação de Esgriمال de Olhão

Modalidade	Escalação	Caracterização da Atividade Desportiva e Nivel de Apoio				Enquadramento do Apoio Financeiro										Totais								
		Quadro Competitivo	N.º Atletas		Espaço/Treino	Nivel de Apoio (Art.º 17.º RAADMO)	(1) Custos Iniciais (Art.º 12.º RAADMO)			(2) Nivel de Competição (Art.º 13.º e 14.º do RAADMO)			(3) Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADMO)				(4) Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADMO)							
			Modalidade Coletiva	Modalidade Individual			Prática	N.º	Grau de Formação do Treinador	a), n.º 2	b), n.º 2	n.º 3	Art.º 13.º	Art.º 14.º a)	Art.º 14.º b)		a)	b)	c)	a)	b)	c)		
Esgriمال	Benjamins	Nacional	NA	NA	NA	1	Nivel II	Pav. Escola Alb. Iria	II	NA	NA	€ 15,00	€ 100,00	NA	NA	€ 750,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 885,00
Esgriمال	Infantil	Nacional	NA	NA	NA	1	Nivel II	Pav. Escola Alb. Iria	II	NA	NA	€ 15,00	€ 100,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 115,00
Esgriمال	Iniciados	Nacional	NA	NA	NA	2	Nivel II	Pav. Escola Alb. Iria	II	NA	NA	€ 30,00	€ 200,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 230,00
Esgriمال	Cadetes	Nacional/internacional	NA	NA	NA	2	Nivel II	Pav. Escola Alb. Iria	II	NA	NA	€ 30,00	€ 200,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 230,00
Esgriمال	Juniors	Nacional/internacional	NA	NA	NA	4	Nivel II	Pav. Escola Alb. Iria	II	NA	NA	€ 60,00	€ 400,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 460,00
Esgriمال	Seniores	Nacional/internacional	NA	NA	NA	3	Nivel II	Pav. Escola Alb. Iria	II	NA	NA	€ 45,00	€ 300,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 345,00
Esgriمال	Veteranos	Nacional	NA	NA	NA	1	Nivel II	Pav. Escola Alb. Iria	II	NA	NA	€ 15,00	€ 100,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 115,00

NA - Não Aplicável

Apoio Financeiro Total € 2.360,00

Custos Iniciais (1) € 210,00

Atividade Regular (2)+(3)+(4) € 2.150,00

Mensalidades € 430,00

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 19683MGD/2019

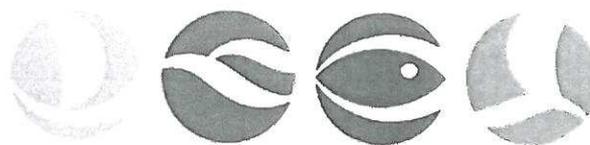
Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Cabimentos assumidos	424 570,88
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	47 323,64
7	Cabimento relativo à despesa em análise	2 360,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	44 963,64
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 19683MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16653/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Compromissos assumidos	424 570,88
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	47 323,64
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2 360,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	44 963,64
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira



município de Olhão

PROPOSTA Nº 132/2019

Proposta MGD nº 19839 Clube Naval da Fuzeta

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Clube Naval da Fuzeta para a
Época Desportiva 2018/2019

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual decreto-lei 41/2019 de 26 de março, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



município de Olhão

- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 19839/2018;
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.05.10 12:19:20 +01:00
Location: Portugal

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Clube Naval da Fuseta, para a época Desportiva 2018/2019.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

O Clube Naval da Fuzeta, com sede, Rua da Liberdade 8700 Fuzeta, pessoa coletiva número 501888683, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, José Salvador Mendes Segundo, doravante designado por **CNF ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea v) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no CNF, e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

De acordo com o expresso no n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Olhão, e é válido até ao final da corrente época desportiva.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Clube Naval da Fuzeta, nos termos da cláusula 1.ª é de €3 130 (três mil cento e trinta euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 180 (cento e oitenta euros) referente aos custos iniciais;
- b) Um apoio financeiro de €2 950 (dois mil novecentos e cinquenta euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em quatro tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.

5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juizes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação atual.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, na página eletrónica do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto no art.º 1.º do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª
(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a ____ de ____ de 2019.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 19839MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Cabimentos assumidos	462 243,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	9 651,14
7	Cabimento relativo à despesa em análise	3 130,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	6 521,14
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 19839MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16660/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Compromissos assumidos	462 243,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	9 651,14
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 130,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	6 521,14
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

PROPOSTA Nº 133/2019

Proposta MGD nº 20168 Associação de Basquetebol do Algarve

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Associação de Basquetebol do Algarve apoio para a época desportiva 2018/2019

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual decreto-lei 41/2019 de 26 de março, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



município de Olhão

- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 20168/2018;
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.05.10 12:23:24 +01:00
Location: Portugal

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	20168/ 2018	05/03/2019

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: DED - Clubes

Assunto: "Pedido de apoio para a época desportiva 2018/2019"

Vem a Associação de Basquetebol do Algarve (ABA) solicitar junto do Município apoio para os planos de atividades das suas seleções regionais:

Atendendo a que a ABA está situada no concelho de Olhão e tendo em conta que a sua localização constitui uma mais-valia para o desenvolvimento desportivo do concelho, mormente, ao nível do fomento e da promoção da modalidade de basquetebol, e que a referida localização funciona como catalisador para o cumprimento dos planos regulares de ação desta associação, tanto ao nível local como regional, considero que a entidade é passível de ser apoiada em seguimento do expresso na alínea d) do n.º1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, conjugado com o plasmado na alínea a) do n.º2 do artigo 11º da mesma legislação.

O objeto do apoio deverá ser o de proporcionar as condições para o cumprimento dos planos regulares da ABA que fomentam e dinamizam a prática da modalidade de basquetebol a nível local e regional. Tendo sempre presente a obrigatoriedade da manutenção da sede da ABA no concelho de Olhão e que esta localização funcione como dinamizador dos próprios planos de ação.

Proponho a atribuição de um valor de apoio anual de € 3000, o que equivale ao valor da renda que permitirá a manutenção da sede da ABA na cidade de Olhão, valor igual ao protocolado para o ano de 2018.

Envio em anexo a proposta de contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.

À consideração superior,

PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2019.03.06 14:26:48
+00:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

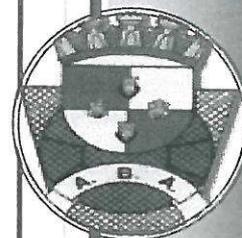
Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e a Associação de Basquetebol do Algarve, para a época desportiva 2018/2019.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

A Associação de Basquetebol do Algarve, com sede na Rua 18 de Junho 96- 2º Esq. Apartado 43 — 8700 - 909 Olhão, pessoa coletiva número 503283568, representado pelo seu Exmo. Sr.º Presidente, Eduardo Cruz, doravante designado por **ABA ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea *f*/do artigo 23.º e na alínea *u*/do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo enquadra-se no definido da alínea a) do n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, e tem por objeto apoiar os planos regulares de ação promovidos pela ABA, no plano regional e local, que passa pela manutenção da sede da ABA na cidade de Olhão, como plataforma dinamizadora do basquetebol ao nível da região e do concelho.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação no sítio da Internet do Município de Olhão e é válido por um período de 9 (nove) meses.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, à Associação de Basquetebol do Algarve, nos termos da cláusula 1.ª é de € 3 000 (três mil euros).

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na cláusula anterior será liquidada da seguinte forma:
2. Uma primeira tranche no valor de €1000 (mil euros) com a outorga do contrato e o restante apoio, no valor de € 2000 (dois mil euros) será liquidado em cinco tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.

5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juizes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação atual.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas, pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação atual.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, na página eletrónica do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a _ de ____ de 201_.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 20168MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Cabimentos assumidos	455 323,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	16 571,14
7	Cabimento relativo à despesa em análise	3 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	13 571,14
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 20168MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16659/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Compromissos assumidos	455 323,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	16 571,14
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	13 571,14
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

PROPOSTA Nº 134/2019

Proposta MGD nº 19837 Casa do Benfica de Olhão

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Apoio à época desportiva
2018/2019

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual decreto-lei 41/2019 de 26 de março, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 19837/2018;
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.05.10 12:28:14 +01:00
Location: Portugal

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	19837/ 2018	31/10/2018

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Divisão de Educação e Desporto

Assunto: Candidatura ao programa de Apoio ao Associativismo Desportivo

O Município de Olhão no objetivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas.

Nesta ótica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com a Casa do Benfica de Olhão (CBO), para a época desportiva de 2018 /2019.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as atividades promovidas pela

CBO, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas atividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia com os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir à CBO, € **5 945 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco euros)**.

À consideração superior,

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e a Casa do Benfica de Olhão Núcleo do Karaté para a época desportiva 2018/2019.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

A casa do Benfica de Olhão, com sede na Rua Abílio Gouveia 8700-358, pessoa coletiva número 506 115 739, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Eduardo Palminha, doravante designado por **CBO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea v) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam o Karaté na CBO e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

De acordo com o expresso no n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município de Olhão, e é válido até ao final da corrente época desportiva.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, à Casa do Benfica de Olhão, nos termos da cláusula 1.ª é de € 5 945 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 645 (seiscentos e quarenta e cinco euros) referente aos custos iniciais;
- b) Um apoio financeiro de € 5 300 (cinco mil e cento e trezentos euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em quatro tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.

6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juizes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, na página eletrónica do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª
(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a ___ de _____ de 201__

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 19837MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Cabimentos assumidos	449 378,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	22 516,14
7	Cabimento relativo à despesa em análise	5 945,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	16 571,14
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 19837MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16658/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Compromissos assumidos	449 378,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	22 516,14
7	Compromisso relativo à despesa em análise	5 945,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	16 571,14
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira



PROPOSTA Nº 135/2019

Proposta MGD nº 20028 Ginásio Clube Olhanense

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - Adenda ao Contrato Programa do Ginásio Clube Olhanense - Competições Nacionais

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual decreto-lei 41/2019 de 26 de março, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 20028/2018;
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador



Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.05.10 12:35:13 +01:00
Location: Portugal

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	20028/ 2018	19/02/2019

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Divisão de Educação e Desporto

Assunto: PAADO - Candidatura G.C.O. 2018/2019 - Adenda

De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios " As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos".

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Ginásio Clube Olhanense (GCO), enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

Foi realizado no dia 30 de Novembro o contrato programa para a época desportiva 2018/2019 com o Ginásio Clube Olhanense. Em correio eletrónico enviado pelo clube (anexo 9), em 13/02/2019, fomos informados que as equipas de sub 16 masculinos e sub 18 masculinos, que à data da celebração do referido contrato se encontravam a disputar competições regionais, foram apuradas para os campeonatos nacionais.

Segundo o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), artigo 14º alínea a, refere que "*Equipas de modalidades praticadas por um máximo de 7 atletas em simultâneo - €125 para equipas que disputem competições regionais e €250 para equipas que disputem competições nacionais*", por esse motivo o clube deveria de ser apoiado (€125x5meses+€250x5 meses) no total de € 1875 (mil oitocentos e setenta e cinco euros) por equipa, no contrato celebrado o clube foi apoiado (€ 125x10 meses) no valor de €1250 (mil duzentos e cinquenta euros) por equipa. Existe um diferencial de € 625 euros por equipa, perfazendo um total de €1 250 (mil e duzentos e cinquenta euros).

Considerando o exposto e tendo em conta a solicitação do Clube, propomos à Digníssima Câmara, de acordo com o exposto no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 273/2009 e em harmonia com o exposto na cláusula 12º do contrato de desenvolvimento desportivo (MGD 20028), firmado para a corrente época desportiva com o GCO, a revisão do citado contrato com o acréscimo contratual de e €1 250 (mil duzentos e cinquenta euros), a liquidar junto da última mensalidade.

À consideração superior,

PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2019.02.19 11:48:27
+00:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

ADENDA AO CONTRATO- PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**Adenda ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo,
entre o Município de Olhão e o Ginásio Clube Olhanense, para as
equipas que passam para competições a nível Nacional.**



Nos termos do disposto na cláusula 9ª é efetuada adenda ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado a 23 de dezembro de 2016, entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894 e representado, para o efeito, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, e o Ginásio Clube Olhanense, com sede na Rua João Augusto Saias, 8700 Olhão, pessoa coletiva número 501 879 013, representado pelo seu Exmo. Sr. Vice-Presidente das Atividades Desportivas, Pedro Manuel Isidoro de Carvalho.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea v) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais;
- E. O disposto na cláusula 9ª. do citado Contrato Programa de Desenvolvimento Desportiva.

É celebrado a presente Adenda- **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo tem por objeto apoiar duas equipas, sub 16 masc. e sub 18 masc., por mérito desportivo se qualificaram para as fases nacionais das respetivas competições.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

De acordo com o expresso no n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município de Olhão, e é válido até ao final da corrente época desportiva.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

- a) A participação financeira a prestar pelo Município, ao Ginásio Clube Olhanense, nos termos da cláusula 1.ª é de € 1 250 (mil duzentos e cinquenta euros).

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

A verba indicada será liquidada conjuntamente com o a última tranche no Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, após a entrega do relatório de atividade.

Cláusula 5.ª

(Disposições finais)

À presente adenda passa a fazer parte integrante do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado a 30 de novembro de 2018, entre o Município de Olhão e o GCO.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a ___ de _____ de 2019.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Ficha do Cabimento

DELIB.: 20028MGD/2018

Serviço Requisitante: Au Divisão de Educação e Desporto
 Organica: 0103 Câmara Municipal
 Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos
 GOP:

N.Seq.: 12488

Orçamento

Dotação disponível: 471 894,52
 Cabimentado: 465 123,38
Saldo: 6 771,14

Dependente de:
 Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento		
02/01/2019	409	34 125,00				34 125,00	Transição do ano anterior de CONTRESCRI: 20028MGD/2018
02/01/2019	696			16041	TRNSF.COMP: 20028MGD/2018	0,00	Transição do ano anterior de CONTRESCRI: 20028MGD/2018
09/05/2019	1760		1 250,00			1 250,00	20028MGD ANEXO 10
09/05/2019	2120			16041	CONTRESCRI: 20028MGD/2018	0,00	20028MGD ANEXO 10

PROPOSTA N.º 136/2019

Aceitação de Doação de Parcela de Terreno para Alargamento de Caminho Municipal

Considerando que o particular melhor identificado no pedido (MGD 8415/2019 em anexo), na qualidade de proprietário do prédio sito em Bias do Sul, junto à Estrada Nacional 125, inscrito na matriz sob o art.º 114 da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, veio junto do Município de Olhão propor a doação de uma parcela de 289 m² do prédio sua propriedade para os devidos efeitos da alargamento do caminho municipal (entretanto já realizado), mormente para a sua integração no domínio público municipal.

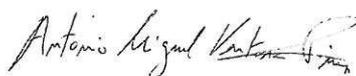
E atendendo a que é da competência da Câmara Municipal aceitar doações de imóveis, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

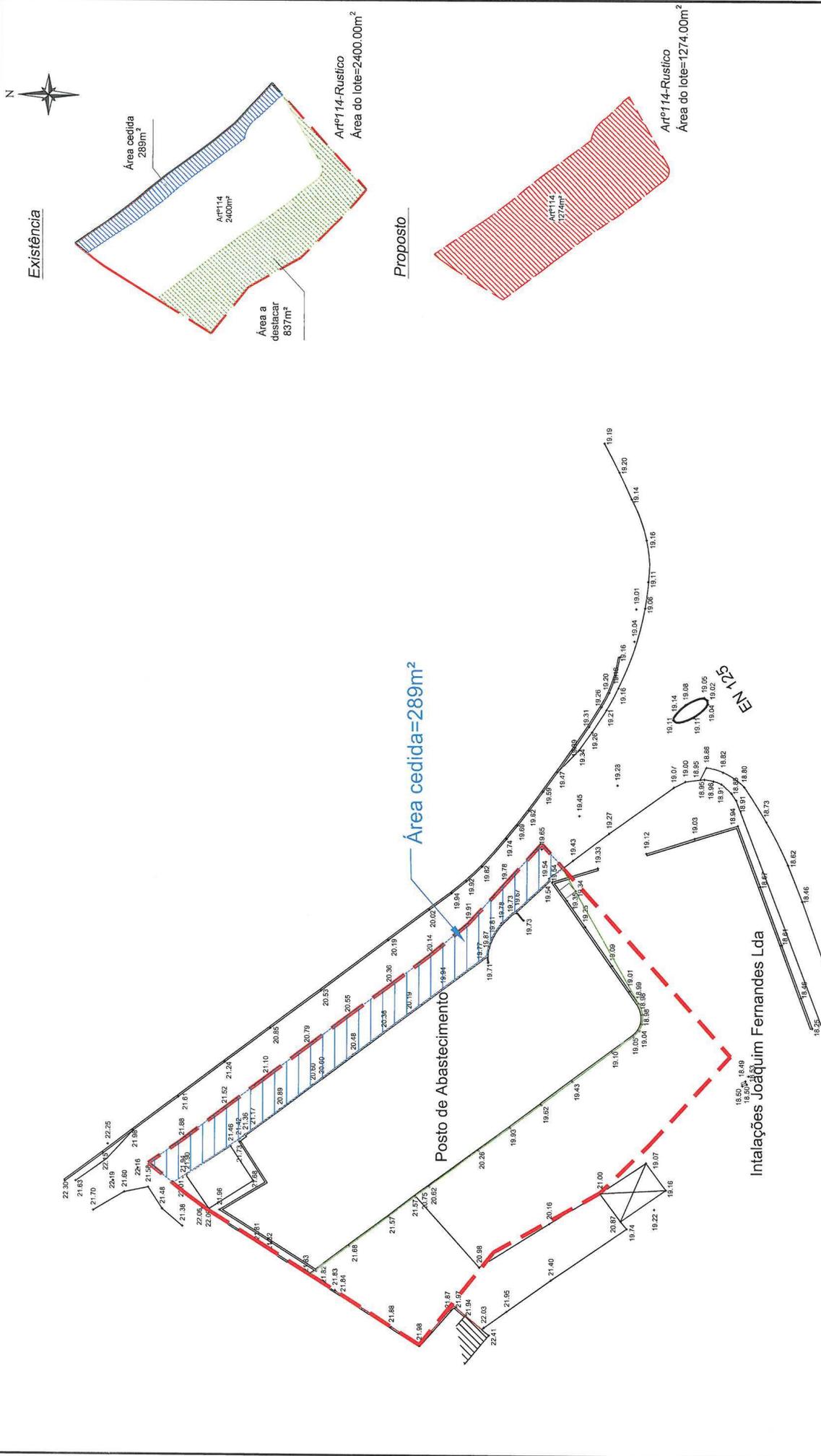
1. Aceitar a doação, no termos requeridos, de parte do prédio supramencionado para que este possa integrar o domínio público municipal.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 10 de Maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)



T topografia <i>Sónia Gomes</i>	REQUERENTE	Joaquim Fernandes	
	DESIGNAÇÃO	Levantamento Topográfico Bias do Norte-OLHÃO Artº114 Secção BP	
ESCALAS	DATA	18/04/19	LEV. Sónia Gomes
TIPO DE REFERÊNCIAÇÃO:			DES. Sónia Gomes
			TECNICO Sónia Gomes
	REDE GEODÉSICA NACIONAL	ETRS 89	
	ESPECIALIDADE	Topografia	
	FASE	Levantamento	
	PROJECTO Nº	T-018/2019	



PROPOSTA N.º 137/2019

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS RURAIS NO ANO DE 2019 NA REGIÃO DO ALGARVE

Considerando que todos os anos, os Comandantes dos Corpos de Bombeiros sentem dificuldades na constituição de Equipas em número suficiente para integrar o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR) instituído pela Diretiva Operacional n.º 02-DECIR da ANEPC, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) – art.º 28, do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio, que o republicou;

Atendendo a que o dispositivo instalado nos anos transatos, sobejamente consensualizado por todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades Cooperantes (EC), foram fundamentais para o êxito alcançado, porquanto a sua intervenção materializa um ataque inicial eficaz, no combate aos incêndios rurais;

Aceitando que a impossibilidade dos Corpos de Bombeiros (CB) do Algarve constituírem o DECIR planeado pela ANEPC/Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Faro, conjugada com o elevado risco de incêndios rurais, constitui uma ameaça que importa mitigar;

Recordando que nos anos transatos os municípios, cientes da ameaça em presença e com vista a incentivar a constituição do DECIR planeado, têm reforçado a compensação atribuída pela ANEPC aos Bombeiros integrantes do DECIR e que em relação ao ano transato houve um aumento do número de equipas de intervenção, e consequentemente do número de operacionais, que integram o DECIR para ano de 2019 no Algarve;

Verificando que é imperativo consolidar o conceito de atuação das 2 (duas) brigadas de Combate a Incêndios (BCIN), para reforço imediato ao ataque inicial nas áreas de maior risco de incêndio rural, e na antecipação do ataque ampliado, em incêndios que não sejam debelados na fase inicial, as quais foram implementadas e



estrategicamente posicionadas em 2013, uma a Barlavento e outra a Sotavento, que, quando necessário, agrupam-se constituindo um Grupo de Combate para Incêndios Florestais, mas, sem que exista redução do número de equipas no ATI;

E recordando que é da competência do órgão executivo municipal, de acordo com o previsto na alínea r) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, "*colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*".

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

1. Aprovar a celebração do protocolo de cooperação em anexo, que visa estabelecer, para o período mais vulnerável à ocorrência de Incêndios Rurais (IR) - 15 de Maio a 15 de Outubro de 2019, os critérios e procedimentos a adotar pelos Outorgantes, relativos ao financiamento às Entidades Detentoras (ED) dos CB, por forma a assegurar a constituição do DECIR do Algarve, que permita abordar as fases de maior empenhamento, com elevado grau de segurança e eficácia, tendo por base o histórico e a previsibilidade de ocorrências.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 10 de Maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO
DO DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS
RURAIS NO ANO DE 2019 NA REGIÃO DO ALGARVE
(PROMOVIDO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE – CIM AMAL)**

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: **Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil**, adiante designada por **ANEPC**, pessoa coletiva de direito público n.º 600 082 490, com sede na Avenida do Forte – Carnaxide, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Carlos Manuel Mourato Nunes;

SEGUNDA OUTORGANTE: **Federação dos Bombeiros do Algarve**, adiante designada por **FBA**, pessoa coletiva n.º 509 890 300, com sede na Praceta Dr. António Henrique Balté, Lote 24, Cave – E, em Lagos, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Paulo José Dias Morgado;

TERCEIRO OUTORGANTE: **Município de Albufeira**, pessoa coletiva de direito público n.º 503 539 473, com sede na Rua do Município Cerro Alagoa, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, José Carlos Martins Rolo;

QUARTO OUTORGANTE: **Município de Alcoutim**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 772 446, com sede na Rua do Município, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Osvaldo dos Santos Gonçalves;

QUINTO OUTORGANTE: **Município de Aljezur**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 932 512, com sede na Rua Capitão Salgueiro Maia, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, José Manuel Lucas Gonçalves;

SEXTO OUTORGANTE: **Município de Castro Marim**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 801 969, com sede na Rua Dr. José Alves Moreira, aqui representada pela Presidente em exercício, com poderes para o ato, Filomena Pascoal Sintra;



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



SÉTIMO OUTORGANTE: **Município de Faro**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 579 425, com sede na Rua do Município, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Rogério Conceição Bacalhau Coelho;

OITAVO OUTORGANTE: **Município de Lagoa**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 804 240, com sede no Largo do Município, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Francisco José Malveiro Martins;

NONO OUTORGANTE: **Município de Lagos**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 170 876, com sede em Paços do Concelho Séc. XXI - Praça do Município, aqui representada pela sua Presidente, com poderes para o ato, Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos;

DÉCIMO OUTORGANTE: **Município de Loulé**, pessoa coletiva de direito público n.º 502 098 139, com sede na Praça da República, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Vítor Manuel Gonçalves Aleixo;

DÉCIMO PRIMEIRO OUTORGANTE: **Município de Monchique**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 826 961, com sede na Travessa da Portela, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Rui Miguel da Silva André;

DÉCIMO SEGUNDO OUTORGANTE: **Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, António Miguel Ventura Pina;

DÉCIMO TERCEIRO OUTORGANTE: **Município de Portimão**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 309 939, com sede no Largo 1º de Maio, aqui representada pela sua Presidente, com poderes para o ato, Isilda Maria Prazeres dos Santos Vargues Gomes;

DÉCIMO QUARTO OUTORGANTE: **Município de São Brás de Alportel**, pessoa coletiva de direito público n.º 503 219 924, com sede na Rua Gago Coutinho, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Vítor Manuel Martins Guerreiro;

DÉCIMO QUINTO OUTORGANTE: **Município de Silves**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 818 837, com sede na Praça do Município, aqui representada pela sua Presidente, com poderes para o ato, Rosa Cristina Gonçalves da Palma;



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



DÉCIMO SEXTO OUTORGANTE: **Município de Tavira**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 067 191, com sede na Praça da República, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Jorge Manuel Nascimento Botelho;

DÉCIMO SÉTIMO OUTORGANTE: **Município de Vila do Bispo**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 730 573, com sede na Rua Paços do Concelho, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Adelino Augusto da Rocha Soares;

DÉCIMO OITAVO OUTORGANTE: **Município de Vila Real de Santo António**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 833 224, com sede na Praça Marquês de Pombal, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Maria da Conceição Cipriano Cabrita;

DÉCIMA NONA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Albufeira**, adiante designada por **AHB de Albufeira**, pessoa coletiva n.º 501 189 912, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários - Quinta da Palmeira - Albufeira, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, José Carlos Martins Rolo;

VIGÉSIMA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoutim**, adiante designada por **AHB de Alcoutim**, pessoa coletiva n.º 501 646 981, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários - Alcoutim, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, José Tiago Pereira Faustino;

VIGÉSIMA PRIMEIRA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Aljezur**, adiante designada por **AHB de Aljezur**, pessoa coletiva n.º 501 254 145, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários de Aljezur, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, João Manuel de Jesus Cabral;

VIGÉSIMA SEGUNDA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros de Faro – Cruz Lusa**, adiante designada por **AHB de Faro**, pessoa coletiva n.º 500 926 352, com sede na Rua Comandante Francisco Manuel, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Steven Sousa Piedade;



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



VIGÉSIMA TERCEIRA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagoa**, adiante designada por **AHB de Lagoa**, pessoa coletiva n.º 501 089 730, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Joaquim Santos Sintra Lima;

VIGÉSIMA QUARTA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagos**, adiante designada por **AHB de Lagos**, pessoa coletiva n.º 501 133 267, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários de Lagos, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Paulo José Dias Morgado;

VIGÉSIMA QUINTA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Monchique**, adiante designada por **AHB de Monchique**, pessoa coletiva n.º 501 331 972, com sede na Estrada Nacional 266, em Monchique, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, José Gonçalo Nobre Duarte Silva;

VIGÉSIMA SEXTA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Portimão**, adiante designada por **AHB de Portimão**, pessoa coletiva n.º 501 072 330, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários de Portimão, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Álvaro Miguel Peixinho Alambre Bila;

VIGÉSIMA SÉTIMA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Bartolomeu de Messines**, adiante designada por **AHB de S. B. Messines**, pessoa coletiva n.º 501 081 852, com sede na Av. João de Deus, em S. B. Messines, aqui representada pela sua Presidente, com poderes para o ato, Emília Maria Silva Rodrigues;

VIGÉSIMA OITAVA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Brás de Alportel**, adiante designada por **AHB de S. B. Alportel**, pessoa coletiva n.º 501 161 651, com sede na Rua Vasco da Gama, em S. B. Alportel, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Maria Custódia Brás dos Reis;

VIGÉSIMA NONA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Silves**, adiante designada por **AHB de Silves**, pessoa coletiva n.º 501 275 100, com sede na Rua Cruz da Palmeira, em Silves, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, João José Gonçalves Luz;



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



TRIGÉSIMA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila do Bispo**, adiante designada por **AHB de Vila do Bispo**, pessoa coletiva n.º 501 432 876, com sede na Rua 1º de Maio, em Vila do Bispo, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Carlos Manuel Mateus Costa;

TRIGÉSIMA PRIMEIRA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Real de Santo António**, adiante designada por **AHB de VRSA**, pessoa coletiva n.º 501 383 700, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, em Vila Real de Santo António, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Francisco Oliveira Matoso Galveias;

Considerando que:

- a) A exemplo dos anos anteriores existe a necessidade de manter, na região do Algarve, um Dispositivo Especial transversal a todo o distrito, dedicado em exclusivo aos incêndios rurais, que assegure uma capacidade adequada de resposta a este desígnio nacional, sem comprometer a eficiência na resposta às restantes ocorrências no âmbito da proteção e socorro que, de acordo com o histórico no período considerado, aumentam exponencialmente, face ao incremento sazonal da população no Algarve, enquanto destino turístico;
- b) Todos os anos, os Comandantes dos Corpos de Bombeiros sentem dificuldades na constituição de Equipas em número suficiente para integrar o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR) instituído pela Diretiva Operacional n.º 02-DECIR da ANEPC, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) - artigo 28º, do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio, que o republicou;
- c) O dispositivo instalado nos anos transatos, sobejamente consensualizado por todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades Cooperantes (EC), foram fundamentais para o êxito alcançado, porquanto a sua intervenção materializa um ataque inicial eficaz, no combate aos incêndios rurais;
- d) A impossibilidade dos Corpos de Bombeiros (CB) do Algarve constituírem o DECIR planeado pela ANEPC/Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Faro,



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



conjugada com o elevado risco de incêndios rurais, constitui uma ameaça que importa mitigar;

- e) Nos anos transatos os municípios, cientes da ameaça em presença e com vista a incentivar a constituição do DECIR planeado, têm reforçado a compensação atribuída pela ANEPC aos Bombeiros integrantes do DECIR;
- f) Em relação ao ano transato houve um aumento do número de equipas de intervenção, e conseqüentemente do número de operacionais, que integram o DECIR para ano de 2019 no Algarve;
- g) É imperativo consolidar o conceito de atuação das 2 (duas) Brigadas de Combate a Incêndios (BCIN), para reforço imediato ao ataque inicial nas áreas de maior risco de incêndio rural, e na antecipação do ataque ampliado, em incêndios que não sejam debelados na fase inicial, as quais foram implementadas e estrategicamente posicionadas em 2013, uma a Barlavento e outra a Sotavento, que, quando necessário, agrupam-se constituindo um Grupo de Combate para Incêndios Florestais, mas, sem que exista redução do número de equipas no ATI;
- h) Para a prossecução da sua missão, a ANEPC pode estabelecer parcerias com outras entidades do setor público ou privado, com ou sem fins lucrativos, nos termos do n.º I do artigo 6º do Decreto-lei n.º 45/2019, de 1 de abril;

Impõe-se a necessidade de garantir a constituição do DECIR 2019, considerado adequado para a região do Algarve, pelo que, é **celebrado o presente PROTOCOLO** que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo visa estabelecer, para o período mais vulnerável à ocorrência de Incêndios Rurais (IR) - 15 de Maio a 15 de Outubro de 2019, os critérios e procedimentos a adotar pelos Outorgantes, relativos ao financiamento às Entidades Detentoras (ED) dos CB, por forma a assegurar a constituição do DECIR do Algarve, que permita abordar as fases de



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



maior empenhamento, com elevado grau de segurança e eficácia, tendo por base o histórico e a previsibilidade de ocorrências.

CLÁUSULA SEGUNDA

I. Os CB das AHB acima identificadas e os CB mantidos pelos municípios, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Faro, obrigam-se pelo presente protocolo, a constituir as Equipas de Intervenção (EI) do DECIR, de acordo com os níveis de empenhamento operacional:

a) Reforçado Nível II (15 de maio a 30 de junho) do DECIR:

- i) De 15 a 31 de maio: 21 (vinte e uma) Equipas de Combate a Incêndios (ECIN), cada uma, com 5 (cinco) Bombeiros e 1 (um) Veículo Florestal de Combate a Incêndios (VFCI) e 6 (seis) Equipas Logísticas de Apoio ao Combate (ELAC), com 2 (dois) Bombeiros e 1 (um) Veículo Tanque Tático (VTT). Das equipas atrás referidas, poderão ser constituídos 2 (um) Grupo de Combate a Incêndios Florestais (GCIF).
- ii) Um GCIF é subdividido em 2 (duas) Brigadas de Combate a Incêndios (BCIN) estrategicamente colocadas, uma a Barlavento e outra a Sotavento, cada uma, com a seguinte constituição:
 - a. 2 (duas) Equipas de Combate a Incêndios Florestais (ECIN), cada uma, com 5 (cinco) Bombeiros e 1 (um) Veículo Florestal de Combate a Incêndios (VFCI);
 - b. 1 (uma) Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC), com 2 (dois) Bombeiros e 1 (um) Veículo Tanque Tático (VTT).
 - c. 1 (um) Chefe de Brigada, dotado de Veículo de Comando Tático (VCOT).

b) Reforçado Nível III (1 a 30 de junho) do DECIR:

- i) 21 (vinte e uma) ECIN e 6 (seis) ELAC, (incluindo as EI do GCIF);

c) Reforçado Nível IV (01 de julho a 30 de setembro) do DECIR:

- i) 30 (trinta) ECIN e 19 (dezanove) ELAC (incluindo as EI do GCIF);

d) Reforçado Nível III (1 a 15 de outubro) do DECIR:

- i. 22 (vinte e duas) ECIN e 6 (seis) ELAC (incluindo as EI do GCIF).



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



- Os bombeiros profissionais poderão ser chamados a constituir as equipas mencionadas no número anterior desde que em período fora do seu horário normal de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

ANEPC compromete-se a compensar financeiramente a constituição das EI, no valor previsto na Diretiva Financeira da ANEPC para o ano 2019

CLÁUSULA QUARTA

- Os Municípios comprometem-se a atribuir à FBA, para comparticipação dos custos administrativos decorrentes das operações financeiras previstas na cláusula sexta, o valor de €100,00 (cem euros).
- Para os fins descritos nas cláusulas anteriores, os Municípios comprometem-se a atribuir um complemento diário de €18,00 (dezoito euros) a 32 Bombeiros [integrantes do Grupo de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF)] tendo por base uma estimativa de empenhamento, fora do distrito, de 30 dias, num valor total de € 17.280,00 (dezassete mil duzentos e oitenta euros), a dividir pelos dezasseis Municípios, o que corresponde a um encargo financeiro no valor de € 1.080,00 (mil e oitenta euros) a cada Município.
- Para os fins descritos nas cláusulas anteriores, os Municípios comprometem-se a atribuir um complemento diário de € 18,00 (dezoito euros) a 920 Bombeiros (770 constituintes das ECIN e 150 constituintes das ELAC) integrantes do DECIR, num valor total de € 443.250,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta euros), a dividir pelos dezasseis Municípios, o que corresponde a um encargo financeiro no valor de € 27.703,13 (vinte e sete mil, setecentos e três euros e treze cêntimos) a cada Município.
- O complemento referido no número anterior será pago à FBA nas seguintes tranches e datas:

Valor da tranche em euros (€)	Data limite da transferência
€ 3,417.63*	31 de maio de 2019
€ 3,948.75	30 de junho de 2019
€ 6,556.50	31 de julho de 2019
€ 6,556.50	31 de agosto de 2019
€ 6,345.00	30 de setembro de 2019
€ 2,058.75	15 de outubro de 2019

*inclui a comparticipação prevista nos n.ºs 1 e 2 da presente cláusula



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



CLÁUSULA QUINTA

1. Os Municípios prestarão, ainda, a sua colaboração através da cedência de material e equipamento, que se afigure necessário, para a constituição das EI dos CB mantidos pelos mesmos para a constituição do DECIR referido na CLÁUSULA SEGUNDA.
2. Na eventualidade do material ou equipamento referido no número anterior sofrer danos, serão as despesas daí decorrentes enquadradas pela diretiva financeira e a ANEPC compromete-se a compensar financeiramente as entidades no valor previsto na Diretiva Financeira da ANEPC para o ano 2019.

CLÁUSULA SEXTA

1. A FBA, após o recebimento das verbas referidas na CLÁUSULA QUARTA, compromete-se a transferi-las, de imediato, de acordo com o DECIR instalado, para as contas bancárias das ED dos CB outorgantes do presente protocolo.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, o CDOS de Faro remete à FBA uma listagem com o DECIR instalado em cada CB;

CLÁUSULA SÉTIMA

Os acertos finais, tendo em conta a possibilidade de prolongamento da instalação do DECIR e/ou empenhamento do GRIF fora da Região por um período de tempo superior ao estipulado no n.º 2 da CLÁUSULA QUARTA, serão efetuados pela FBA, no final do mês de novembro, com base na informação a prestar pelo CDOS de Faro relativa ao dispositivo efetivamente instalado nos níveis de empenhamento operacional abrangidos pelo presente protocolo.

CLÁUSULA OITAVA

1. O presente protocolo vigora de 15 de Maio a 15 de Outubro de 2019.
2. No caso de incumprimento do estabelecido nas cláusulas anteriores, poderá este protocolo ser resolvido por qualquer uma das partes com efeitos imediatos, desde que comunicado por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



Este protocolo, composto por 14 (catorze) páginas, será arquivado no arquivo do CDOS de Faro da ANEPC. Do mesmo serão extraídas 30 (trinta) cópias autenticadas, uma para cada um dos Outorgantes.

Faro, 14 de maio de 2019

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Carlos Manuel Mourato Nunes

Federação dos Bombeiros do Algarve

Paulo José Dias Morgado

Município de Albufeira

José Carlos Martins Rolo

Município de Alcoutim

Oswaldo dos Santos Gonçalves

Município de Aljezur

José Manuel Lucas Gonçalves



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



Município de Castro Marim

Filomena Pascoal Sintra

Município de Faro

Rogério Conceição Bacalhau Coelho

Município de Lagoa

Francisco José Malveiro Martins

Município de Lagos

Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos

Município de Loulé

Vítor Manuel Gonçalves Aleixo

Município de Monchique

Rui Miguel da Silva André

Município de Olhão

António Miguel Ventura Pina



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



Município de Portimão

Isilda Maria Prazeres dos Santos Varges Gomes

Município de São Brás de Alportel

Vítor Manuel Martins Guerreiro

Município de Silves

Rosa Cristina Gonçalves da Palma

Município de Tavira

Jorge Manuel Nascimento Botelho

Município de Vila do Bispo

Adelino Augusto da Rocha Soares

Município de Vila Real de Santo António

Maria da Conceição Cipriano Cabrita

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Albufeira

José Carlos Martins Rolo



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoutim

José Tiago Pereira Faustino

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Aljezur

João Manuel de Jesus Cabral

Associação Humanitária de Bombeiros de Faro – Cruz Lusa

Steven Sousa Piedade

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagoa

Joaquim Santos Sintra Lima

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagos

Paulo José Dias Morgado

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Monchique

José Gonçalo Nobre Duarte Silva

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Portimão

Álvaro Miguel Peixinho Alambre Bila



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



**Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Bartolomeu de
Messines**

Emília Maria Silva Rodrigues

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Brás de Alportel

Maria Custódia Brás dos Reis

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Silves

João José Gonçalves Luz

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila do Bispo

Carlos Manuel Mateus Costa

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Real de Santo António

Francisco Oliveira Matoso Galveias

PROPOSTA Nº 138/2019

Proposta MGD nº 6238 Clube de Karaté de Olhão

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Clube de Karaté de Olhão,
para Apoiar o Campeonato Nacional de Cadetes e Juniores.

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual decreto-lei 41/2019 de 26 de março, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 6238/2019;
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.05.10 15:50:07 +01:00
Location: Portugal

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	6238/ 2019	03/04/2019

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: DED - Clubes

Assunto: Pedido de apoio do CKO para o Camp. Nacional realizado em Braga

De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios " As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos. "

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Clube de Karaté de Olhão (CKO) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão a comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

No ofício enviado pelo CKO justifica a necessidade de apoio devido à participação, de 6 atletas, no Campeonato Nacional de cadetes, juniores e sub 21 que se realizou em Braga no dia 17 de dezembro, o clube apresenta comprovativos de despesa no valor de € 1 359,82 (mil trezentos e cinquenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos).

Segundo o nosso regulamento apoiamos apenas as competições nacionais, as provas regionais estão fora do âmbito, ponto 2 subsecção II artigo 26 "*Comparticipará, de igual modo e até ao limite de 50%, as despesas recorrentes da participação de atletas e equipas resultantes do apuramento para fases nacionais das respetivas competições que se encontrem a disputar (...)*".

Face ao exposto proponho a realização de Contrato de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o CKO, no valor total de € 679,91 (seiscentos e setenta e nove euros e noventa e um cêntimos).

À consideração superior,

PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2019.04.03 11:08:37
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Olhão e o Clube de Karaté de Olhão, para Apoiar o Campeonato Nacional de Cadetes e Juniores.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Clube de Karaté de Olhão, com sede, Rua 18 de Junho nº62-A Olhão 8700-568 Olhão, pessoa coletiva número 503 100 188, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Carlos Cadete Mendonça, doravante designado por **CKO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo visa apoiar o campeonato nacional de cadetes, juniores e sub-21, que se realizou no dia 17 de dezembro em Braga. O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo referenciado enquadra-se no disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro, na redação atual, e da alínea b) do n.º 1 artigo 24º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

De acordo com o exposto no n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município de Olhão e é válido por um período de 6 (seis) meses.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Clube de Karaté, nos termos da cláusula 1.ª é de € 679,91 (seiscentos e setenta e nove euros e noventa e um cêntimos), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, será disponibilizada da seguinte forma:

- a) A atribuição de um apoio financeiro de € 679,91 (seiscentos e setenta e nove euros e noventa e um cêntimos), a ser pago, na totalidade após a apresentação do relatório final sobre a execução do contrato-programa, com respetiva documentação de apoio (comprovativo das despesas) e contra entrega do recibo;
- b) Verificar o exato desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro.

Cláusula 4.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

- 1) Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação nos termos constantes da proposta, apresentada ao Município, de forma a atingir os objetivos, nela expressos.
- 2) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa.
- 3) Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório de atividades que deve ser elaborado de acordo com o n.º5 do artigo 19º do decreto-lei 273/2009 de 01 de Outubro.
- 4) Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.

5) Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.

6) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).

7) Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.

8) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 5.^a (Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.^o outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.^o outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.^o outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 6.^a (Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.^o outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.^a (Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação atual.

Cláusula 8.^a
(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras, concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.^a
(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 10.^a
(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 11.^a
(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, na página eletrónica do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 12.ª
(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a ___ de _____ de 2019.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 6238MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Cabimentos assumidos	422 890,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	49 003,55
7	Cabimento relativo à despesa em análise	679,91
8 = 6 - 7	Saldo Residual	48 323,64
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDSIMP: 6238MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16651/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Compromissos assumidos	422 890,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	49 003,55
7	Compromisso relativo à despesa em análise	679,91
8 = 6 - 7	Saldo Residual	48 323,64
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

PROPOSTA Nº 139/2019

Proposta MGD nº 19802

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - Grupo Naval de Olhão Para a época Desportiva 2018/2019

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual decreto-lei 41/2019 de 26 de março, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 19802/2019;
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.05.10 15:57:19 +01:00
Location: Portugal

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	19802/ 2018	06/02/2019

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: DED - Clubes

Assunto: Contrato Programa 2018-2019

O Município de Olhão no objetivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas.

Nesta ótica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com o Grupo Naval de Olhão (GNO), para a época desportiva de 2018 /2019.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as atividades promovidas pelo

GNO, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas atividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao GNO, € 15 160 (quinze mil cento e sessenta euros).

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2019.03.06 15:34:48
+00:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

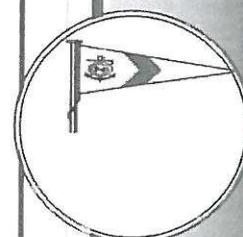
Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Grupo Naval de Olhão, para a época desportiva 2018/2019.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

O Grupo Naval de Olhão, com sede na AV. 5 de Outubro 8700-306, pessoa coletiva número 501 292 365, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Carlos Viegas, doravante designado por **GNO ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no GNO, e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

De acordo com o expresso no n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Olhão, e é válido até ao final da corrente época desportiva.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Grupo Naval de Olhão, nos termos da cláusula 1.ª é de € 15 160 (quinze mil cento e sessenta euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 1 260 (mil e duzentos e sessenta euros) referente aos custos iniciais;
- b) Um apoio financeiro de € 13 900 (treze mil e novecentos euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em cinco tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.

7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juízes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação atual.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, na página eletrónica do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a ___ de _____ de 201__.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 19802MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Cabimentos assumidos	434 218,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	37 676,14
7	Cabimento relativo à despesa em análise	15 160,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	22 516,14
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 19802MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16657/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Compromissos assumidos	434 218,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	37 676,14
7	Compromisso relativo à despesa em análise	15 160,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	22 516,14
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

PROPOSTA Nº 140/2019

Proposta MGD nº 19691 Futebol Clube de Bias

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - Utilização do Campo do Futebol Clube de Bias

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual decreto-lei 41/2019 de 26 de março, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 19691/2019;
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.05.10 16:01:53 +01:00
Location: Portugal

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	19691/ 2018	06/03/2019

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: DED - Clubes

Assunto: Pedido de apoio para a época desportiva 2018/2019

De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios "As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos".

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Futebol Clubes de Bias (FCB) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

O FCB apresenta candidatura ao programa de apoio ao associativismo desportivo.

Considerando que o Clube não dispõe na época desportiva em curso de equipa federadas a disputar os quadros competitivos no seio da Associação de Futebol do Algarve e em conformidade com o exposto no regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD) em vigor, nomeadamente, no n.º 4 dos artigos 12º, 14º, do n.º 6 do artigo 15º e do n.º 5 do artigo 16º, não se aplicam os itens de apoio à atividade regular regulamentados nos citados artigos, no entanto, o FCB recebe no seu Campo treinos e alguns jogos de outros clubes do concelho.

Considerando o exposto e porque a utilização que é efetuada no Campo do Bias desgasta o espaço e carece de condições de utilização funcionais proponho que seja efetuado Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com o FCB no sentido de dotar o clube de meios para efetuar a manutenção preventiva e curativa do seu espaço. Tendo em conta o exposto no RAAD, proponho atribuição de um apoio de € 2000 (dois mil euros) em conformidade com o exposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16º.

Proponho por último que após a apresentação das despesas de funcionamento (água, luz e gás) relativas à época em curso o Município assuma a atribuição de um apoio que cubra 50% das mesmas, uma vez que 50% da utilização atual do Campo em termos de treinos é efetuada por equipas do Sporting Clube Olhanense e da Associação Desportiva de Olhão - 4³.

À consideração superior,

PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2019.03.06 17:19:40
+00:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Futebol Clube de Bias, para a Utilização do Campo.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Futebol Clube de Bias, com sede em Bias do Norte, 8700 Olhão, pessoa coletiva número 501 454 578, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Mário Martins, doravante designado por **FCB** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea *f*) do artigo 23.º e na alínea *u*) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo tem por objeto a manutenção do Campo para treino de equipas de futebol do concelho de Olhão.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação no sítio da internet do Município de Olhão e é válido até ao final da corrente época desportiva.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município ao FCB, nos termos da cláusula 1.ª é de € 2000 (dois mil euros) calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e será disponibilizada da seguinte forma:

- A verba será liquidada numa única tranche, contra a entrega de recibo, mas só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 4.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos;
2. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação, o apoio da CMO;
3. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social;
4. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa;
5. Entregar, até 30 dias após a conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, o relatório final das atividades, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro;
6. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros);
7. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 5.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação atual.

Cláusula 7.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constante no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação atual.

Cláusula 9.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 10.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, na página eletrónica do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 11.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a _____ de _____ de 201__.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 19691MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Cabimentos assumidos	432 218,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	39 676,14
7	Cabimento relativo à despesa em análise	2 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	37 676,14
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 19691MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16656/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Compromissos assumidos	432 218,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	39 676,14
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	37 676,14
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

PROPOSTA Nº 141/2019

Proposta MGD 3475 - Clube Desportivo Os Olhanenses

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - Clube Desportivo Os Olhanenses para Utilização do Pavilhão.

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual decreto-lei 41/2019 de 26 de março, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.



Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 3475/2019;
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.05.10 16:05:14 +01:00
Location: Portugal

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	3475/ 2019	03/04/2019

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Vereação (Dr. António Camacho)

Assunto: Proposta de Contrato Programa com CDO - Ocupação de Pavilhão para Atividades de Vida com Ritmo (ginástica sénior), do Município

O Município tem instituído um programa de ginástica sénior, denominado, Vida com Ritmo – Ginástica Sénior, que visa a implementação de um programa regular de exercícios, com o intuito de melhorar a qualidade de vida dos Olhanenses com mais 55 anos. Este projeto está instruído em todo o concelho e abrange um universo de cerca de 400 utentes / praticantes.

Correntemente, existem 12 grupos/turma com dois tempos de atividade semanal cada. As classes estão distribuídos no concelho da seguinte forma:

1 grupo / turma em Pechão;

2 grupos / turma em Moncarapacho;

2 grupos / turma na Fusetas;

7 grupos / turma em Olhão e Quelfes – 3 no Pavilhão Municipal de Olhão e 4 no Pavilhão dos Olhanenses.

O elevado número de participantes requer que os espaços de prática tenham as condições mínimas para a implementação de um programa de ginástica. A freguesia de Olhão é a que tem um maior número de residentes/participantes neste projeto, decorrendo as aulas no Pavilhão do Clube Desportivo “Os Olhanenses”, por proximidade geográfica e facilidade de deslocação dos participantes e por possuir as características adequadas para esta tipologia de atividade.

Atualmente temos 4 grupos/ turma a desenvolver atividade no Pavilhão do Clube Desportivo “Os Olhanenses”, o que significa mais ou menos 150 utentes/praticantes. As condições de espaço, existentes neste local, permitem

lecionar com turmas de cerca de 35 alunos, o que possibilita dar uma resposta mais ampla às muitas inscrições existentes naquela área geográfica.

Uma utilização tão densa acarreta custos de exploração acrescidos do local, ao nível de itens como eletricidade, gás e água. Nesse sentido proponho a realização de Contrato Programa com o CDO, por forma a garantir as condições para o Clube suportar o aumento do custo de exploração do seu pavilhão, num propósito de colaboração institucional.

Face ao descrito proponho a atribuição de apoio no valor de € 2700 (dois mil e setecentos euros). O apuramento deste valor foi efetuado da seguinte forma:

- O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo estipula como apoio a equipas de modalidades coletivas o valor de € 75 mensais (alínea b) do n.º2 do artigo 16º), para espaços de treino e competição
- Considerou-se cada grupo / turma como uma equipa de modalidade coletiva;
- No Pavilhão do Clube Desportivo "Os Olhanense", têm atividade 4 grupos / turma com 9 meses de atividade letiva.

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2019.04.03 11:01:59
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Olhão e o Clube Desportivo Os Olhanenses, para Utilização do Pavilhão.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Clube Desportivo os Olhanenses, com sede Zona Industrial, Fase 3 Lt 34 8700 Olhão, pessoa coletiva número 501 090 592, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Carlos Rosário, doravante designado por **CDO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo tem por objeto a utilização do pavilhão do Olhanenses para a realização das aulas de ginástica sénior do Município de Olhão durante o ano letivo 2018/2019.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido até ao final da corrente época desportiva.

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

a) A participação financeira a prestar pelo Município, ao CDO, nos termos da cláusula 1.^a é de € 2700 (dois mil e setecentos euros) calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) A atribuição de um apoio financeiro de € 2100 (dois mil e cem euros), a ser pago, com a outorga do contrato, o restante valor de € 600 (seiscentos euros), a ser liquidado após a apresentação do relatório final sobre a execução do contrato-programa);
- b) Verificar o exato desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro.

Cláusula 4.^a
(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos;
2. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação, o apoio da CMO;
3. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social;
4. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa;
5. Entregar, até 30 dias após a conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, o relatório final das atividades, que terá de elaborar de acordo o n.º 5 do Artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro;
6. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros);
7. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 5.^a
(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 9.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 10.^a
(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 11.^a
(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a ___ de _____ de 2019.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 3475MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Cabimentos assumidos	419 190,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	52 703,55
7	Cabimento relativo à despesa em análise	2 700,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	50 003,55
Data - 08-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 3475MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16639/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Compromissos assumidos	419 190,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	52 703,55
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2 700,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	50 003,55
Data - 08-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

PROPOSTA Nº 142/2019

Proposta do MGD 2390 Clube Naval da Fuzeta

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Clube Naval da Fuzeta para a
Época Desportiva 2017/2018

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual decreto-lei 41/2019 de 26 de março, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 2390/2018;
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.05.10 16:09:04 +01:00
Location: Portugal

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2018/850.10.002/12	2390/ 2018	25/09/2018

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: 'destinatário'

Assunto: Pedido de Apoio Clube Naval da Fuzeta para a época 2017/2018

Município de Olhão no objetivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas.

Nesta ótica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com o Clube Naval da Fuzeta (CNF), para a época desportiva de 2017 /2018.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as atividades promovidas pelo CNF, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas atividades, os dados que as suportam e que

seguem junto do pedido inicial e no anexo 3 (listagem atualizada de atletas federados na modalidade de Widsurf – Federação Portuguesa de Vela.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao GNO, € 3 590 (três mil quinhentos e noventa euros).

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2018.09.26 10:38:37
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Clube Naval da Fuseta, para a época Desportiva 2017/2018.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

O Clube Naval da Fuzeta, com sede, Rua da Liberdade 8700 Fuzeta, pessoa coletiva número 501888683, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, José Salvador Mendes Segundo, doravante designado por **CNF ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea v) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no CNF, e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação no sítio da Internet do Município de Olhão, e é válido até ao final da corrente época desportiva.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Clube Naval da Fuzeta, nos termos da cláusula 1.ª é de €2 670 (dois mil seiscentos e setenta euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 120 (cento e vinte euros) referente aos custos iniciais;

- b) Um apoio financeiro de €2 550 (dois mil quinhentos e cinquenta euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada em única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em uma única tranche após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.

9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juízes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a ____ de ____ de 201__.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

ANEXO

CLUBE NAVAL DA FUZETA

Modalidade	Escalação	Quadro Competitivo		N.º Atletas		Caracterização da Atividade Desportiva e Nível de Apoio		Enquadramento do Apoio Financeiro					Totais											
		Modalidade Coletiva	Modalidade Individual	Prática	N.º	Grau de Formação do Treinador	Espaço/Treino	Nível de Apoio (Art.º 17.º RAADM(O))	(1) Custos Iniciais (Art.º 12.º RAADM(O))			(2) Nível de Competição (Art.º 13.º, 14.º do RAADM(O))				(3) Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADM(O))		(4) Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADM(O))						
									a), n.º 2	b), n.º 2	n.º 3	Art.º 13.º	Art.º 14.º, a)	Art.º 14.º, b)	a)	b)	c)	a)	b)	c)				
Windsurf	infantil	NA	NA	NA	3	Nível II	P. Recreio GNO	I	NA	€ 90,00	€ 600,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 2.440,00
Windsurf	Senior	NA	NA	NA	1	Nível III	P. Recreio GNO	I	NA	€ 30,00	€ 200,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 230,00
Não tem quadro competitivo																								
													Apio Financeiro Total			€ 2.670,00								

NA - Não Aplicável

Custos Iniciais (1) € 120,00
 Atividade Regular (2)+(3)+(4) € 2.550,00

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 2390MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Cabimentos assumidos	461 203,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	10 691,14
7	Cabimento relativo à despesa em análise	2 670,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	8 021,14
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 2390MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16661/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Compromissos assumidos	461 203,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	10 691,14
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2 670,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	8 021,14
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

PROPOSTA Nº 143/2019

Proposta MGD nº 3933 - CNO Meeting de Lisboa

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Clube de Natação para o XI Meeting Internacional de Lisboa

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 3933/2019;
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2019.05.10 16:14:14 +01:00
Location: Portugal

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	3933/ 2019	06/03/2019

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: DED - Clubes

Assunto: Apoio e Relatório das despesas do XI Meeting Internacional de Lisboa-Oeiras, Jamor

De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios "As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos".

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Clube de Natação de Olhão (CNO) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

No ofício enviado, a CNO justifica a necessidade de apoio devido à participação, de 8 atletas e 1 treinador, no XI Meeting Internacional de Lisboa, que se realizou no Jamor nos dias 9 e 10 de fevereiro de 2019.

O relatório e os comprovativos de despesa apresentados são no valor total de € 889,72 (oitocentos e oitenta e nove euros e setenta e dois cêntimos).

No Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD), temos no Subprograma III – Apoio a Atividades Pontuais – na alínea b) do n.º1 do artigo 24º, " Apoio à participação de atletas em provas nacionais ou internacionais".

O PAAD especifica, o seguinte: "Comparticipará, de igual modo e até ao limite de 50%, as despesas decorrentes da participação de atletas e equipas resultantes do apuramento para fases nacionais das respetivas competições que se encontrem a disputar." (Na Subsecção II – Apoio à Participação de atletas em Provas Nacionais e Internacionais – mais, especificamente, no n.º 2 do artigo 24º). As provas de nível meeting internacional estão em primeira análise excluídas do

definido no regulamento, no entanto, a Associação de Natação do Algarve (ANA) em documento que se anexa (2), especifica que estas são as provas mais importante do calendário depois dos campeonatos nacionais. Refere que os meetings estão enquadrados na política desportiva nacional da Federação Portuguesa de Natação (FPN) a para com o Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ), e têm importância decisiva na avaliação de futuras participações em seleções nacionais bem como para a obtenção de mínimos para participação em campeonatos da Europa e do Mundo. A ANA refere, ainda, que a participação nestas provas obedece a mínimos de participação estabelecidos.

Atendendo ao exposto pela Associação, retém-se que a participação nestas provas resulta do mérito de qualificação por superação dos mínimos impostos e que a participação nas mesmas é fundamental para se almejar a participação em campeonatos da Europa ou do Mundo bem como nas seleções nacionais.

Pese embora a redação do artigo 26º do PAAD, não consagrar estas provas de forma evidente, tendo em conta a sua natureza e importância nos calendários nacionais, como revela o documento da ANA, deverá a digníssima Câmara considerar o apoio.

Face ao exposto proponho a realização de Contrato de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o CNO, no valor total de € 444,86 (quatrocentos e quarenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos).

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2019.03.06 15:46:04
+00:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Clube de Natação de Olhão, para o XI Meeting Internacional de Lisboa.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Clube de Nataç o de Olh o, com sede, Rua Jo o de Deus n 36 8700 Olh o, pessoa coletiva n mero 507 424 905, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Jo o Santos, doravante designado por **CNO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7. , 46.  e 47.  da Lei n.  5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das pol ticas de desenvolvimento da atividade f sica e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.  273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jur dico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na al nea f) do artigo 23.  e na al nea v) do artigo 33. , ambos da Lei n.  75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jur dico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Munic pio de Olh o (RAADMO), que estabelece as regras e as condi es de atribui o de apoios  s associa es, clubes e coletividades desportivas locais.

  celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cl usulas:

Cl usula 1. 

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo visa apoiar a participa o de 8 atletas para o XI Meeting Internacional de Lisboa, que se realizou nos dias 9 e 10 de fevereiro de 2019, no Jamor. O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo referenciado enquadra-se no disposto na al nea d) do n.  3 do artigo 3.  do Decreto-Lei n.  273/2009 de 01 de Outubro e da al nea b) do n.  1 artigo 24. , do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Munic pio de Olh o.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação no sítio da Internet do Município de Olhão, e é válido por um período de 6 (seis) meses.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município, ao Clube de Nataçã, nos termos da cláusula 1.ª é de € 444,86 (quatrocentos e quarenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos) referentes ao XI Meeting Internacional de Lisboa, calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO e será disponibilizada da seguinte forma:

- a. A atribuição de um apoio financeiro de € 444,86 (quatrocentos e quarenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos). A ser pago, na totalidade após a apresentação do relatório final sobre a execução do contrato-programa, com respetiva documentação de apoio (comprovativo das despesas);
- b. Verificar o exato desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro.

Cláusula 4.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

- 1) Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação nos termos constantes da proposta, apresentada ao Município, de forma a atingir os objetivos, nela expressos.
- 2) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa.
- 3) Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
- 4) Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
- 5) Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da alínea a.

6) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).

7) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 5.ª
(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 6.ª
(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª
(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 8.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras, concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 11.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 12.^a
(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a ___ de _____ de 2019.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 3933MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Cabimentos assumidos	410 146,11
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	61 748,41
7	Cabimento relativo à despesa em análise	444,86
8 = 6 - 7	Saldo Residual	61 303,55
Data - 12-04-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 3933MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16590/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	550 000,00
2	Reforços / Anulações	-78 105,48
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	471 894,52
5	Compromissos assumidos	410 146,11
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	61 748,41
7	Compromisso relativo à despesa em análise	444,86
8 = 6 - 7	Saldo Residual	61 303,55
Data - 12-04-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

PROPOSTA N.º 144/2019

Programa de Apoio à Redução Tarifária - Participação Municipal

Considerando a Proposta n.º 3/CI/2019, de aprovação do Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos apresentada na reunião extraordinária do Conselho Intermunicipal, de 18 de Janeiro de 2019, ora em anexo.

Atendendo a que este programa destina-se a apoiar as Autoridades de Transportes na concretização das duas tipologias de medidas, ou seja, de promover a redução tarifária nos sistemas de transportes coletivos e contribuir para o aumento da oferta de serviço e expansão de rede de transporte público coletivo.

Observando que este programa atribui à Comunidade Intermunicipal do Algarve um apoio financeiro ao qual acresce uma participação mínima dos Municípios, que integram a Comunidade Intermunicipal, de 2,5% do valor atribuído (para 2019 o valor é de 901 530,00€).

E recordando que é da competência do órgão executivo municipal, de acordo com o previsto na alínea r) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, "*colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*".

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:



1. Aprovar a comparticipação do Município de Olhão, no valor de 1409,00€ (mil quatrocentos e nove euros) para o ano de 2019, no âmbito da participação do Município no Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 10 de Maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)

Exmo. Presidente
Câmara Municipal de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700 Olhão

SAI/AMAL/30/ 2019

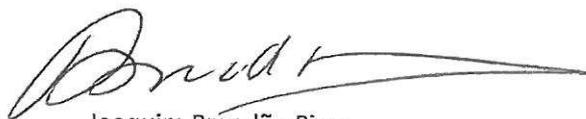
Data: 15-03-2019

Assunto: Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) - Comparticipação Municipal

No seguimento da deliberação tomada na reunião do Conselho Intermunicipal da AMAL de 8 de março de 2018, cuja cópia da proposta segue em anexo, venho por este meio solicitar a V. Ex.^a o nº de compromisso relativo à comparticipação dessa Câmara Municipal (1.409€) no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária.

Com os melhores cumprimentos,

O Primeiro Secretário



Joaquim Brandão Pires

Anexo: Proposta referida
Certidão da ata do C.I.

PROPOSTA N.º3 /CI/2019

Programa de Apoio à Redução do Tarifário nos Transportes Públicos (PART)

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O programa de apoio à redução do tarifário nos transportes públicos¹ destina-se a apoiar as Autoridades de Transportes (AT) na concretização de duas tipologias de medidas: (i) promover a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo; (ii) contribuir para o aumento da oferta de serviço e expansão da rede de transporte público coletivo.

Para tal, atribui à Comunidade Intermunicipal do Algarve um apoio financeiro de 901 530€, aos quais acresce uma comparticipação mínima dos municípios que integram a CIM de 2.5% em 2019, perfazendo um total de 924 068 €. Este mesmo programa prevê a manutenção desta verba nos anos subsequentes atualizada de acordo com a taxa de inflação. Ainda que não referido no despacho, perspetiva-se o crescimento da comparticipação financeira dos municípios, que poderá ascender aos 10% em 2020.

Atribui às Comunidades Intermunicipais a competência de proceder à repartição das dotações pelas Autoridades de Transporte existentes no seu espaço territorial, tendo em consideração a oferta em lugares.km produzidos pelos serviços de transporte por estas geridos.

2. PROPOSTA CIM ALGARVE

Tendo em consideração que:

- no mínimo cerca de 60% do valor atribuído deve ser aplicado em medidas de redução tarifária e 40% (no máximo) em medidas de reforço da oferta e expansão da rede;
- a medida deve estar implementada preferencialmente até abril/maio de 2019, dado que a 1ª transferência trimestral da verba do IMT para a CIM deverá ocorrer em Abril de 2019
- as dificuldades de atualização dos sistemas de bilhética dos operadores de transporte público coletivo que asseguram os serviços na região num tão curto horizonte temporal poderão dificultar a implementação de outra tipologia de medidas de redução tarifária (por exemplo: passes combinados, passes familiares ou reduções para jovens, idosos, etc.);
- as verbas do PART não podem ser usadas para compensar pagamentos por descontos existentes à data da publicação do presente despacho e o valor que não for aplicado em 2019 terá que ser devolvido;
- o objetivo da medida é promover a equidade social da população procurando atrair novos utilizadores para o sistema de transportes públicos, pelo se devem promover medidas que possam ter repercussões na redução das tarifas a pagar pelo maior numero de utilizadores (sobretudo utilizadores frequentes) e que tenham impate económico e social;

¹ Despacho no.1234-A/2019, publicado no Diário da República nº24 de 4 de fevereiro de 2019.

- a AMAL não dispõe de uma avaliação do impacto financeiro da implementação de um tarifário intermodal na receita dos operadores de transporte público. Neste quadro de alterações significativas associadas ao planeamento, gestão e operação do serviço de transporte público de passageiros, importa elaborar um estudo para a definição de um tarifário intermodal na região do Algarve;
- os tarifários praticados nos serviços de transporte urbanos dos municípios é menos oneroso para os utilizadores que os tarifários dos serviços ferroviários regionais e dos serviços de transporte público rodoviário interurbano.

Coloca-se à consideração a seguinte proposta:

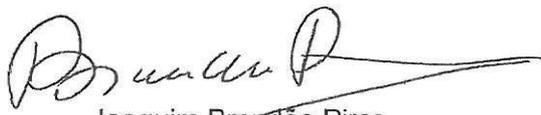
1. a subscrição do montante disponibilizado pelo programa de apoio à redução tarifária para a CIM Algarve no valor de 924 068€;
2. a aplicação do montante subscrito pela CIM do Algarve para o financiamento das medidas que se apresentam seguidamente e de acordo com as repartições percentuais indicadas²:
 - a. Cerca de 20% do valor no reforço da oferta de transporte público coletivo rodoviário de passageiros;
 - b. Cerca de 40% do valor na redução tarifária dos passes mensais no modo ferroviário;
 - c. Cerca de 40% do valor na redução tarifária dos passes mensais dos serviços de TPCR interurbanos (rede AMAL).

Quadro 1

Verbas PART	2019
CIM Algarve	924.068,25 €
OE 2019	901.530 €
Comparticipação dos municípios	22.538 €
Comparticipação média anual por município	1.409 €

Faro, 22 de fevereiro de 2019,

O Primeiro Secretário



Joaquim Brandão Pires

² Os valores exatos deverão ser apurados em função da informação relativa à venda e receitas de títulos de transporte no serviço ferroviário regional.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos efeitos que o conteúdo abaixo descrito é cópia autêntica de parte da ata da reunião extraordinária do Conselho Intermunicipal, realizada no dia 18 de janeiro de 2019.-----

6. Proposta de aplicação do Programa de Apoio Redução do tarifário dos Transportes Públicos - PART - Aprovação (Presença do consultor Figueira de Sousa): Foi presente a proposta número três barra CI barra dois mil e dezanove, relativa ao Programa de Apoio à Redução do Tarifário nos Transportes Públicos (PART). O Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nomeadamente:-----

- Subscrever o montante disponibilizado pelo referido programa para a AMAL;-----

- Que a aplicação do montante subscrito seja aplicada da seguinte forma:-----

- o Cerca de 20% do valor no reforço da oferta de transporte público coletivo rodoviário de passageiros;-----
- o Cerca de 40% do valor na redução tarifária dos passes mensais no modo ferroviário;-----
- o Cerca de 40% do valor na redução tarifária dos passes mensais dos serviços de TPCR interurbanos;-----
 - O montante de mil quatrocentos e nove euros de comparticipação por Município, para o ano de dois mil e dezanove.-----

-----Está conforme o original.-----

Faro, 5 de abril de 2019,

A Secretária do Conselho Intermunicipal



Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 7902MGD/2019
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16652/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 04050104 Associações de municípios		
1	Dotação Inicial	23 000,00
2	Reforços / Anulações	30 765,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	53 765,00
5	Compromissos assumidos	51 688,88
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	2 076,12
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1 409,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	667,12
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DELIB.: 7902MGD/2019

Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 04050104 Associações de municípios		
1	Dotação Inicial	23 000,00
2	Reforços / Anulações	30 765,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	53 765,00
5	Cabimentos assumidos	51 688,88
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	2 076,12
7	Cabimento relativo à despesa em análise	1 409,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	667,12
Data - 09-05-2019		

A Chefe da Divisão Financeira

A/C Presidente da Câmara Municipal de Olhão
Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 OLHÃO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

Of. nº 208

DATA

02/05/2019

ASSUNTO: Relatórios de execução dos contratos programa - 1.º trimestre de 2019.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Olhão,

Nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5º dos Contratos Programa, junto remeto a execução dos contratos programa "Desmatção e controlo de espécies vegetais infestantes, desinfestação de espaços públicos e gestão de resíduos verdes" e " Conservação e manutenção da rede hidrográfica do município", referentes ao 1.º trimestre de 2019. A correspondente faturação será remetida à Divisão Financeira.

Com os meus cumprimentos,

Diretor Administrativo e Financeiro



(Nuno Miguel Virtuoso Mateus Pinto)



WWW.AMBIOLHAO.PT



CONTRATO PROGRAMA

“DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES” / 2019

JUSTIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO PROGRAMA

Execução Física - 1º Trimestre 2019

Tendo em consideração a tipologia dos serviços a prestar no âmbito do Contrato Programa “DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES” para 2019, nos termos descritos na cláusula 3ª do respetivo contrato, bem como as correspondentes metodologias de atuação, foram apurados os custos associados à prestação do serviço realizado durante o 1º trimestre do período económico de 2019, conforme quadro seguinte.

Estão considerados os valores das componentes de fornecimentos e serviços externos no qual se insere a prestação de alguns serviços específicos, as despesas com o pessoal afeto à execução do objeto do Contrato Programa, as depreciações referentes aos equipamentos afetos para execução das tarefas objeto do Contrato Programa, bem como todos os restantes gastos realizados para integral cumprimento do presente Contrato Programa e cuja devida comparticipação financeira, deverá observar, o disposto na cláusula 7ª deste contrato programa.

<i>Rúbricas de Gastos</i>	<i>Despesa Realizada</i>
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	43,46 €
Fornecimentos e serviços externos	32 065,39 €
Gastos com o pessoal	27 461,66 €
Gastos de depreciação e de amortização	687,28 €
Outros gastos e perdas	1 079,20 €
Total	61 336,99 €

Total Execução 1º Trimestre 2019: (fatura FC 2019/19) **61.336,99 €**

Olhão, 30 de abril de 2019

A Direção Administrativa e Financeira





CONTRATO PROGRAMA

“CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO 2019”

JUSTIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO PROGRAMA

Execução Física - 1º Trimestre 2019

Tendo em consideração a tipologia dos serviços a prestar no âmbito do Contrato Programa “CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO 2019” para 2019, nos termos descritos na cláusula 3ª do respetivo contrato, bem como as correspondentes metodologias de atuação, foram apurados os custos associados à prestação do serviço realizado durante o 1º trimestre do período económico de 2019, conforme quadro seguinte.

Estão considerados os valores das componentes de fornecimentos e serviços externos no qual se insere a prestação de alguns serviços específicos, as despesas com o pessoal afeto à execução do objeto do Contrato Programa, as depreciações referentes aos equipamentos afetos para execução das tarefas objeto do Contrato Programa, bem como todos os restantes gastos realizados para integral cumprimento do presente Contrato Programa e cuja devida comparticipação financeira, deverá observar, o disposto na cláusula 7ª deste contrato programa.

<i>Rúbricas de Gastos</i>	<i>Despesa Realizada</i>
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	11,32 €
Fornecimentos e serviços externos	707,39 €
Gastos com o pessoal	4 724,08 €
Gastos de depreciação e de amortização	166,56 €
Outros gastos e perdas	97,71 €
Total	5 707,07 €

Total Execução 1º Trimestre 2019: (Fatura FC 2019/20) 5.707,07 €

Olhão, 30 de abril de 2019

A Direção Administrativa e Financeira



A/C Presidente da Câmara Municipal de Olhão
Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 OLHÃO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA
Of. nº 207

DATA
02/05/2019

ASSUNTO: Relatórios de Atividade Anual dos Contratos Programa 2018.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Olhão,

Nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5º dos Contratos Programa, junto remeto os Relatórios de Atividade Anual, referentes ao ano de 2018.

Com os meus cumprimentos,

Diretor Administrativo e Financeiro



(Nuno Miguel Virtuoso Mateus Pinto)





**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
DO CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE
OLHÃO, E.M.**

GESTÃO DE ZONAS BALNEARES 2018

OLHÃO, FEVEREIRO DE 2019

Índice

1.	JUSTIFICAÇÃO E CONTEXTO	3
2.	ÂMBITO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	4
3.	VETORES DE ATUAÇÃO	5
4.	ATIVIDADES REALIZADAS	6
	<i>i. Limpeza manual, mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)</i>	<i>6</i>
	<i>ii. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas passadeiras de acesso às praias</i>	<i>7</i>
	<i>iii. Recolha e transporte dos detritos colocados nas "papeleiras" e suportes de sacos disponibilizados nas praias e acessos</i>	<i>8</i>
	<i>iv. Manutenção, abertura e encerramento de instalações sanitárias</i>	<i>9</i>
	<i>v. Recolha de resíduos depositados nas zonas de areal por influência das marés</i>	<i>9</i>
	<i>vi. Transporte dos resíduos resultantes das operações abrangidas pelo contrato programa</i>	<i>11</i>
	<i>vii. Colocação e instalação de equipamentos de apoio às praias (painéis informativos, sinalética, passadeiras, equipamentos de vigilância, entre outros)</i>	<i>12</i>
	<i>viii. Manutenção dos sistemas de armazenamento de águas residuais das instalações sanitárias</i>	<i>12</i>
	<i>ix. Atividades de educação e sensibilização ambiental</i>	<i>13</i>
	<i>x. Outras Operações</i>	<i>14</i>
5.	OBRIGAÇÕES GERAIS	14
6.	MEIOS MATERIAIS E HUMANOS AFETOS AO CONTRATO PROGRAMA	14
7.	AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO - INDICADORES DE EFICÁCIA	15
8.	CONCLUSÕES	17

1. JUSTIFICAÇÃO E CONTEXTO

A importância das zonas balneares para o Concelho de Olhão é inequívoca, tendo em conta a relevância ambiental, económica e social das mesmas. A oferta de zonas balneares com qualidade, quer à população residente quer à turística, constitui um fator de extrema importância para o Município, bem como, um indicador de qualidade.

Por serem áreas onde intervêm diversas entidades, quer ao nível da gestão da segurança, gestão ambiental, preservação da natureza e gestão de equipamentos e serviços, procura-se que exista a maior concertação possível por parte de todas as entidades envolvidas, tendo em vista a eficiente gestão das mesmas, numa efetiva procura do aumento do número de visitantes. Pretende-se que o uso das zonas balneares seja articulado entre os diversos grupos de utilizadores, criando condições para minimizar as zonas de potencial conflito de usos (p. ex. banhistas, desportos náuticos, pesca, náutica de recreio, entre outros), dando sempre especial atenção às questões ambientais e de conservação da natureza.

As praias do concelho classificadas como zonas balneares são quatro: Armona-Mar, Armona-Ria, Fuseta-Mar e Fuseta-Ria. No ano de 2018, todas estas praias foram galardoadas com a Bandeira Azul, esperando-se que este número se mantenha no futuro.

O Programa Bandeira Azul tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável em áreas costeiras, fluviais e lacustres, baseando-se num conjunto de critérios que envolvem a educação ambiental, qualidade da água balnear, a gestão da zona balnear, serviços e segurança, tornando possível a coexistência do desenvolvimento do turismo a par do respeito pelo ambiente.

Atendendo a que as praias do concelho de Olhão, com exceção da Fuseta-Ria, ficam localizadas nas Ilhas Barreira (Ilha da Armona – Núcleos da Armona e da Fuseta), e que estas são parte integrante do sistema lagunar da Ria Formosa, as operações e serviços a realizar revelam-se de maior complexidade logística e operacional, o que requer ao Município de Olhão e à Ambiolhão, E. M., uma maior capacidade de resposta e adaptação a estas condicionantes.

2. ÂMBITO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A celebração do contrato programa entre a Ambiolhão e o Município, relativo à "GESTÃO DE ZONAS BALNEARES", define o modo e área de atuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., no sentido de garantir as adequadas condições de gestão das zonas balneares, ao desenvolver as tarefas necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, satisfazendo as necessidades e padrões de qualidade pretendidos para estas zonas.

Assim, no âmbito dos serviços prestados pela Ambiolhão, E.M., em 2018 foram asseguradas as seguintes atividades:

- Serviços de limpeza de praias, incluindo as zonas de areal e os acessos pedonais;
- Instalação, manutenção e limpeza de instalações sanitárias;
- Recolha e transporte de detritos depositados nas zonas balneares;
- Manutenção dos sistemas de drenagem e armazenamento de águas residuais;
- Outros serviços de âmbito geral.

A alternância, ao longo do ano, entre os períodos de época alta, caracterizados pela grande afluência de visitantes, e os de época baixa, com menor, constitui um dos maiores desafios da prestação dos serviços de gestão e manutenção de zonas balneares, requerendo uma grande flexibilidade e dinâmica dos métodos a utilizar.

Os serviços prestados são reforçados durante o período de Verão, contudo, foram assegurados os serviços mínimos, ao longo dos restantes meses do ano uma vez que, tendo em conta o clima ameno da região, são cada vez mais as praias visitadas ao longo do ano (nomeadamente em períodos festivos, tais como, Páscoa, Carnaval, Natal e Passagem de Ano).

3. VETORES DE ATUAÇÃO

As ações de gestão e manutenção levadas a cabo nas zonas balneares do concelho de Olhão, foram conduzidas com base em vários vetores de atuação, conforme previsto no contrato-programa, correspondentes às diferentes tipologias de ações e serviços a desenvolver, para alcance dos objetivos pretendidos:

- Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal);
- Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal);
- Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas passadeiras de acesso às praias;
- Recolha e transporte dos detritos colocados nas "papeleiras" e suportes de sacos disponibilizados nas praias e acessos;
- Manutenção, abertura e fecho de instalações sanitárias;
- Recolha de resíduos depositados nas zonas de areal por influência das marés;
- Transporte dos resíduos resultantes das operações abrangidas pelo contrato programa;
- Colocação e instalação de equipamentos de apoio às praias (painéis informativos, sinalética, passadeiras, equipamentos de vigilância, entre outros);
- Manutenção dos sistemas de armazenamento de águas residuais das instalações sanitárias;
- Atividades de educação e sensibilização ambiental;
- Outras operações.

4. ATIVIDADES REALIZADAS

i. Limpeza manual, mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)

Tal como referido anteriormente, as áreas alvo das operações foram as faixas de areal existentes nas praias da Armona-Mar, Armona-Ria, Fusetta-Mar e Fusetta-Ria, em toda a extensão do areal onde se verifica a utilização por parte dos banhistas.

Os colaboradores da Ambiolhão procederam, durante todo o ano, à apanha manual e mecânica de todos os detritos existentes no areal, cuja origem pode ser de diferentes naturezas: no período de inverno, são trazidos pelo mar e acumulam-se especialmente após situações de mau tempo e/ou forte ondulação; no período de verão, os detritos encontrados no areal são, na sua maioria, deixados pelos utilizadores das praias.

A frequência destes trabalhos é distinta ao longo dos vários períodos do ano. No verão, estes trabalhos são realizados diariamente, com maior incidência nas faixas de maior utilização balnear, sendo assegurada a cobertura total das zonas de praia todas as semanas. No inverno, ocorre uma redução da frequência de realização desta tarefa, sendo efetuadas duas a três ações semanais de limpeza, de modo a assegurar mensalmente a cobertura de toda a faixa de praia.

Os detritos recolhidos consistiram, basicamente, em papéis, embalagens, sacos, garrafas, beatas, troncos, canas, restos de redes, restos de embarcações, etc.

Os operacionais recolheram estes detritos em sacos, com a ajuda de ancinhos, e no caso de resíduos de maiores dimensões, recorreu-se à utilização de um trator.



Fig. 1 – Meio mecânico utilizado para transporte dos detritos recolhidos no areal.

Para além da recolha manual de detritos existentes no areal, é também efetuada a limpeza com recurso a meios mecânicos, o que permite assegurar a remoção de materiais "finos" através da passagem de um crivo em toda a zona do areal. A crivagem da areia promove a separação de duas fases: a areia limpa que é deixada no local à medida que o equipamento avança e os detritos de diferentes dimensões, que são retidos na máquina, para posterior acondicionamento e transporte a destino final. Este tipo de operação é efetuado durante a época balnear em horário especificamente definido, de modo a não colidir com a utilização das zonas balneares.

Na praia da Fuseta-Mar, os trabalhos de limpeza do areal são efetuados por prestador de serviços externo, subcontratado para o efeito, que assegurou simultaneamente todos os trabalhos englobados nos outros vetores de atuação.

Em resultado dos trabalhos efetuados ao longo de todo o ano, as condições de limpeza das praias do concelho foram exemplares.

ii. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas passadeiras de acesso às praias

A Ambiolhão assegurou também ao longo de todo o ano a limpeza das zonas envolventes às praias, incluindo todas as passadeiras e acessos. Na praia da Fuseta-Ria, estes trabalhos incluíram a limpeza da zona pedonal ribeirinha, bem como de todas as passadeiras e caminhos de acesso à praia, que atravessam a área designada por "jardim de areia".

Nas praias da Armona-Ria e Armona-Mar foi periodicamente efetuada a limpeza do cais de embarque e de todas as passadeiras de acesso (principal e secundárias). Este trabalho foi efetuado com recurso a varredura manual, para apanha de todos os detritos leves e remoção de areias acumuladas nas passadeiras. É também efetuada a remoção manual de ervas infestantes em todos os acessos.

Durante a época balnear todas as passadeiras são limpas diariamente, de forma a assegurar o elevado padrão de qualidade e limpeza que tem sido atribuído a estas praias, ao longo dos últimos anos. Por outro lado, fora da época balnear, tal tarefa é executada com periodicidade semanal, revelando-se esta frequência suficiente face à utilização destas áreas. Noutros períodos

do ano, em que se verificou um aumento da afluência às praias, a frequência de limpeza foi revista e adequada em função das necessidades verificadas.

iii. Recolha e transporte dos detritos colocados nas "papeleiras" e suportes de sacos disponibilizados nas praias e acessos

A Ambiolhão assegura a instalação, conservação e manutenção das papeleiras e suportes para sacos, disponibilizados nas praias e acessos. Estas tarefas englobam também a recolha e transporte de todos os detritos colocados nos referidos equipamentos.

Para além da recolha indiferenciada de resíduos nas praias, encontra-se implementada a recolha seletiva de resíduos de embalagens (papel/cartão, plástico/metálico e vidro), tendo sido ampliado o número de equipamentos disponíveis para estes efeitos.



Fig. 2- Suporte para sacos de praia – Ecoponto

A recolha dos sacos ao longo do areal (na Armona-Mar e Armona-Ria) é executada com o apoio de uma viatura, cuja circulação na Ilha da Armona está devidamente autorizada pelo Parque Natural da Ria Formosa.

Durante o verão todas as papeleiras e suportes de sacos são recolhidos diariamente. Fora da época balnear, a frequência de recolha é menor (ajustada às necessidades específicas da época), só estando disponíveis as papeleiras ao longo dos acessos.

Na praia da Fuseta-Mar os trabalhos de recolha de detritos e seu transporte são assegurados por prestador de serviços subcontratado, apenas durante a época balnear. Fora deste período, não se verifica qualquer utilização da zona balnear, uma vez que são interrompidas as carreiras de barco.

As ações de recolha dos detritos das papelarias foram efetuadas com uma frequência ajustada às necessidades de cada época, o que permitiu manter o espaço de praia e seus acessos com um aspeto limpo e cuidado, como é desejável.

iv. *Manutenção, abertura e encerramento de instalações sanitárias*

No âmbito do contrato programa, a Ambiolhão assegurou o funcionamento das instalações sanitárias existentes nas várias frentes de praia (Armona-Mar, Armona-Ria, Fuseta-Mar e Fuseta-Ria), sendo responsável por proceder à sua abertura e fecho, bem como a todas as ações de limpeza e manutenção. As operações de manutenção incluíram também a reparação de avarias nos dispositivos de utilização, tais como torneiras, louças e autoclismos. As instalações sanitárias estiveram abertas apenas durante a época balnear (21 de maio até 8 de outubro de 2018), durante todo o período diário definido no Edital de Praia (10:00 às 20:00 h), tendo o horário de fecho sido alargado. A partir dessa data e até ao dia 31 de dezembro, apenas as instalações da Armona-Ria se mantiveram abertas, das 9:00 às 13:00h.

Relativamente às condições de higiene e limpeza das instalações sanitárias de todas as praias, não foi recebida durante toda a época balnear, qualquer reclamação ou registado qualquer incumprimento.

v. *Recolha de resíduos depositados nas zonas de areal por influência das marés*

A Ambiolhão, E.M, através do seu grupo de colaboradores, procedeu também à recolha de resíduos acumulados na zona de influência das marés, quer na frente de costa, quer na frente lagunar.

Durante os temporais de Inverno afluem à costa grandes quantidades de resíduos transportados pelo mar (plásticos, vidros, canas, madeiras, redes de pesca e outros), cuja remoção é necessária. Estes trabalhos asseguram que as praias estejam em devidas condições de higiene, limpeza e segurança, para utilização pelo público.

Para a execução dos trabalhos foram colocados à disposição os meios mecânicos necessários, nomeadamente trator e veículos para transporte dos resíduos. Estes trabalhos foram assegurados durante todo o ano, com especial incidência no período de março a maio, de forma a preparar o areal para a época balnear.

Também no ano de 2018 foi desenvolvida uma ação geral de limpeza em toda a extensão de areal entre a Armona-mar e Fuzeta-mar, com o auxílio dos reclusos do Estabelecimento Prisional de Olhão. A ação teve início em 14/05/2018 e durou cerca de 3 semanas. Os trabalhos desenvolvidos também compreenderam a limpeza de caminhos, a desmatagem na conhecida mata da Ilha da Armona e, no final, pela dificuldade de transporte dos materiais restantes, foi efetuada uma queimada controlada.



Figs. 3, 4, 5 e 6 – Ação de limpeza conjunta com os reclusos do EPO

vi. Transporte dos resíduos resultantes das operações abrangidas pelo contrato programa

A Ambiolhão, E. M., é responsável pelo transporte de todos os resíduos resultantes das operações atrás descritas. Os resíduos de menores dimensões e peso foram transportados em contentores de 800 ou 1100 litros e os resíduos de maiores dimensões foram transportados em grades metálicas, construídas para o efeito.

O transporte dos resíduos desde a Ilha da Armona até à zona terrestre (Fuseta/Olhão), foi efetuado recorrendo a embarcações com dimensão adequada para transportar os contentores e as grades. Em Olhão foi realizada a descarga dos contentores e grades através de um camião de caixa aberta equipado com grua, que transportou os resíduos até uma das instalações da ALGAR, S. A., situadas em S. João da Venda (Faro), em Tavira ou no aterro do Barranco do Velho, dependendo da tipologia dos resíduos e das quantidades envolvidas.

As operações de transporte normalmente envolvem alguma complexidade logística, devido à localização da maioria das praias (ilhas barreira).



Figs. 7– Operação marítima de transporte de resíduos.

Os resíduos provenientes da recolha seletiva nas praias foram em 2018 conduzidos para o Ecocentro de Olhão, onde foram depositados em contentores específicos para cada tipologia de material e posteriormente transportados para as instalações da ALGAR.

vii. Colocação e instalação de equipamentos de apoio às praias (painéis informativos, sinalética, passareiras, equipamentos de vigilância, entre outros)

A Ambiolhão prestou ainda colaboração ao Município de Olhão para instalação de vários equipamentos de apoio às praias, tais como, passareiras, painéis informativos, sinalética, entre outros. No final da época balnear, colaborou também disponibilizando os meios mecânicos que existem na ilha, para desmontagem dos vários equipamentos.



Figs. 8, 9 e 10 – Vista geral das zonas de equipamentos da Armona-Mar e Fuseta-Mar (à esquerda e à direita, respetivamente) e Fuseta-Ria (em baixo).

viii. Manutenção dos sistemas de armazenamento de águas residuais das instalações sanitárias

Face à inexistência de redes de drenagem de águas residuais nos locais onde se encontram instalados os sanitários, estes são servidos por sistemas de fossa séptica. Em 2018, foi novamente

autorizada pela APA/ARH Algarve a utilização/manutenção de fossas com trincheiras de infiltração, tendo sido efetuada a monitorização semanal da qualidade das águas, como salvaguarda do bom funcionamento do sistema de infiltração. A Ambiolhão colaborou com o Município e com a APA/ARH Algarve, participando na recolha periódica de amostras, em local previamente definido, e transportando essas amostras para o laboratório da ARH. As análises revelaram que o novo sistema de fossa não afetou a qualidade das águas balneares, pelo que o sistema se manteve em funcionamento ao longo de toda a época balnear.

Em termos operacionais, a opção por este sistema de fossas revelou-se mais uma vez muito benéfica, dispensando a realização de ações de limpeza das fossas com a frequência que vinha sendo efetuada em anos anteriores, constituindo, novamente, uma redução significativa de custos de operação e de sobrecarga de mão-de-obra.

ix. Atividades de educação e sensibilização ambiental

Em 2018, a campanha de sensibilização intitulada "Faz da Mudança a tua Praia" foi novamente posta em prática nas zonas balneares do Concelho, tendo sido mantidas as faixas de sensibilização, em todas as bases de contentores, como ilustram as fotografias.



Fig. 11 e 12 – Vista das faixas de sensibilização colocadas em vários locais da Ilha da Armona.

A Ambiolhão E.M., promoveu novamente, em conjunto com o Município de Olhão, a Semana da Criança e do Ambiente, que decorreu de 5 da 8 de junho de 2018, onde dinamizou um *stand* de atividades lúdico-pedagógicas, dirigido às crianças das escolas do 1º ciclo do concelho de Olhão, dedicado à temática da recolha seletiva de resíduos.

x. Outras Operações

A Ambiolhão, E.M. é também responsável pela recolha e encaminhamento dos animais marinhos (baleias, tartarugas, golfinhos) de grande porte que, por variados motivos, dão à costa nas ilhas barreira do Concelho.

5. OBRIGAÇÕES GERAIS

Na celebração do contrato programa, foram estipuladas várias obrigações gerais, nas quais é previsto que a Ambiolhão assegure que os seus colaboradores operacionais utilizam o fardamento que lhes é distribuído, bem como os equipamentos de proteção individual, adequados aos trabalhos e às funções que desempenham.

É também assegurado o acompanhamento dos colaboradores em termos de cumprimento dos normativos de saúde, higiene e segurança no trabalho, quer ao nível interno pela Técnica de Qualidade e HSST, quer ao nível externo pela empresa KMed e, desde o final do ano de 2018, pela Interprev.

6. MEIOS MATERIAIS E HUMANOS AFETOS AO CONTRATO PROGRAMA

Os serviços prestados pela Ambiolhão incluíram todos os recursos humanos, acompanhamento técnico, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários (tais como sacos de plástico, contentores de diferentes tipologias, produtos/detergentes, ferramentas, equipamentos de uso pessoal, entre outros).

A Ambiolhão afeta ao presente contrato programa diversos equipamentos/viaturas, que prestam exclusivamente serviços nas zonas balneares:

- Trator;
- Máquina de limpeza de praias;
- Veículos multiusos 6x4;
- Veículo multiusos 4x4.

Para além destes, existem outros equipamentos aplicados neste contrato programa que são partilhados pelas outras áreas de atividade da empresa:

- Viatura ligeira de passageiros (serviços técnicos e de coordenação);
- Viatura ligeira mista com caixa aberta;
- Contentor metálico de 30 m³ de capacidade;
- Viatura pesada para transporte de resíduos;
- Viatura pesada para limpeza de fossas;
- Barco equipado com grua (subcontratado);
- Barco para transporte de equipamento e pessoal (subcontratado).

7. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO - INDICADORES DE EFICÁCIA

A Ambiolhão mantém um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que serve de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. Este procedimento encontra-se implementado para todas as áreas de atuação da Ambiolhão.

Para além desta medida de controlo, são realizadas internamente diversas ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos, que permitem aferir a qualidade dos serviços prestados.

À semelhança do que foi estabelecido para todos os contratos programa celebrados entre a Ambiolhão e o Município, foram definidos indicadores de eficácia, cuja contabilização permite avaliar a qualidade do serviço prestado, conforme se reporta no Quadro 1.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONTRATO PROGRAMA "GESTÃO DE ZONAS BALNEARES" – 2018

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Cálculo	Valores de Referência		Valor	Avaliação
Geral	Reclamações Escritas	N.º de reclamações escritas apresentadas pelos municípios mensalmente	0-3 – Muito Eficaz 3-6- Eficaz Maior que 6 - Ineficaz		1 Reclamação < 3	Muito Eficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Setor	(n.º de reclamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	0 - 25% - Muito Eficaz 25 -50% - Eficaz 50 – 100% - Ineficaz		1 Reclamação < 25 %	Muito Eficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo (22 dias úteis) /n.º total de reclamações do setor) X 100	95-100% - Muito Eficaz 80-95% - Eficaz Menor que 85% - Ineficaz		1 reclamação > 95 %	Muito Eficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz		1 acidente de trabalho ≤ 10%	Muito Eficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz		0 registos ≤ 10%	Muito Eficaz
Limpeza manual, recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia	Área Limpa Manualmente Semanalmente	Área limpa (m²) / N.º de semanas	Verão 40000 m²/semana – M.Efic. [20000, 40000[m²/semana – Efic. <20000 m²/semana – Inef.	Inverno 40000 m²/mês – M.Efic. [20000, 40000[m²/mês – Efic. <20000 m²/mês – Inef.	Verão: 39.000 m²/semana Inverno: 25.000 m²/mês	Eficaz Eficaz
	Percentagem de Área Limpa	(Área limpa (m²) semanalmente ou mensalmente/área total de praia) x 100	Verão 100% p/semana – M.Efic. [50%, 100%[p/semana – Efic. <50% p/ semana – Inef.	Inverno 100% p/mês – M.Efic. [50%, 100%[p/mês – Efic. <50% p/ mês – Inef.	Verão: 93 %/semana Inverno: 60%/mês	Eficaz Eficaz
Limpeza mecânica, recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia	Área Limpa Mecanicamente Semanalmente	Área limpa (m²)/N.º de semanas	Verão 35000 m²/semana – M.Efic. [17500, 35000[m²/semana – Efic. <17500 m²/semana – Inef.	Não aplicável	Verão: 25.000 m²/semana Inverno: Não aplicável	Eficaz
Limpeza manual e recolha de	Extensão Limpa Manualmente Semanalmente	Extensão limpa (m)/N.º de dias	Verão 2000 m/dia – M.Efic. [1000, 2000[Inverno 500 m/dia – M.Efic. [250, 500[m/dia –	Verão: 2000 m/dia	Muito Eficaz

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONTRATO PROGRAMA "GESTÃO DE ZONAS BALNEARES" – 2018

dejetos e outras sujidades existentes nas passareiras de acesso às praias			m/dia – Efic. <1000 m/dia – Inef.	Efic. <250 m/dia – Inef.	Inverno: 300 m/dia	Eficaz
	Porcentagem de extensão Limpa	(Extensão limpa (m) diariamente/extensão total de passareiras) x 100	Verão 100% p/dia – M.Efic. [50%, 100%] p/dia – Efic. <50% p/dia – Inef.	Inverno 25% p/dia – M.Efic. [12.5%, 25%] p/dia – Efic. <12.5% p/dia – Inef.	Verão: 100%/dia Inverno: 15%/dia	Muito Eficaz Eficaz
Recolha e transporte dos detritos colocados nas passareiras e suportes de sacos disponibiliza dos nas praias e acessos	Nº de papelarias recolhidas diariamente	Média do nº de papelarias recolhidas diariamente	Verão 40/dia – M.Efic. [30, 40]/dia – Efic. <30/dia – Inef.	Inverno 40/semana – M.Efic. [30, 40]/semana – Efic. <30/semana – Inef.	Verão: 45/dia Inverno: 35/semana	Muito Eficaz Eficaz
	Nível de Enchimento de Papelarias e Contentores de Dejetos	(N.º incumprimentos relativos ao estado de enchimento dos equipamentos de deposição de detritos/ N.º total verificações) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz		Nº total de verificações: 52 Nº de incumprimentos: 0 0%	Muito Eficaz
Manutenção, abertura e fecho das instalações sanitárias	Cumprimento do horário de funcionamento	Nº de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes durante a época balnear	1 reclamação – Muito Eficaz ≤ 3 reclamações – Eficaz >3 reclamações - Ineficaz		0 reclamações	Muito Eficaz
	Limpeza das instalações	Nº de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes durante a época balnear	1 reclamação – Muito Eficaz ≤ 3 reclamações – Eficaz >3 reclamações - Ineficaz		0 reclamações	Muito Eficaz

Quadro 1 – Indicadores de eficácia do contrato programa "Gestão de Zonas Balneares".

8. CONCLUSÕES

Considera-se que o contrato programa celebrado entre a Empresa Municipal Ambiolhão e o Município de Olhão, referente à Gestão de Zonas Balneares para o ano de 2018, foi cumprido nas várias vertentes, e que, na sua generalidade, foi atingido um nível de eficácia bastante satisfatório.

Ressalva-se que a prestação deste tipo de serviços em zonas balneares situadas numa ilha, como é o caso de três das quatro praias abrangidas, implica processos de grande complexidade logística, nomeadamente devido às dificuldades de transporte dos meios humanos, equipamentos e, dos próprios resíduos resultantes da atividade, como ilustra o presente relatório.

Desde a celebração deste contrato programa, têm vindo a ser implementadas medidas que conduziram a melhorias significativas, em áreas onde tinham sido diagnosticadas várias problemáticas em anos anteriores:

- As instalações sanitárias abriram ao público no dia 21/05/2018 e encerraram no dia 8/10/2018;
- O horário de funcionamento das instalações sanitárias foi definido das 9h00 às 20h00 (na praia da Fusetá-Mar) e 9h00 às 19h00 (na Armona);
- Foi assegurado o normal funcionamento das fossas sépticas e das respetivas instalações sanitárias, em conformidade com os anos anteriores, por ter sido considerado que o resultado continuava a mostrar-se positivo;
- Foi registada apenas uma reclamação nos serviços da Ambiolhão no que diz respeito à limpeza das Zonas Balneares, por deposição de verdes em local impróprio.

Em 2019 a Ambiolhão dará seguimento às atividades abrangidas pelo contrato programa, desenvolvendo esforços para implementar medidas de melhoria contínua da qualidade do serviço prestado.



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
DO CONTRATO PROGRAMA ENTRE O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE
DE OLHÃO, E.M.**

**CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE
HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO 2018**

ÍNDICE

I. Justificação e contexto do contrato programa	3
II. Âmbito de aplicação do contrato programa.....	4
III. Metodologias e estratégias aplicadas.....	5
a) Corte e remoção de vegetação infestante.....	8
b) Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas de intervenção (leitos e margens).....	21
c) Regularização de taludes e leitos.....	22
d) Controlo do crescimento da vegetação infestante.....	23
IV. Avaliação do cumprimento do contrato programa com base em indicadores de eficácia.....	25
i. Indicadores de eficácia.....	26
ii. Resultados.....	27
V. Conclusões.....	28

I. JUSTIFICAÇÃO E CONTEXTO DO CONTRATO PROGRAMA

As linhas de água constituem espaços estruturantes do meio que garantem o eficiente escoamento das águas pluviais.

O seu papel é fundamental no que diz respeito ao contributo para a recarga dos aquíferos e à diminuição das velocidades de escoamento superficial das águas pluviais o que, em espaço urbano, assume extrema importância devido ao potencial de ocorrência de problemas relacionados com cheias devido à existência de grande taxa de impermeabilização dos solos.

A obstrução das linhas de água impede o eficaz escoamento da água da chuva, tendo como consequência a ocorrência de elevados prejuízos nas zonas existentes a montante e nas adjacentes às suas margens, pelo que se torna necessário definir uma estratégia de intervenção contínua e cuidada, a este nível.

As ações de limpeza desenvolvidas nestes locais visam assim:

- Manter árvores e arbustos, e a respetiva estrutura radicular, não infestantes nas margens;
- Manter a vegetação herbácea dos taludes e a respetiva estrutura radicular;
- Permitir a utilização das águas;
- Garantir condições de escoamento dos caudais líquidos e sólidos (areia, lama e sedimentos) em situações hidrológicas normais ou extremas;
- Minimizar o risco para pessoas e bens em situações de cheia;
- Diminuir os riscos de erosão dos taludes e, conseqüentemente, o assoreamento das linhas de água.

A intervenção continuada da Ambiolhão E.M. desde 2011, tem vindo a surtir efeitos bastante positivos. No que diz respeito à eficiência de escoamento das linhas de água podemos afirmar que houve uma melhoria substancial que advém também do facto destes espaços canal estarem em permanente manutenção, não dando azo à

proliferação da vegetação e, assim, garantindo as condições de escoamento das linhas de água.

Um dos efeitos mais positivos que também é notório ao longo destes anos está relacionado com o impacto na opinião pública que tem cada vez mais a consciência de que é desenvolvido um trabalho contínuo de proteção das linhas de água e que, portanto, que existe uma atitude preventiva no que diz respeito à possibilidade de ocorrência de cheias e danos colaterais.

II. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA

A Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro aprova a Lei da Água e transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva Quadro da Água (Diretiva n.º2000/60/CE), estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

O artigo n.º 33 deste diploma legal estabelece as medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica e zonas ribeirinhas bem como quais os intervenientes neste processo e seus limites de atuação.

Assim, e de acordo com o estipulado no n.º5 do artigo 33º da Lei n.º58/2005, "as medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica devem ser executadas sob orientação da correspondente ARH, sendo da responsabilidade dos municípios nos aglomerados urbanos e dos proprietários nas frentes particulares, fora dos aglomerados urbanos".

Existem diversas linhas de água que devem ser sujeitas a um profundo processo de limpeza e desobstrução, uma vez que constituem os principais espaços canal para o escoamento das águas e cuja falta de manutenção causa sérias implicações no espaço urbano, onde os danos resultantes de cheias são sempre bastante acentuados principalmente se se tratar de zonas ribeirinhas, como a cidade de Olhão, onde o efeito de maré contribui para acentuar estes fenómenos.

O reconhecimento "*in loco*" da rede hidrográfica em causa revela que as linhas de água podem apresentar mau estado de conservação devido a fatores de ordem natural ou a fatores de ordem antrópica:

- ✓ A vegetação infestante, constituída sobretudo por canaviais, tem vindo a alastrar e a invadir os leitos e margens das linhas de água e, conseqüentemente, impedindo o normal escoamento das águas pluviais, com conseqüências danosas a montante;
- ✓ A acumulação de resíduos de diversas tipologias (tais como, resíduos de construção e demolição, pneus, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REE) e monos em geral), resultante de ações de deposição indevida e ilegal;
- ✓ A acumulação de inertes transportados pelas escorrências de água da chuva tem também contribuído significativamente para subir a cota natural dos leitos e reduzir a secção útil de escoamento das linhas de água, aumentando o risco de cheias.

O modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., foram definidos no contrato programa (CP) estabelecido entre esta entidade e o Município de Olhão. De referir que as linhas de água alvo de intervenção têm vindo a ser revistas uma vez que se verificou que existem alguns locais que, adicionalmente ao previsto, também deverão ser alvo da intervenção de limpeza e desmatagem.

Esses serviços são executados com a periodicidade e frequência adequada, de modo a garantir as condições de conservação e manutenção da rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos na área do Concelho de Olhão.

Assim, o âmbito geográfico de actuação é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do concelho de Olhão: Olhão, Quelfes, União das Freguesias de Fuseta e Moncarapacho e Pechão.

III. METODOLOGIA E ESTRATÉGIAS APLICADAS

A limpeza e manutenção das linhas de água são asseguradas desde que se localizem dentro das áreas dos referidos perímetros urbanos, em cumprimento da cláusula 2ª do contrato programa estabelecido com o Município de Olhão.

Desta forma, estabeleceu-se que a conservação e manutenção da rede hidrográfica na área dos perímetros urbanos seria garantida com base nos seguintes tipos de intervenção:

- ✓ Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas alvo de intervenção (leitos e margens);
- ✓ Corte e remoção de vegetação infestante;
- ✓ Regularização de taludes e leitos;
- ✓ Controlo do crescimento da vegetação infestante através da aplicação de pesticida biológico.

No ano 2018 as linhas de água de intervenção prioritária foram as mencionadas abaixo:

1	Ribeira do Belamandil (junto ao McDonalds)	1680 m
2	Afluente à Ribeira de Belamandil (troço paralelo à EN 125)	74 m
3	Ribeiro do Brejo	1000 m
4	Ribeiro Quinta da Âncoras	1420 m
5	Ribeiro da Quinta de Marim – Caminho dos Quitérios	230 m
6	Ribeira de Belamandil (dentro de Pechão)	880 m
7	Ribeira da Turolhão (dentro de Pechão)	200 m
TOTAL		5484 m

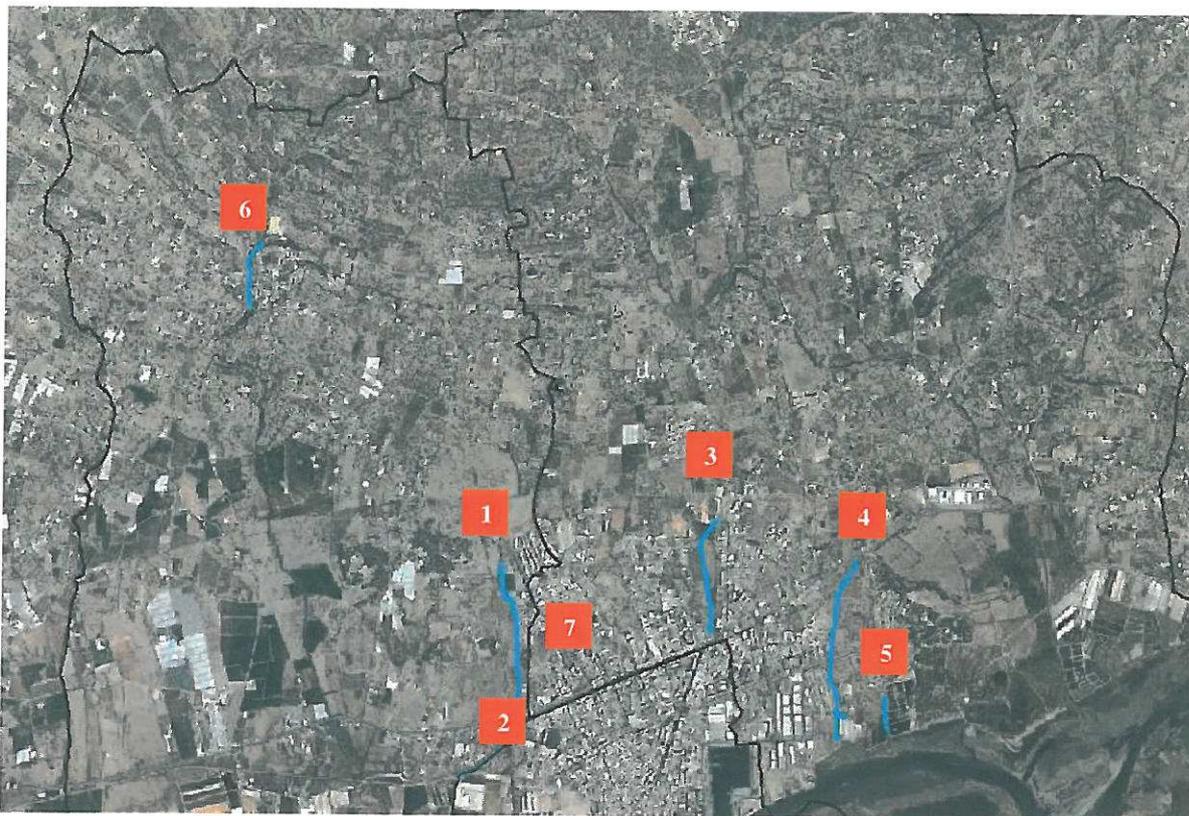


Figura 1: Mapeamento das zonas de intervenção

A Ambiolhão E.M. faz, assim, uma regular manutenção do estado das linhas de água, no que diz respeito à remoção de resíduos ali depositados indevidamente por ação humana ou por arrastamento durante os episódios de chuva.

Esta manutenção passa pela realização de recolhas periódicas de resíduos de grandes dimensões, como monos ou REE, pneus, a recolha de matéria vegetal que possa ter sofrido arrastamento, a remoção de areias de grelhagens (como a que existe no Ribeiro do Brejo, onde a secção passa a ser canalizada), entre outros.

Estas limpezas são garantidas pelos serviços de limpeza urbana e de saneamento da Ambiolhão E.M. e todos os resíduos removidos são posteriormente encaminhados para destino final adequado, consoante o fluxo de resíduos.

Contudo, esta empresa não dispõe dos meios internos (humanos e materiais) suficientes e adequados para execução do serviço de desmatção das linhas de água, pelo que houve necessidade de abrir um procedimento concursal para prestação de serviços de limpeza, desobstrução e controlo de infestantes das linhas de água anteriormente referidas.

A adjudicação foi feita a uma empresa com ampla experiência neste tipo de trabalhos e à sua responsabilidade estiveram todas as operações de destroçamento dos canaviais, encaminhamento para destino adequado dos materiais removidos, reparação dos taludes e regularização dos leitos e controlo de infestantes.

A Ambiolhão, E.M acompanhou todos os trabalhos através da sua equipa técnica, para controlo das diversas ações, e para garantir o cumprimento ao contrato programa estabelecido com o Município.

Corte e remoção de vegetação infestante

Esta foi a primeira acção efectuada nas áreas de intervenção atrás mencionadas e é caracterizada pelo corte e destroçamento da vegetação infestante que se desenvolve nos leitos e margens das linhas de água (canaviais, na sua maioria).

Esta operação foi realizada com recurso a uma máquina giratória de médio porte, equipada com um destroçador de verde, com o objetivo de reduzir o volume dos resíduos verdes. Em locais onde o acesso com esse equipamento se verificou mais difícil recorreu-se a uma giratória mais pequena e pontualmente realizaram-se cortes manuais com roçadoras.

As ações foram desenvolvidas de jusante (da foz) para montante (para a nascente) e realizadas o mais rápida e silenciosamente possível, promovendo a manutenção e/ou o aumento da secção de vazão existente na linha de água.

Os trabalhos desenvolvidos não afectaram moitas, árvores autóctones e frutíferas existentes.

Os resíduos vegetais destroçados foram removidos e encaminhados para a ALGAR, para a unidade de valorização orgânica, que para além de reduzir custos de deposição, contribuiu para o incremento da valorização orgânica na região do Algarve melhorando o desempenho ambiental do concelho de Olhão.

Em alternativa e, sempre que se considerou viável, os resíduos vegetais foram finamente triturados e espalhados pelos terrenos existentes nas margens, fora das zonas inundáveis, para serem incorporados nos solos sofrendo naturalmente um processo de biodegradação.

Segue-se uma súmula dos trabalhos efetuados com o respetivo registo fotográfico:

Ribeira de Belamandil (junto ao McDonald's) e afluente



Figura 2: Zona alvo de intervenção na Ribeira de Belamandil (junto ao McDonald's)



Figura 3: Aspeto da Ribeira de Belamandil, zona Norte junto ao Estádio Municipal



Figura 4: Aspeto da Ribeira de Belamandil, zona a sul da EN125

Ribeiro do Brejo

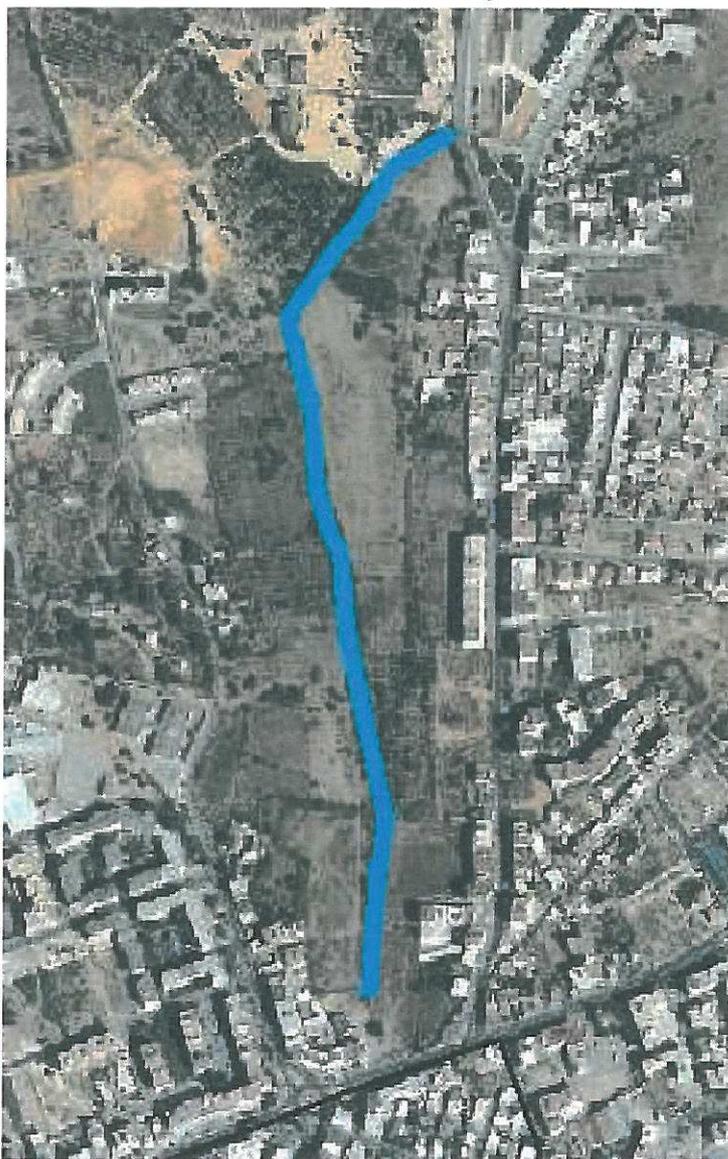


Figura 5: Zona alvo de intervenção no Ribeiro do Brejo



Figura 6: Aspecto geral do Ribeiro do Brejo após limpeza.

Ribeiro da Quinta das Âncoras



Figura 7: Zona alvo de intervenção no Ribeiro da Quinta das Âncoras.



Figura 8: Aspeto do Ribeiro da Quinta das Âncoras após desmatamento

Ribeiro da Quinta de Marim



Figura 9: Zona alvo de intervenção no Ribeiro da Quinta de Marim.



Figura 10: Aspeto geral do Ribeiro da Quinta de Marim após a limpeza e desmatamento

Ribeira de Belamandil (dentro de Pechão)

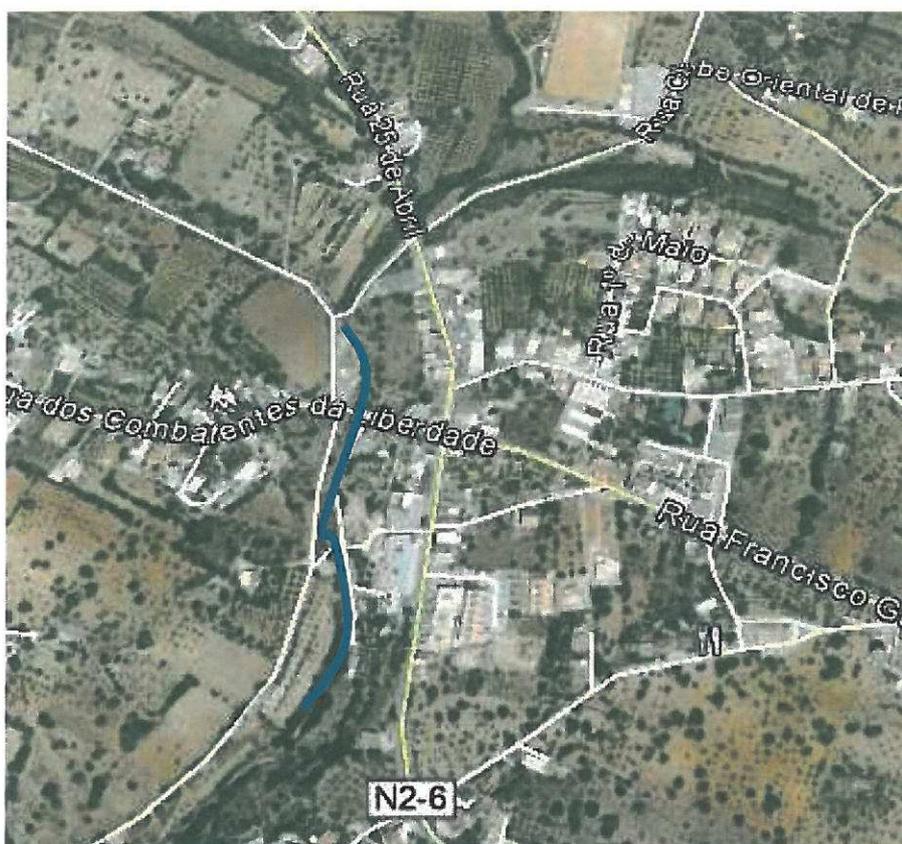


Figura 11: Ribeira de Belamandil (dentro de Pechão).



Figura 12: Ribeira de Belamandil (dentro de Pechão) depois da limpeza e desmatamento.



Figura 13: Ribeira de Belamandil (dentro de Pechão) depois da limpeza e desmatamento.

Ribeira da Turolhão

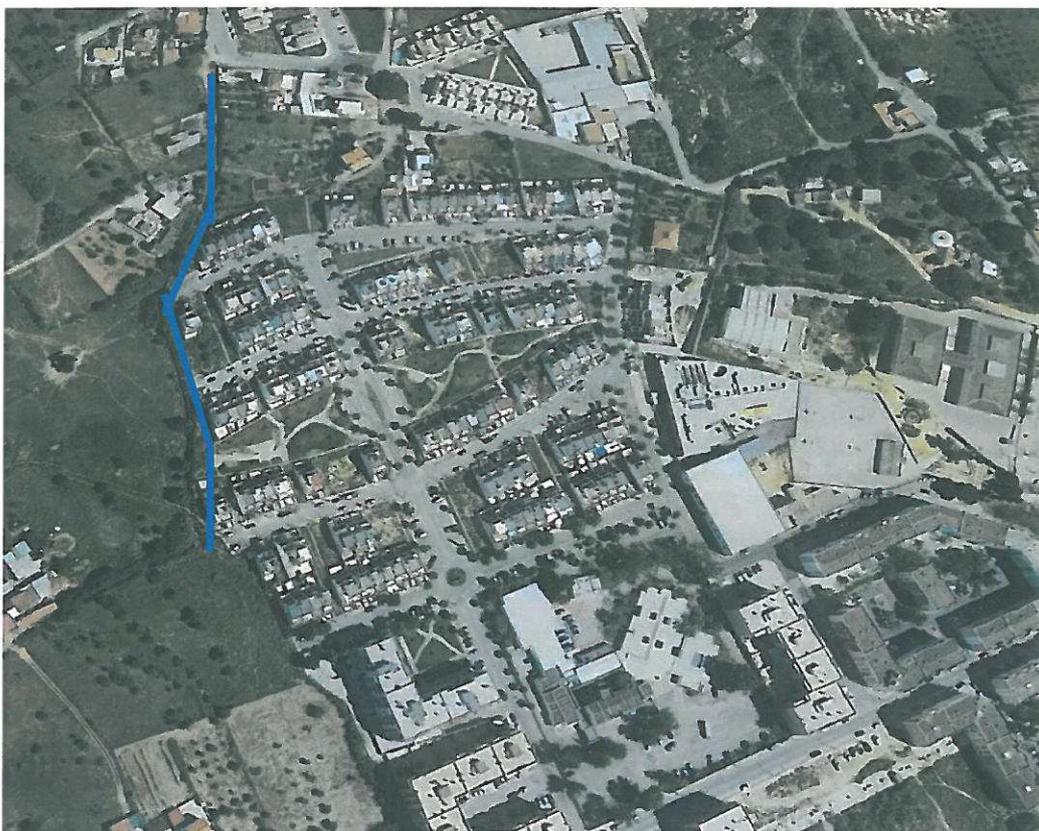


Figura 14: Ribeira da Turolhão (a poente da urbanização).



Figura 15: Ribeira da Turolhão (a poente da urbanização) após limpeza e desmatamento

Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas de intervenção (leitos e margens)

Ainda que seja cada vez menor a quantidade de resíduos depositados nas margens e leitos das linhas de água intervencionadas, verificou-se ainda a existência de alguns tipos de resíduos, depositados através da acção do homem, tais como, pneus, monos, resíduos de construção e demolição, resíduos de equipamento eléctrico e electrónico, entre outros.

Nalguns locais de fácil acesso, tem vindo a Ambiolhão E.M. a proceder à remoção e limpeza periódicas deste tipo de resíduos. Contudo, em locais inacessíveis torna-se difícil a sua remoção com os meios disponíveis, facto pelo qual durante esta prestação de serviços a empresa contratada ficou responsável por remover todos os resíduos existentes.

A remoção e transporte destes resíduos a destino final autorizado foram efectuados pela empresa prestadora do serviço, envolvendo meios manuais (recursos humanos) e meios mecânicos (máquinas, viaturas para transporte e outros equipamentos). Sempre que foi possível, os resíduos foram colhidos e acondicionados separadamente atendendo à sua tipologia. No entanto, na maioria das vezes estes acabavam por se misturar com o material verde destroçado sendo muito difícil a sua separação. Nestes casos os resíduos foram considerados como indiferenciados, pelo que o acondicionamento e o destino final foi o aterro sanitário.

O transporte foi efectuado em viaturas de grande capacidade, para as instalações da ALGAR, Tratamento e Valorização de Resíduos, S. A.

Após esta operação, as zonas intervencionadas ficaram isentas destes resíduos, promovendo um escoamento livre das águas pluviais, minimizando os riscos de inundação e mitigando alguns dos problemas associados à poluição dos solos e do meio hídrico.

Regularização de taludes e leitos

A conservação e manutenção de linhas de água implicam também a realização de acções de regularização de taludes, em zonas onde estes se encontram destruídos ou fragilizados, constituindo pontos de maior risco de extravasamento das águas.

Esta tipologia de problemas é também muitas vezes originada pela indevida acção do homem sobre as linhas de água, particularmente através da acumulação de inertes em determinados pontos específicos constituindo um sério obstáculo ao normal escoamento das águas da chuva pela redução da secção de escoamento.

As acções de intervenção incidiram basicamente na reconstrução e regularização dos taludes danificados através da deposição de sedimentos de granulometria adequada e sua compactação.

A regularização dos leitos, através da remoção de inertes como areias, terras e pedras permite também restabelecer a pendente normal do leito da linha de água.

Estas operações foram efectuadas após o corte e destroçamento do material verde e foram feitas com recurso à máquina giratória que, sempre que possível, espalhou esse material nas margens fora das áreas inundáveis. Quando não foi possível, os inertes foram transportados a destino adequado pela empresa prestadora do serviço.

Controlo do crescimento da vegetação infestante

Para controlo da vegetação infestante nas áreas referidas, foram seguidas todas as normas definidas pela entidade regional com competência ao nível da rede hidrográfica, a Agência Portuguesa do Ambiente.

Deste modo, e para salvaguarda dos riscos de contaminação ambiental, foi utilizado um herbicida biológico desenvolvido para eliminar espécies perenes.

Este herbicida consta da lista de produtos fitofarmacêuticos com autorização de venda em Portugal emitida pela Direcção Geral de Alimentação e Veterinária e contém 450 g/l de glifosato.

Este herbicida foi aplicado em todas as linhas de água intervencionadas após o crescimento das plantas (cerca de 15 a 20 cm), uma vez que a sua atuação só é garantida com este nível de desenvolvimento da planta.

Embora o crescimento cesse algumas horas após a aplicação do glifosato, a morte das plantas tratadas somente ocorre após 1-3 semanas se aplicado nos períodos de crescimento ativo, e em tempo maior, em outros períodos. Apesar do herbicida ser aplicado na parte aérea das plantas, a morte das plantas tratadas requer a translocação do glifosato para as raízes.

A aplicação do produto foi efectuada pela empresa prestadora do serviço, através de pulverização localizada, sobretudo nas zonas de canaviais, tendo em vista o retardamento do crescimento da vegetação e a redução dos custos associados às acções anteriormente descritas (corte, remoção e transporte da vegetação).

Nas zonas de influência das marés, onde a vegetação é mais rasteira, optou-se pela não aplicação de herbicida, de modo a salvaguardar possíveis contaminações da biodiversidade das zonas intertidal e marítima.

Nas zonas onde foi feita a aplicação, os trabalhos foram desenvolvidos de modo a salvaguardar a vegetação autóctone e espécies frutíferas.



Figura 16: Imagem elucidativa do nível de desenvolvimento das plantas antes da aplicação do herbicida.



Figura 17: Aplicação do herbicida biológico.

IV. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PROGRAMA COM BASE EM INDICADORES DE EFICÁCIA

Para avaliar os trabalhos desenvolvidos para o Município de Olhão e validar o seu bom desenvolvimento, foram estabelecidos indicadores de eficácia para cada contrato programa.

Abaixo indicam-se os indicadores de eficácia referentes ao contrato programa em causa, as suas fórmulas de cálculo e os valores de referência que estabelecem o grau de cumprimento do mesmo.

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONTRATO PROGRAMA
"CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO" – 2018**

INDICADORES DE EFICÁCIA

"Conservação e manutenção da rede hidrográfica do Município"

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Cálculo	Valores de Referência
Geral	Reclamações Escritas	n.º de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes relativas ao CP	[0,3] – Muito Eficaz]3,6]- Eficaz > 6 - Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Setor	(n.º de reclamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	[0%,25%] - Muito Eficaz]25%,50%] - Eficaz]50%, 100%] - Ineficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo de 22 dias úteis /n.º total de reclamações do setor) X 100	[95%, 100%] - Muito Eficaz]80%, 95%[- Eficaz < 80% - Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	[0%, 2%] - Muito Eficaz]2%, 10%] – Eficaz >10% - Ineficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	[0%, 10%] - Muito Eficaz]10%, 25%] - Eficaz > 25% - Ineficaz
Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas de intervenção (leitões e margens)	Taxa de intervenção nas linhas de água identificadas	Extensão (m) de linhas de água intervencionadas/extensão total (m) de linhas de água identificadas na área dos perímetros urbanos	≥ 100% - Muito Eficaz]70%, 100%[- Eficaz < 70% - Ineficaz
Corte e remoção de vegetação infestante	Taxa de intervenção nas linhas de água identificadas	Extensão (m) de linhas de água intervencionadas/extensão total (m) de linhas de água identificadas na área dos perímetros urbanos	≥ 100% - Muito Eficaz]70%, 100%[- Eficaz < 70% - Ineficaz
Controlo do crescimento da vegetação infestante	Taxa de intervenção nas linhas de água identificadas	Extensão (m) de linhas de água intervencionadas/extensão total (m) de linhas de água identificadas na área dos perímetros urbanos	≥ 50% - Muito Eficaz]30%, 50%[- Eficaz < 30% - Ineficaz

Parâmetros de cálculo	Dados
N.º Reclamações escritas relativas ao CP	0
N.º Total de reclamações escritas	285
N.º de reclamações relativas ao CP com resposta escrita dentro do prazo de 22 dias úteis	-
N.º de acidentes de trabalho no sector	0
N.º total de acidentes de trabalho	20
N.º de registos de não utilização de EPI	0
N.º total de verificações de utilização de EPI	2
Extensão de linhas de água intervencionadas (m)	5484 m
Extensão total de linhas de água identificadas na área dos perímetros urbanos (m)	5484 m

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONTRATO PROGRAMA
"CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO" – 2018**

RESULTADOS

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Calculo	Resultados	Valores de Referência
Geral	Reclamações Escritas	n.º de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes relativas ao CP	0	[0,3] – Muito Eficaz]3,6]- Eficaz > 6 - Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Setor	(n.º de reclamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	0%	[0%,25%] - Muito Eficaz]25%,50%] - Eficaz]50%, 100%] - Ineficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo de 22 dias úteis /n.º total de reclamações do setor) X 100	0	[95%, 100%] - Muito Eficaz]80%, 95%[- Eficaz < 80% - Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	0%	[0%, 2%] - Muito Eficaz]2%, 10%] – Eficaz >10% - Ineficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	0	[0%, 10%] - Muito Eficaz]10%, 25%] - Eficaz > 25% - Ineficaz
Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas de intervenção (leitos e margens)	Taxa de intervenção nas linhas de água identificadas	Extensão (m) de linhas de água intervencionadas/extensão total (m) de linhas de água identificadas na área dos perímetros urbanos	100%	≥ 100% - Muito Eficaz]70%, 100%[- Eficaz < 70% - Ineficaz
Corte e remoção de vegetação infestante	Taxa de intervenção nas linhas de água identificadas	Extensão (m) de linhas de água intervencionadas/extensão total (m) de linhas de água identificadas na área dos perímetros urbanos	100%	≥ 100% - Muito Eficaz]70%, 100%[- Eficaz < 70% - Ineficaz
Controlo do crescimento da vegetação infestante	Taxa de intervenção nas linhas de água identificadas	Extensão (m) de linhas de água intervencionadas/extensão total (m) de linhas de água identificadas na área dos perímetros urbanos	100%	≥ 50% - Muito Eficaz]30%, 50%[- Eficaz < 30% - Ineficaz

VI. CONCLUSÕES

A estratégia definida pelo Município desde 2011 e que tem vindo a ser implementada pela Ambiolhão E.M. ao abrigo do presente contrato programa cinge-se à atuação anual e contínua nas várias linhas de água abrangidas pelos núcleos urbanos das freguesias do Concelho de Olhão.

A Ambiolhão, E.M pretende dar continuidade ao modelo de contrato programa proposto, garantindo o planeamento e a racionalização dos serviços bem como o cumprimento integral dos objetivos estabelecidos, uma vez que são notórios os resultados obtidos ao longo destes últimos sete anos, comprovados pelos indicadores.

Concluímos que um dos aspetos fortes da implementação deste contrato programa tem sido o sentimento generalizado da população (que é traduzível pelo resultado dos indicadores) de que existe uma efetiva preocupação com a limpeza das linhas de água, com a preservação destes espaços canal e, conseqüentemente, com os bens e o bem-estar das populações que, nas zonas de litoral, são severamente afetadas por episódios de cheias, cada vez mais frequentes.

Por outro lado, a manutenção continuada destes espaços tem também fomentado o respeito por estes locais visto que é notório que cada vez menos as linhas de água constituem um local de despejo de resíduos de diversas origens, dado que se têm tornado em zonas mais expostas pela falta da vegetação infestante.

Perante o anteriormente exposto, aos princípios definidos e ainda aos resultados obtidos para os indicadores de eficácia propostos, considera-se que o contrato programa foi cumprido na totalidade com o maior grau de eficiência e que a Ambiolhão E.M. deverá continuar a seguir as metas de eficiência espelhadas no ano 2018.



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
DO CONTRATO PROGRAMA ENTRE O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.
REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E
ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS
ANO DE 2018**

Índice

I. JUSTIFICAÇÃO E CONTEXTO DO CONTRATO PROGRAMA.....	3
II. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA.....	4
III. METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS APLICADAS	6
Reparação de ruturas em canalizações interiores de abastecimento de água.....	6
Limpeza e desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos	6
Reparação de bocas e marcos de incêndio em edifícios.....	6
Substituição de troços de canalizações interiores de abastecimento de água	7
Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como torneiras de serviço, autoclismos, torneiras, louças sanitárias, entre outros	7
Instalação/remoção de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais em espaços destinados à realização de eventos	8
IV. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	8
V. INDICADORES DE EFICÁCIA DOS SERVIÇOS AFETOS À REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS	9
ÁREA DE ATUAÇÃO GERAL	9
- Reclamações escritas -	9
- Percentagem de acidentes de trabalho -	10
- Utilização de equipamentos de proteção individual -	10
ANÁLISE GERAL DOS PEDIDOS DO MUNICÍPIO À AMBIOLHÃO	11
SETOR DE SANEAMENTO.....	14
SETOR DE ÁGUAS	18
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TIPO I (SITUAÇÕES IMPREVISTAS E URGENTES)	22
- REPARAÇÃO DE RUTURAS EM CANALIZAÇÕES INTERIORES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -.....	22
- DESOBSTRUÇÃO DE REDES INTERIORES DE DRENAGEM DE ESGOTOS -	23
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TIPO II (SITUAÇÕES IMPREVISTAS E NÃO URGENTES).....	25
- SUBSTITUIÇÃO DE TROÇOS DE CANALIZAÇÕES INTERIORES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -.....	25
- REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE UTILIZAÇÃO -	25
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TIPO III (PROGRAMADAS)	26
- INSTALAÇÃO / REMOÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA / DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS EM ESPAÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E EDIFÍCIOS MUNICIPAIS -.....	26
- OUTRAS SITUAÇÕES TIPO II QUE, POR MOTIVOS ALHEIOS AOS SERVIÇOS DA AMBIOLHÃO, SEJAM AGENDADAS PARA UMA DATA ESPECÍFICA COM OS SERVIÇOS MUNICIPAIS -	27
CONCLUSÃO	28

I. JUSTIFICAÇÃO E CONTEXTO DO CONTRATO PROGRAMA

Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades.

Atendendo a que o Município de Olhão dispõe de um número elevado de edifícios onde ocorrem frequentemente problemas ao nível das referidas infraestruturas, que requerem a intervenção de pessoal especializado, quer para manutenção e reparação de avarias, quer para substituição de troços de rede, de elementos acessórios e de dispositivos de utilização, considera-se que constitui uma mais valia para ambas as partes, a celebração de um contrato programa que atribuirá a responsabilidade por tais tarefas à Ambiolhão, E. M..

Adicionalmente, o Município promove também anualmente um número significativo de eventos, tais como, feiras, exposições, festivais, entre outros, em que se torna necessário proceder à instalação provisória e manutenção de sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais. A atribuição à empresa municipal, das competências associadas à instalação e manutenção destes sistemas constituirá uma sinergia bastante positiva, permitindo otimizar a utilização de materiais, meios e recursos humanos especializados, dispondo do Know-how necessários para levar a cabo a manutenção e instalação de redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e pluviais, integrando-as no seu objeto social.

Os serviços de funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais enquadram-se na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

II. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA

Em 12 de maio de 2014 e nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, foi celebrado entre a Ambiolhão, E.M. e o Município de Olhão, o contrato programa relativo à "REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS - 2018", onde se definiram o modo e área de atuação dos serviços, a periodicidade e frequência adequadas de forma a satisfazer as necessidades e atingir os padrões de qualidade pretendidos.

No âmbito de intervenção da Ambiolhão, E. M., definido no contrato programa, foram englobados todos os edifícios municipais e eventos que ocorram no concelho, (sem prejuízo de outros que venham a ser considerados) mediante indicação dos serviços municipais, que a seguir se discriminam:

Edifícios:

- Edifício dos Paços do Município e outros edifícios de serviços
- Estabelecimentos do Ensino Básico – 1º ciclo
- Estabelecimentos do Ensino Básico – 2º/3º ciclo
- Biblioteca Municipal
- Auditório Municipal
- Parque de Estacionamento do Levante
- Estaleiro Municipal
- Edifício dos Bombeiros Municipais
- Estádio Municipal
- Pavilhão Municipal
- Outros recintos desportivos
- Arquivo Histórico Municipal
- Viveiros Municipais

Eventos:

- Festival do Marisco
- Semana do Bebê
- Semana da Criança e do Ambiente
- Feira de S. Miguel
- Outras feiras e exposições temáticas
- Animação de Verão
- Comemorações do Dia da Cidade

A reparação, instalação e manutenção de redes de águas e esgotos em edifícios e eventos municipais será conduzida com base em vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes tipologias de ações e serviços a desenvolver, para alcance dos objetivos pretendidos, os quais a seguir se enumeram:

- Reparação de ruturas em canalizações interiores de abastecimento de água;
- Substituição de troços de canalizações interiores de abastecimento de água;
- Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como torneiras de serviço, autoclismos, entre outros;
- Limpeza e desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos;
- Instalação de redes de abastecimento de água em espaços destinados à realização de eventos;
- Instalação e manutenção de redes de drenagem de águas residuais em espaços destinados à realização de eventos;
- Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como louças sanitárias;
- Reparação de bocas e marcos de incêndio em edifícios.

III. METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS APLICADAS

Foram definidos modos de atuação, metodologias e estratégias de desenvolvimento dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E.M., que se encontram abaixo discriminadas e devidamente descritas, tais como:

Reparação de ruturas em canalizações interiores de abastecimento de água

A Ambiolhão, E. M., executou, no 1.º semestre todos os trabalhos de reparação de ruturas nas canalizações internas de abastecimento de água existentes nos edifícios do município, nos quais se incluíram o Estádio Municipal, a Escola Dr. Alberto Iria e os Mercados Municipais de Olhão. No 2.º semestre, foram executados diversos trabalhos de reparação de rutura em canalização interna de abastecimento de água existentes, nomeadamente em cinco escolas do concelho, no Pavilhão "Os Olhanenses" e na canalização da rega da Rotunda do Estabelecimento Prisional de Olhão. Estes trabalhos foram executados mediante solicitação dos serviços Municipais, por escrito (via e-mail), dirigida à Ambiolhão, E. M.. A referida solicitação originou uma ordem de serviço interna que deu origem à correspondente folha de obra, onde ficaram registadas as intervenções executadas.

Limpeza e desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos

No sentido de garantir o normal escoamento das águas residuais através dos sistemas prediais, os serviços da Ambiolhão, E. M., asseguraram a limpeza e desobstrução das canalizações e ramais, quando tal se manifestou necessário, e por solicitação dos serviços respetivos. Os trabalhos de desobstrução foram executados com recurso a equipamentos adequados (varetas, molas e sistemas de pressão). Observaram-se vários entupimentos, maioritariamente em diversas escolas do concelho, mas também nas Piscinas Municipais, Estádio Municipal, Parque do Levante, Biblioteca Municipal e nos sanitários do edifício da Polícia de Segurança Pública.

Reparação de bocas e marcos de incêndio em edifícios

O presente contrato programa também inclui a reparação ou substituição de bocas e marcos de incêndio nos edifícios sob gestão municipal, tendo-se verificado no 2.º semestre na Escola da Cavalinha, a colocação de uma boca de incêndio.

Substituição de troços de canalizações interiores de abastecimento de água

Seguindo o mesmo procedimento referido na alínea anterior, os serviços do Município reportaram a necessidade de intervenção para análise e reparação do problema. Sempre que a extensão dos danos da canalização o justificou, optou-se pela substituição parcial ou integral da rede de abastecimento de água, tendo em vista minimizar as fugas de água e os danos causados pelas mesmas. Caso a caso, foram analisadas as necessidades de material, quer em termos de constituição, quer em termos de dimensões, de modo a assegurar as normais condições de abastecimento. No 1.º semestre, registou-se a substituição parcial da rede de abastecimento de água nos sanitários do edifício da Polícia de Segurança Pública, bem como nos sanitários dos Mercados de Olhão. No 2.º semestre, registou-se a modificação na canalização da rede de abastecimento de água na Escola Básica Dr. João Lúcio para ligação de máquina de lavar loiça bem como no quartel dos Bombeiros Municipais para instalação de máquinas de lavar roupa e ainda no Parque do Levante foi realizada uma extensão da rede de água para colocação de um ponto de água.

Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como torneiras de serviço, autoclismos, torneiras, louças sanitárias, entre outros

Em todas as instalações onde se verificaram anomalias nos dispositivos de utilização interior, tais como, torneiras, autoclismos, chuveiros ou outros, o Município solicitou a intervenção da Ambiolhão, E. M., tendo seguido o procedimento anteriormente referido. Após avaliação de cada caso, procedeu-se à reparação (quando possível) ou substituição dos materiais necessários para a reposição do normal funcionamento.

No 1.º semestre, procedeu-se à substituição de louças sanitárias nos edifícios do município, maioritariamente nas escolas do concelho, mas também nos edifícios dos Mercados Municipais, nas Piscinas Municipais, no Estádio Municipal, nos Cemitérios Municipais, na Biblioteca Municipal, no Pavilhão Municipal, no edifício da Câmara Municipal, no Parque do Levante, no Canil Municipal, no Parque Natural da Ria Formosa e sempre que tal foi solicitado à Ambiolhão, E. M., por escrito, conforme descrito nos pontos anteriores.

No 2.º semestre, verificou-se a reparação ou substituição de louças sanitárias, torneiras e autoclismos nos edifícios do município, maioritariamente nas escolas do concelho, mas também no Cemitério Municipal, com a instalação de poliben e termoacumulador, nos Mercados tanto em Olhão, como Moncarapacho e Fuseta e sempre que tal foi solicitado à Ambiolhão, E. M., por escrito, conforme descrito nos pontos anteriores.

Instalação/remoção de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais em espaços destinados à realização de eventos

A instalação das redes de águas e esgotos são essenciais à realização dos eventos promovidos pelo Município, cuja dimensão depende da tipologia e dimensão dos eventos em causa. Nestes trabalhos englobaram-se a instalação de canalizações de águas e esgotos, ligação de instalações sanitárias, instalação de torneiras, instalação de sistemas de água quente e de sistemas de combate a incêndios, as ligações das redes às redes gerais de distribuição e drenagem, a instalação de louças sanitárias, entre outros que se revelaram necessários.

No 1.º semestre foram instaladas/removidas redes de abastecimentos de água e drenagem de águas residuais em edifícios municipais e em espaços destinados à realização de eventos basicamente no Jardim Pescador Olhanense (Semana da Criança e do Ambiente e Arraial escutista), na Fuseta (Festival Pé na Terra), ligação de água em contentores no Largo João da Carma e Praceta de Agadir e três ramais de rega na Rua Francisco Guerreiro em Pechão. No 2.º semestre, foram efetuados trabalhos como desativação ou alteração de bocas de rega em diversos ajardinamentos do concelho, desativação de bebedouro e de ligação de água no evento ocorrido no Jardim Pescador Olhanense.

De referir que todos os serviços prestados no âmbito do funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais por parte da Ambiolhão, E. M., incluíram os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários à execução das diferentes tarefas. Estes bens foram fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das ações descritas e incluídas no contrato programa, foi da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M. que lhe deu o devido encaminhamento.

IV. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

A Ambiolhão, E. M. mantém um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida pelo contrato, que serve de base à criação de indicadores da qualidade do serviço, de modo a avaliar o serviço prestado. As reclamações são

apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o endereço eletrónico geral@ambiolhao.pt.

O acompanhamento e avaliação do trabalho prestado foram efetuados, no contexto interno da Ambiolhão, E. M., por técnicos do Departamento de Produção, bem como pela Técnica Superior do Departamento de Ambiente/Técnica Superior de Qualidade e HSST. No contexto externo foi estabelecido contrato com uma empresa prestadora de serviços a nível da Higiene e Segurança no Trabalho. Foram realizadas, por ambas as entidades, ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitiram aferir a qualidade dos serviços prestados. Para além deste controlo, o acompanhamento das atividades do Contrato Programa foi também assegurado pelos serviços do Município de Olhão.

V. INDICADORES DE EFICÁCIA DOS SERVIÇOS AFETOS À REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS

ÁREA DE ATUAÇÃO GERAL

- RECLAMAÇÕES ESCRITAS -

Como já foi anteriormente referido os trabalhos solicitados são monitorizados pela Ambiolhão e pelo Município.

Para demonstrar a eficácia neste indicador baseámo-nos na seguinte fórmula de cálculo:

- n.º de reclamações escritas apresentadas pelos serviços municipais mensalmente

Este reporta à Ambiolhão em caso de não conformidade na execução dos trabalhos solicitados, situação que não se verificou pois não foram reportadas, durante o ano de 2018, quaisquer irregularidades nem apresentadas quaisquer reclamações escritas tanto em termos da qualidade de execução dos serviços como em termos de prazos para conclusão dos trabalhos, o que se traduz num indicador muito eficaz, expressando qualidade na prestação do serviço.

*** Valores de referência:**

]0 -3] – Muito Eficaz

]3 – 6] – Eficaz

> 6 – Ineficaz

- PERCENTAGEM DE ACIDENTES DE TRABALHO -

Para o cálculo deste indicador, em âmbito de prestação de serviços ao Município durante o ano de 2018, é aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$$(N.º \text{ de acidentes de trabalho do sector} / N.º \text{ de acidentes de trabalho total}) \times 100$$

De acordo com os nossos registos internos de ocorrências de acidentes de trabalho, verificámos que durante o ano de 2018, não se registaram ocorrências a nível de acidentes de trabalho no pessoal afeto aos serviços solicitados pelo Município, o que num universo de 20 acidentes no total da empresa nos dá uma percentagem de 0%, podendo-se determinar que o índice é muito eficaz.

*** Valores de referência:**

[0%, 2%] – Muito Eficaz

]2%, 10%] – Eficaz

>10% - Ineficaz

- UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -

Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, utilizam o fardamento que lhes é distribuído, de modo a estarem devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI's (equipamentos de proteção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham, para que esteja acautelada a segurança no trabalho.

Para determinar o cálculo da **percentagem de utilização de equipamentos de proteção individual**, no âmbito dos trabalhos executados a pedido do Município durante 2018, é aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$$(N.º \text{ de registos de não utilização de EPI} / N.º \text{ total de verificações da utilização de EPI}) \times 100$$

Durante o ano de 2018, não foram realizadas quaisquer verificações de cumprimento de utilização dos EPI's nomeadamente aos que executavam serviços para o Município e que contemplavam entre outros aspetos, a verificação da sua utilização.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONTRATO PROGRAMA "REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS – ANO DE 2018"

De acordo com os nossos registos internos, não foi realizada qualquer auditoria respeitante à utilização de equipamentos de proteção individual ao funcionário afeto à realização de serviços por conta do Município, por parte da técnica de higiene e segurança no trabalho pelo que não foi possível avaliar a eficácia no cumprimento deste parâmetro.

ANÁLISE GERAL DOS PEDIDOS DO MUNICÍPIO À AMBIOLHÃO

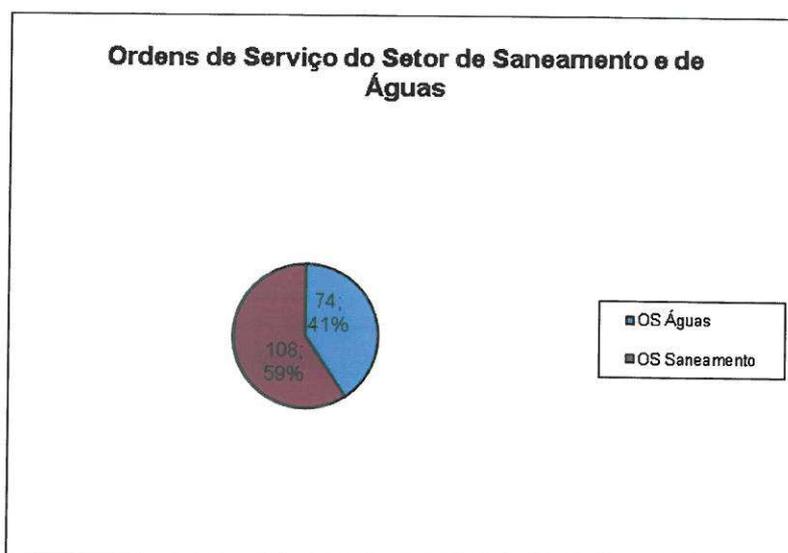
Do total de pedidos emanados pelo Município que deram origem a Ordens de Serviço emitidas pela Ambiolhão, registaram-se, no 1.º semestre, 182 Ordens de Serviço das quais 74 para o Setor de Águas (tendo sido cumpridas na sua totalidade) e 108 para o Setor de Saneamento (sendo cumpridas 106), ou seja, foram cumpridas 99% das Ordens de Serviço emitidas, o que manifesta ser um indicador muito eficaz.

*** Valores de referência:**

≥ 90% – Muito Eficaz

50 a 90% – Eficaz

≤ 50% – Ineficaz



Dados referentes ao 1.º semestre de 2018

A diferença existente entre o total dos pedidos e o total das execuções dos serviços prendem-se com o facto de ainda não terem sido executadas pelos mais variados motivos. Nas duas situações identificadas, onde era necessária a intervenção do trator limpa fossas, uma foi requisitada intervenção de empresa externa para proceder à execução dos trabalhos. Na outra, os trabalhos foram suspensos pelos serviços do Município, tendo ambas ficado sem efeito.

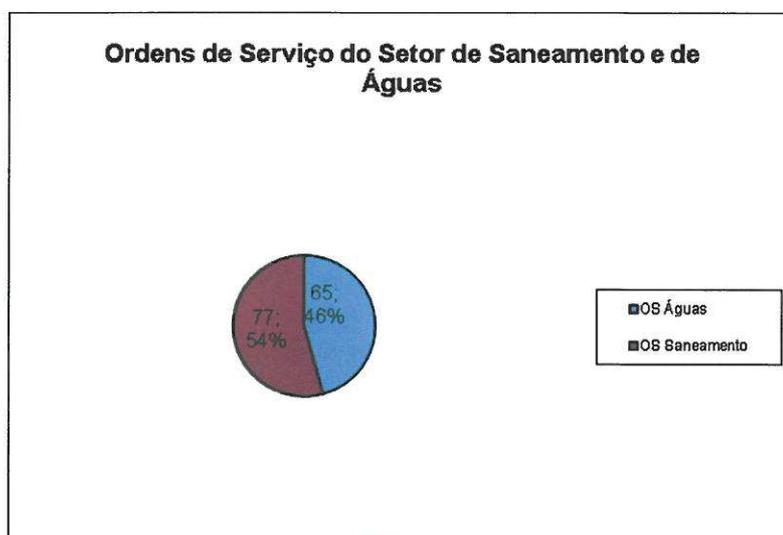
Quanto ao 2.º semestre os pedidos feitos pelo Município à Ambiolhão foram um pouco mais equilibrados em termos de setor, registrando-se 142 Ordens de Serviço das quais 65 para o Setor de Águas (tendo sido cumpridas a totalidade) e 77 para o Setor de Saneamento (sendo cumpridas todas as 77), ou seja, foram concluídas 100% das Ordens de Serviço emitidas, o que manifesta ser um indicador muito eficaz.

*** Valores de referência:**

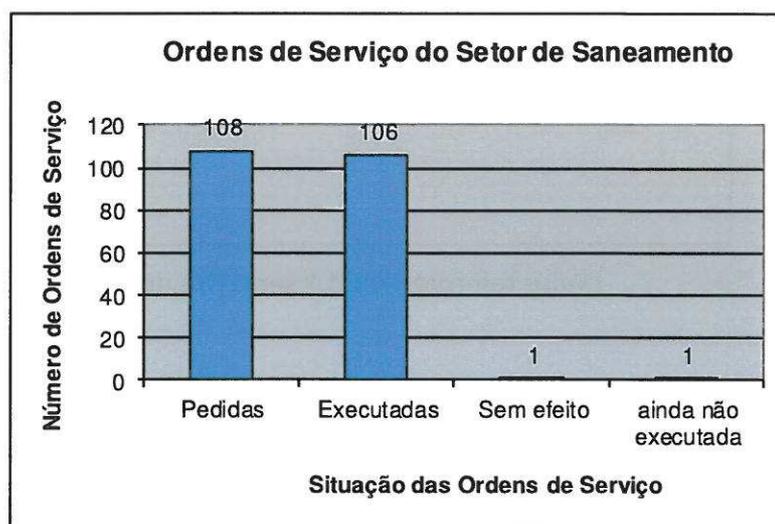
≥ 90% – Muito Eficaz

50 a 90% – Eficaz

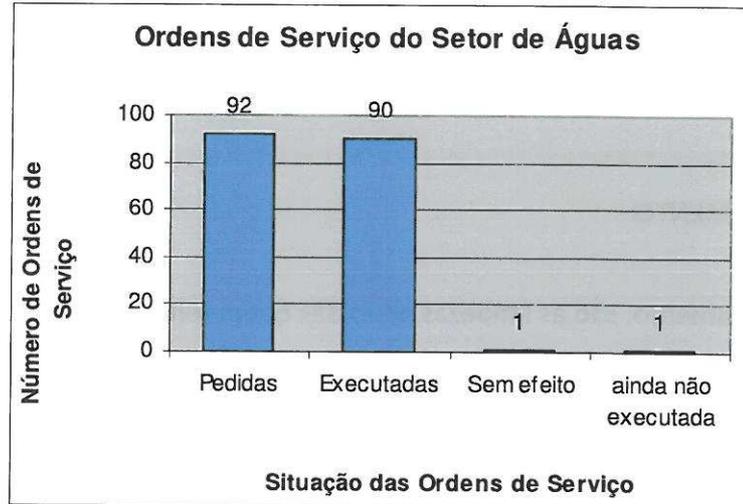
≤ 50% – Ineficaz



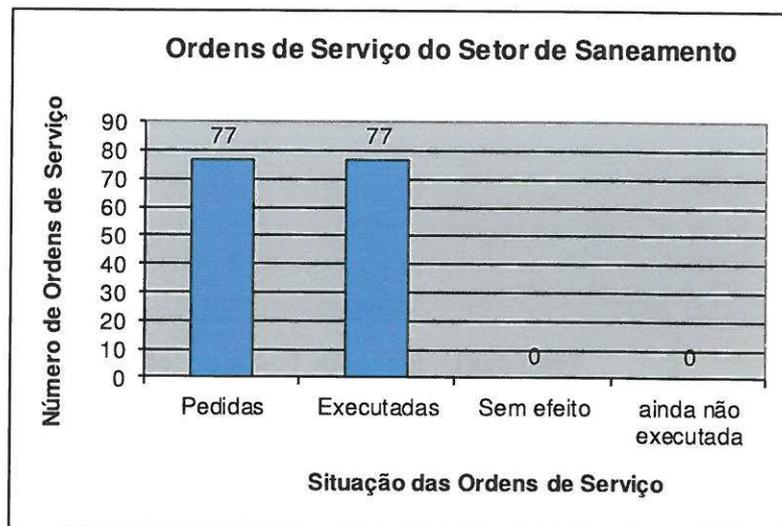
Dados referentes ao 2.º semestre de 2018



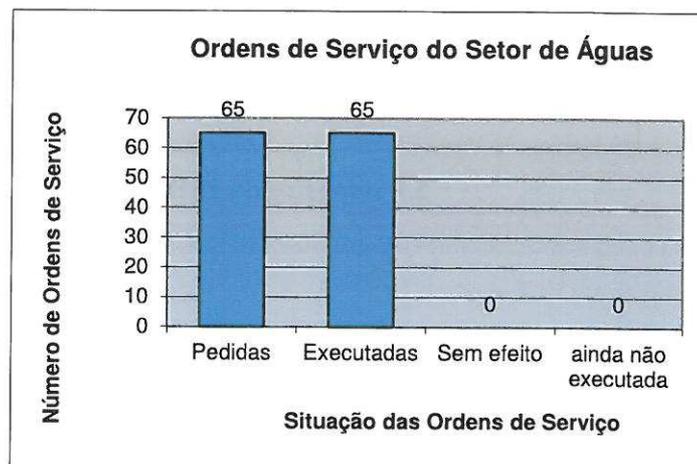
Situação das Ordens de Serviço no setor de saneamento – 1.º Semestre de 2018



Situação das Ordens de Serviço no setor de águas – 1.º Semestre de 2018



Situação das Ordens de Serviço no setor de saneamento – 2.º Semestre de 2018

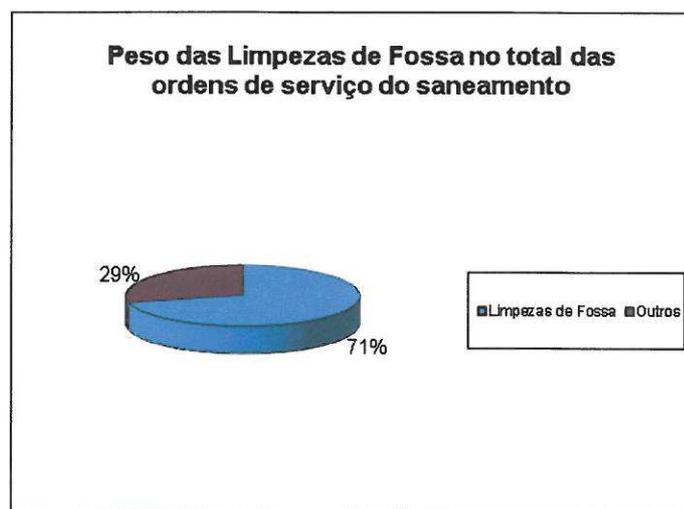


Situação das Ordens de Serviço no setor de águas – 2.º Semestre de 2018

SETOR DE SANEAMENTO

No Setor do Saneamento, são as limpezas de fossas quem tem a maior expressão nos pedidos, (71%) sendo o IDT o maior utilizador deste serviço. Nesta entidade são realizadas quatro limpezas de fossa por semana, onde são recolhidos 10 m³ de efluente de cada vez, seguindo-se da EB1 de Quelfes, Cemitério de Quelfes, Mercado de Quelfes e Polidesportivo de Pechão.

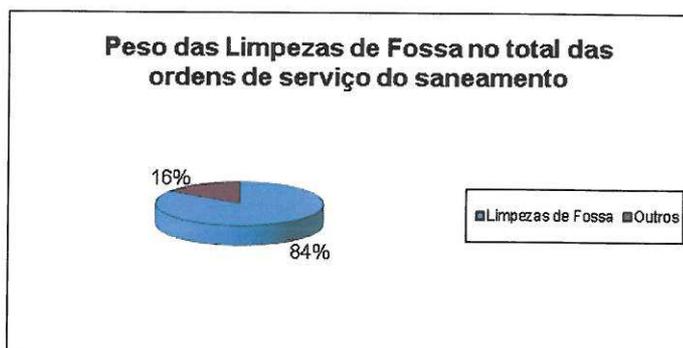
Como se pode observar no gráfico abaixo, no 1.º semestre de 2018, apenas 29% dos serviços foram direcionados para outros trabalhos, como desobstrução das redes prediais de diversos edifícios sob gestão do Município, bem como reparação / substituição de tubos de saneamento, ligação e modificação de canalizações de saneamento, colagem de urinóis e sanitas.



1.º Semestre de 2018

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONTRATO PROGRAMA "REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS – ANO DE 2018"

Como também se pode observar no gráfico abaixo, no 2.º semestre de 2018 apenas 16% dos serviços foram direcionados para outros trabalhos, como desobstrução das redes prediais de diversos edifícios sob gestão do Município, nomeadamente escolas, Biblioteca Municipal e Piscinas Municipais, Parque do Levante e Piscinas Municipais, como colocação/substituição de tampas de esgoto, fixação de sanitas e destivação de urinóis.



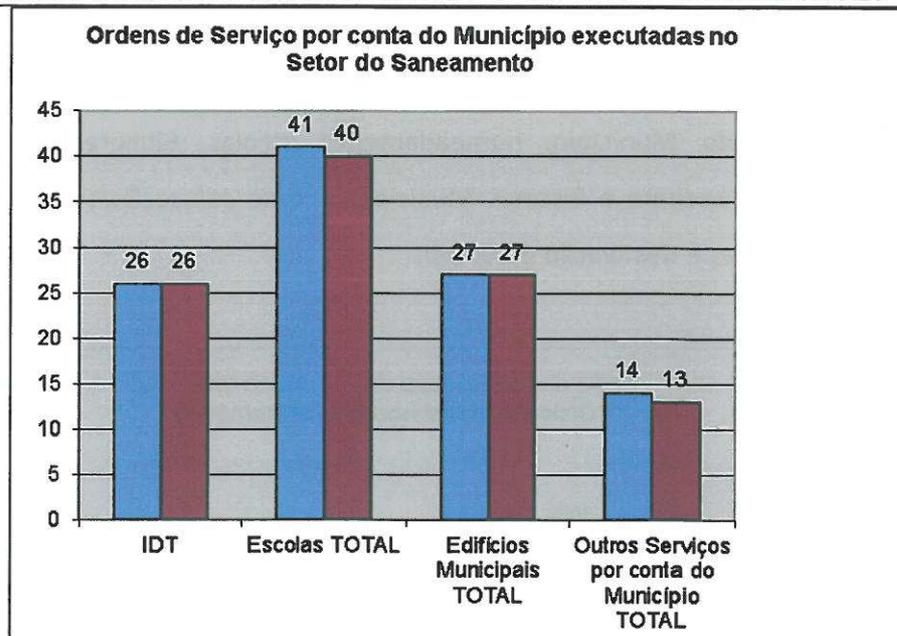
2.º Semestre de 2018

No total das Ordens de Serviço executadas no Setor do Saneamento, para o 1.º semestre de 2018, pode-se identificar o peso de cada serviço proveniente dos diversos setores como o IDT (25%), escolas (38%), edifícios sob gestão do Município (25%) e outros serviços executados por conta do Município em que este assume o seu encargo (12%).



1.º Semestre de 2018

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONTRATO PROGRAMA "REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS - ANO DE 2018"

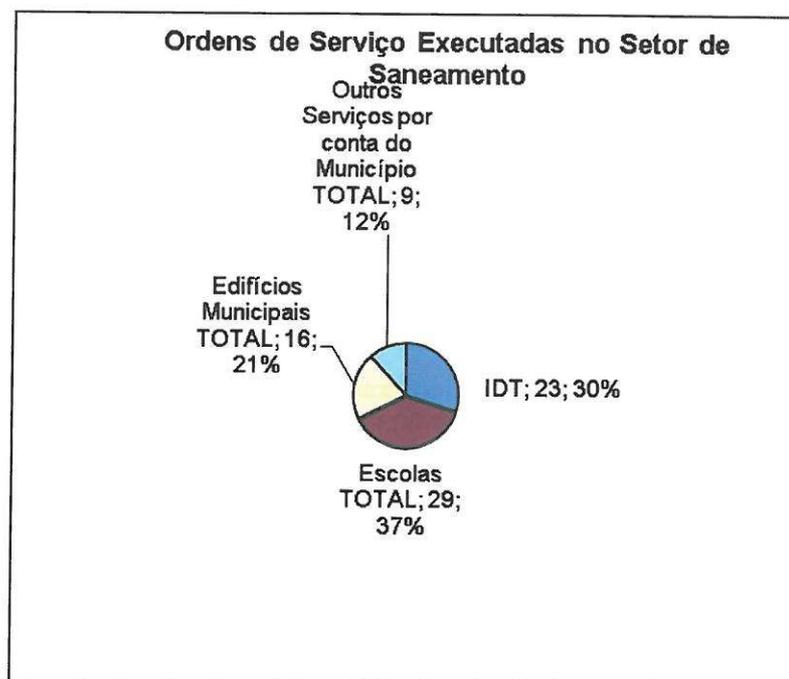


1.º Semestre de 2018

SETOR DO SANEAMENTO 1.º Semestre de 2018	Pedidas	Executadas	Total do n.º de dias	Média de dias de execução
IDT	26	26	35	1,35
Escolas TOTAL	41	40	39	0,98
> Quelfes	27	26	38	1,46
> Cavalinha	2	2	0	0,00
> Fuseta	1	1	0	0,00
> Marim	1	1	0	0,00
> Moncarapacho	5	5	1	0,20
> Pechão	1	1	0	0,00
> n.º 1	2	2	0	0,00
> n.º 4	1	1	0	0,00
> n.º 6	1	1	0	0,00
Edifícios Municipais TOTAL	27	27	35	1,30
> Armazém do Município	1	1	0	0,00
> Biblioteca Municipal	1	1	0	0,00
> Cemitério de Quelfes	12	12	33	2,75
> Estádio Municipal	1	1	1	1,00
> Parque do Levante	8	8	1	0,13
> Pavilhão Municipal	1	1	0	0,00
> Piscinas Municipais	3	3	0	0,00
Outros Serviços por conta do Município TOTAL	14	13	61	4,69
> Esquadra da PSP	1	1	25	25,00
> Mercado de Quelfes	6	6	20	3,33
> Largo João da Carma	1	1	0	0,00
> PNRF	1	1	1	1,00
> Pinheiros de Marim	1	1	2	2,00
> Polidesportivo de Pechão	3	3	13	4,33
> Tanque Fonte Poente	1	0		#DIV/0!
TOTAL de OS	108	106	170	1,60

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONTRATO PROGRAMA "REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS – ANO DE 2018"

No total das Ordens de Serviço executadas no Setor do Saneamento, para o 2.º semestre de 2018 pode-se identificar o peso de cada serviço proveniente dos diversos setores como o IDT (30%), escolas (37%), edifícios sob gestão do Município (21%) e outros serviços executados por conta do Município em que este assume o seu encargo (12%).



2.º Semestre de 2018

SETOR DO SANEAMENTO 2.º Semestre de 2018	Pedidas	Executadas	Total do n.º de dias	Média de dias de execução
IDT	23	23	19	0,83
Escolas TOTAL	29	29	67	2,31
> Brancanes	1	1	4	4,00
> n.º 1	1	1	0	0,00
> n.º 4	1	1	4	4,00
> n.º 7	1	1	0	0,00
> Dr. Ant.º Eusébio Ramires	1	1	0	0,00
> Prof. Paula Nogueira	1	1	0	0,00
> Quelfes	23	23	59	2,57
Edifícios Municipais TOTAL	16	16	22	1,38
> Biblioteca Municipal	2	2	0	0,00
> Cemitério de Quelfes	10	10	19	1,90
> Estádio Municipal	1	1	0	0,00
> Parque do Levante	1	1	3	3,00
> Pavilhão Municipal	1	1	0	0,00
> Piscinas Municipais	1	1	0	0,00
Outros Serviços por conta do Município TOTAL	9	9	14	1,56
> Mercado de Quelfes	4	4	6	1,50
> Polidesportivo de Pechão	5	5	8	1,60
TOTAL de OS	77	77	122	1,58

SETOR DE ÁGUAS

Para o Setor de Águas, a percentagem distribui-se da seguinte forma no 1.º semestre de 2018: 50% para o parque escolar do concelho, que abrange jardins de infância, 1.º, 2.º e 3.º ciclo; 36% para os edifícios sob administração municipal, como a Biblioteca Municipal, Canil, Cemitérios, Edifício da Câmara Municipal, Estádio Municipal, Mercados de Olhão, Parque do Levante, Pavilhão e Piscinas Municipais entre outros; e 14% foram para outros serviços ou eventos que o Município promove, como se verifica no gráfico que se segue.



1.º Semestre de 2018

No quadro abaixo, pode-se ver pormenorizadamente o número de serviços pedidos e executados, os locais onde se desenvolveram essas ações, o total de dias para o total de serviços nesses locais e a média de dias de execução. Desta forma, consegue-se ter uma noção geral do tempo que se levou a executar o serviço desde o dia em foi pedido até ao dia em que foi concluído.

Locais de Intervenção 1.º Semestre de 2018	Pedidas	Executadas	Total do n.º de dias	Média de dias de execução
Escolas TOTAL	37	37	19	0,51
EB 1 da Cavalinha	3	3	0	0,00
EB 1 Fuseta	2	2	0	0,00
EB 1 Moncarapacho	8	8	0	0,00
EB 1 Pechão	2	2	0	0,00
EB 1 Quelfes	2	2	0	0,00

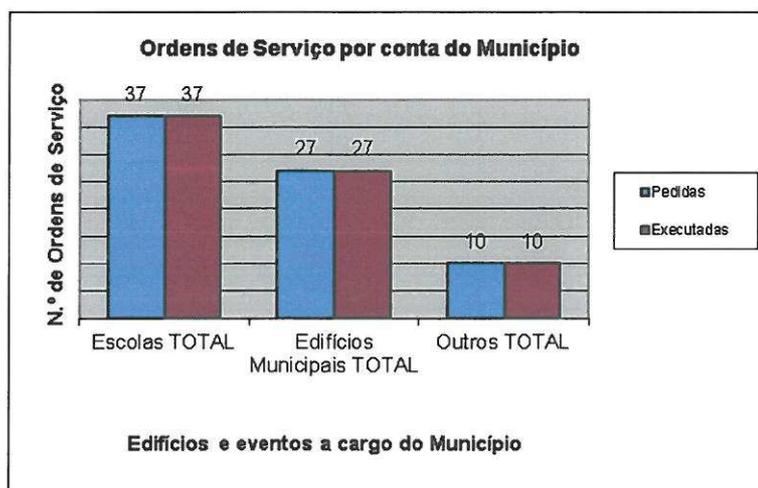
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONTRATO PROGRAMA "REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS – ANO DE 2018"

EB 1 n.º 1	2	2	0	0,00
EB 1 n.º 4	5	5	9	1,80
EB 1 n.º 5	1	1	0	0,00
EB 1 n.º 6	3	3	0	0,00
EB 1 n.º 7	7	7	9	1,29
EB 2/3 Alberto Iria	1	1	0	0,00
EB 2/3 Carlos da Maia	1	1	1	1,00
Edifícios Municipais TOTAL	27	27	2	0,07
Biblioteca Municipal	2	2	0	0,00
Canil	1	1	0	0,00
Cemitério de Quelfes	1	1	1	1,00
Cemitério 16 de Junho	3	3	0	0,00
Divisão do Desporto	1	1	0	0,00
Estádio Municipal	6	6	0	0,00
Largo Sebastião M. Mestre	2	2	0	0,00
Mercados de Moncarapacho	1	1	0	0,00
Mercados de Olhão	5	5	1	0,20
Parque do Levante	1	1	0	0,00
Pavilhão Municipal	1	1	0	0,00
Piscinas Municipais	2	2	0	0,00
Rua João de Deus - Edif. HS	1	1	0	0,00
Outros TOTAL	10	10	63	6,30
Rua Francisco Guerreiro	3	3	60	20,00
Av. 5 de Outubro - PSP	1	1	1	1,00
PNRF - Evento Ecofest	1	1	0	0,00
JPO	1	1	1	1,00
Quinta do Repouso	1	1	1	1,00
Festival Pé na Terra	1	1	0	0,00
Largo João da Carma	1	1	0	0,00
Praceta de Agadir	1	1	0	0,00
TOTAL OS	74	74	84	1,14

Assim, constatou-se, no 1.º semestre de 2018, que as escolas detiveram a maior parte dos pedidos com um total de 37, como se pode ver no gráfico que se segue, sendo a média de execução de meio dia.

Relativamente aos edifícios municipais, houve 27 pedidos executados e os prazos de execução foram relativamente curtos registando-se uma média de 0,07 dias para a sua execução.

Quanto aos outros serviços por conta do Município, contam-se o Festival Pé na Terra, a Semana da Criança e do Ambiente, no Jardim Pescador Olhanense. O evento Ecofest, que decorreu no Parque Natural da Ria Formosa, três ramais de rega instalados na Rua Francisco Guerreiro em Pechão, entre outros trabalhos executados na esquadra da Polícia de Segurança Pública, no Largo João da Carma, Praceta de Agadir e Quinta do Repouso.



1.º Semestre de 2018

Quanto ao 2.º semestre de 2018 e para o Setor de Águas, a percentagem distribui-se da seguinte forma: 62% para o parque escolar do concelho, que abrange jardins de infância, 1.º, 2.º e 3.º ciclo; 32% para os edifícios sob administração municipal, como os Bombeiros Municipais, Cemitérios Municipais, Estádio Municipal, Edifício da Câmara Municipal, Mercados do concelho de Olhão, Piscinas Municipais, Parque do Levante e Pavilhão Municipal e 6% foram para outros serviços, como alteração do ramal de rega nos espaços verdes da Urbanização Zona Alta, desativação das canalização dos WC relativo a um evento no Jardim Pescador Olhanense, reparação de tubo de rega na rotunda do Estabelecimento Prisional de Olhão e substituição das torneiras do urinóis no Jardim João Serra, como se verifica no gráfico que se segue.



2.º Semestre de 2018

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONTRATO PROGRAMA "REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS – ANO DE 2018"

No quadro abaixo, pode-se ver pormenorizadamente o número de serviços pedidos e executados, os locais onde se desenvolveram essas ações, o total de dias para o total de serviços nesses locais e a média de dias de execução. Desta forma, consegue-se ter uma noção geral do tempo que se levou a executar o serviço desde o dia em foi pedido até ao dia em que foi concluído.

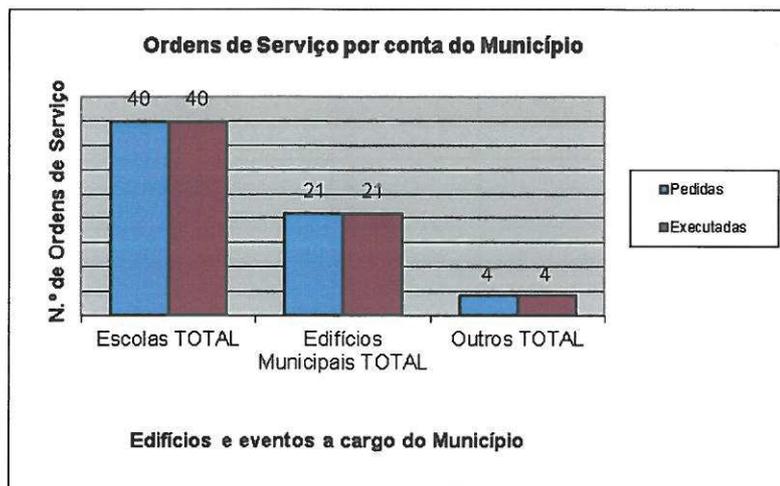
Locais de Intervenção 2.º Semestre de 2018	Pedidas	Executadas	Total do n.º de dias	Média de dias de execução
Escolas TOTAL	40	40	4	0,10
EB 1 da Cavalinha	7	7	0	0,00
EB 1 Fuseta	2	2	0	0,00
EB 1 Moncarapacho	4	4	0	0,00
EB 1 Pechão	2	2	0	0,00
EB 1 Quelfes	4	4	2	0,50
EB 1 n.º 1	4	4	0	0,00
EB 1 n.º 4	1	1	0	0,00
EB 1 n.º 5	1	1	0	0,00
EB 1 n.º 6	4	4	0	0,00
EB 1 n.º 7	6	6	1	0,17
EB 2/3 Dr. João Lúcio	1	1	1	1,00
EB 2/3 Dr. João da Rosa	1	1	0	0,00
EB 2/3 Prof. Paula Nogueira	1	1	0	0,00
Jardim de Infância da Cavalinha	1	1	0	0,00
Jardim de Infância de Pechão	1	1	0	0,00
Edifícios Municipais TOTAL	21	21	6	0,29
Bombeiros Municipais	1	1	1	1,00
Cemitério 16 de Junho	2	2	0	0,00
Chalet Dr. João Lúcio	1	1	2	2,00
Estádio Municipal	5	5	0	0,00
Largo Sebastião M. Mestre	2	2	0	0,00
Mercados de Moncarapacho	2	2	2	1,00
Mercados de Olhão	1	1	1	1,00
Mercados da Fuseta	1	1	0	0,00
Parque do Levante	3	3	0	0,00
Pavilhão Municipal	1	1	0	0,00
Pavilhão Os Olhanenses	1	1	0	0,00
Piscinas Municipais	1	1	0	0,00
Outros TOTAL	4	4	4	1,00
Jardim João Serra	1	1	0	0,00
Jardim Pescador Olhanense	1	1	0	0,00
Rotunda do Estabelec. Prisional	1	1	0	0,00
Urbanização Zona Alta	1	1	4	4,00
TOTAL OS	65	65	14	0,22

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONTRATO PROGRAMA "REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS – ANO DE 2018"

Assim, constata-se que, no 2.º semestre, as escolas detiveram a maior parte dos pedidos com um total de 40, como se pode ver no gráfico que se segue, sendo a média de execução de 0,1 dias.

Relativamente aos edifícios municipais, houve 21 pedidos executados e os prazos de execução foram bastante curtos registando-se uma média de 0,29 dias para a sua execução.

Quanto aos restantes serviços, a média de conclusão dos serviços ficou-se pelos 0,22 dias.



2.º Semestre de 2018

Posteriormente à celebração do contrato programa incluiu-se o serviço de limpeza da fossa, imprescindível ao bom funcionamento do Estaleiro Municipal, para o qual não são emitidas Ordens de Serviço, pois é um serviço recorrente efetuado pelo pessoal afeto ao Setor do Saneamento e cuja frequência se divide seis meses na época de Verão, em que é feita uma limpeza diária (exceto domingos) com uma recolha de 5 m³ de efluente por recolha, e seis meses no Inverno efetuada três vezes por semana com o mesmo volume de recolha que a anterior. Os custos desta operação são divididos em 50 % para cada entidade.

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TIPO I (SITUAÇÕES IMPREVISTAS E URGENTES)

- REPARAÇÃO DE RUTURAS EM CANALIZAÇÕES INTERIORES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -

No 1.º semestre de 2018 foram detetadas e reparadas apenas três ruturas, uma no Estádio Municipal, outra na Escola 2/3 Dr. Alberto Iria e outra nos Mercados de Olhão. Estes problemas foram solucionados no próprio dia ou no dia seguinte à emissão das ordens de serviço.

Assim sendo, das 3 ordens de serviço solicitadas, e visto que foram concluídas no dia da emissão da ordem de serviço, obteve-se um indicador muito eficaz.

No 2.º semestre de 2018 detetaram-se diversas ruturas, sobretudo em estabelecimentos escolares, mas também no Pavilhão dos Olhanenses, bem como no sistema de rega da rotunda do Estabelecimento Prisional de Olhão, as quais foram reparada, na sua quase totalidade no próprio dia, revelando uma pontuação de muito eficaz

*** Valores de referência:**

≤24 h – Muito Eficaz

24 a 48 h – Eficaz

≥ 48 h – Ineficaz

- DESOBSTRUÇÃO DE REDES INTERIORES DE DRENAGEM DE ESGOTOS -

Durante o 1.º semestre do ano de 2018, observaram-se 18 entupimentos, numa média de 3 por mês, mais concretamente em escolas e jardins de infância, registando-se algumas ocorrências em edifícios municipais, tais como as Piscinas Municipais, Estádio Municipal, Parque do Levante, etc.

No sentido de apurar a eficácia do serviço de desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos, há que se determinar o número de ordens de serviço cumpridas neste campo e a média de dias que decorre entre a comunicação da anomalia pelos serviços municipais e a sua resolução, calculada para todos os serviços solicitados.

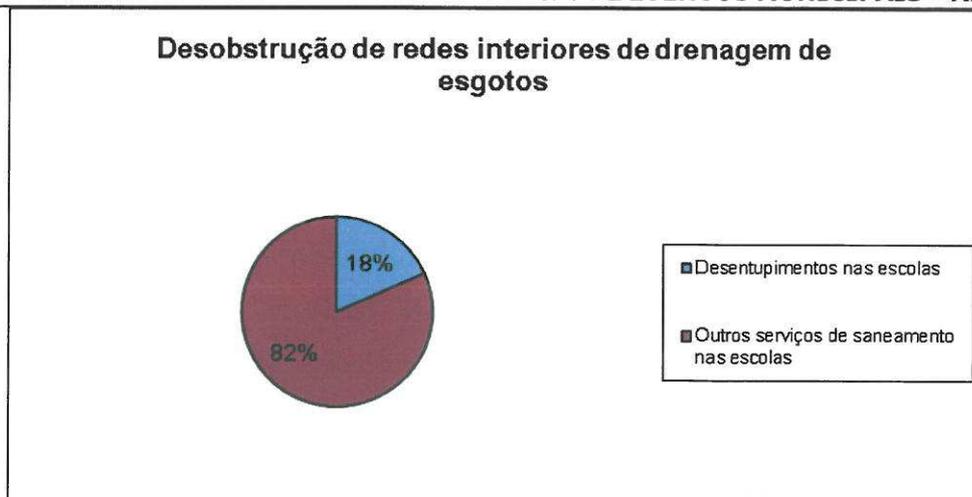
Assim sendo, determinou-se que em 18 solicitações para desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos, os serviços demoraram em média 1.5 dias para as executar o que se traduz num serviço eficaz.

*** Valores de referência:**

≤ 24 h – Muito Eficaz

24 a 48 h – Eficaz

≥ 48 h – Ineficaz

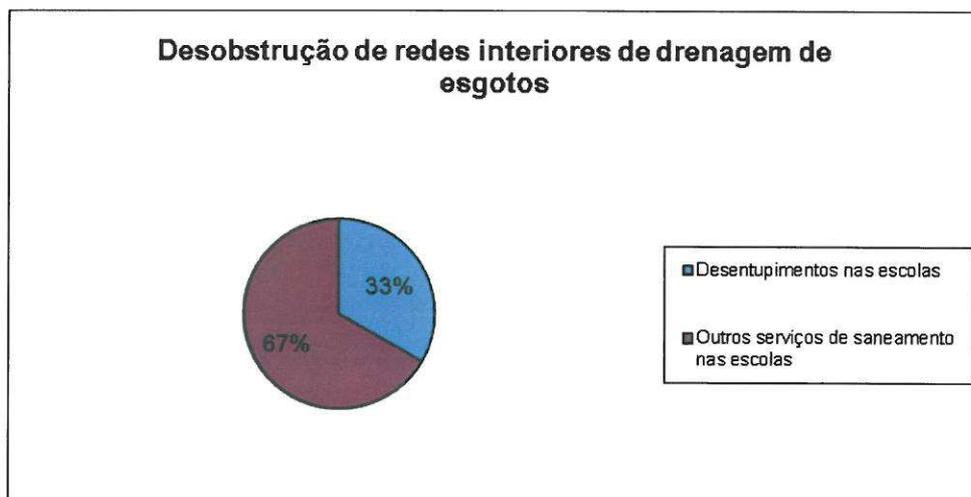


1.º Semestre de 2018

Quanto ao 2.º semestre do ano de 2018, observaram-se alguns entupimentos, numa média de 1,17 por mês, particularmente em edifícios municipais, como a Biblioteca Municipal, Piscinas Municipais, Estádio Municipal e Parque do Levante, registando-se algumas ocorrências em escolas.

Assim sendo, determinou-se que em 7 solicitações para desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos, os serviços demoraram em média um dia para as executar o que se traduz num serviço muito eficaz.

Quanto à desobstrução das redes interiores de drenagem de esgotos nas escolas, estas assumem um peso de 33%, contra os restantes 67% que se referem a limpeza da fossa como se pode ver no gráfico abaixo.



2.º Semestre de 2018

- SUBSTITUIÇÃO DE TROÇOS DE CANALIZAÇÕES INTERIORES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -

No 1.º semestre de 2018, ocorreram diversas situações de caráter imprevisto, mas não urgente em edifícios geridos pelo Município ou pelos quais assumiu responsabilidade, como é caso da esquadra da PSP cuja parte da canalização dos sanitários foram substituídos. O mesmo foi solicitado para os Mercados de Olhão.

Em suma, neste parâmetro apontamos o indicador como muito eficaz uma vez que temos uma média de dias de execução de meio dia.

Quanto ao 2.º semestre de 2018 registaram-se três ocorrências de caráter imprevisto mas não urgente num edifício gerido pelo Município, nomeadamente na Escola EB 2/3 Dr. João Lúcio, para a qual foi solicitada a modificação da canalização para adaptação de máquina de lavar loiça. O mesmo ocorreu no quartel dos Bombeiros Municipais que solicitaram a ligação para instalação de máquinas de lavar roupa. Já para o Parque do Levante foi solicitada a colocação de um ponto de água.

Resumindo, neste parâmetro apontamos o indicador como muito eficaz uma vez que os serviços foram executados ou no próprio dia ou no dia seguinte.

*** Valores de referência:**

≤ 15 dias úteis – Muito Eficaz

]15 a 25 dias úteis] – Eficaz

> 25 dias úteis – Ineficaz

- REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE UTILIZAÇÃO –

Entende-se por dispositivos de utilização torneiras, autoclismos, louças sanitárias, chuveiros, entre outros. Durante o 1.º semestre do ano de 2018, as escolas foram em larga escala líderes neste tipo de solicitações.

De todos os 61 pedidos efetuados registou-se uma média de prazo de execução dos trabalhos de 0,33 dias úteis, o que revela um indicador muito eficaz.

Durante o 2.º semestre do ano de 2018, foram as escolas quem igualmente detiveram maior número de pedidos, seguidas dos Cemitérios Municipais, Estádio Municipal, Mercados de Olhão, Pavilhão Municipal, Piscinas Municipais, Parque do Levante, entre outros.

De todos os 50 pedidos efetuados registou-se uma média de prazo de execução dos trabalhos de 0,14 dias úteis, o que revela um indicador muito eficaz.

*** Valores de referência:**

≤ 15 dias úteis – Muito Eficaz

]15 a 25 dias úteis] – Eficaz

> 25 dias úteis – Ineficaz

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TIPO III (PROGRAMADAS)

- INSTALAÇÃO / REMOÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA / DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS EM ESPAÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E EDIFÍCIOS MUNICIPAIS -

O Município de Olhão é o grande promotor de eventos a nível do concelho e para isso, conta com a vasta experiência dos técnicos especializados em canalizações da Ambiolhão.

Durante o 1.º semestre de 2018 realizou-se no concelho uma série de eventos para os quais foi necessário intervir a nível de instalação de redes de abastecimento de água e de drenagem de esgotos. Neste género de trabalhos os operacionais da Ambiolhão, visto que são canalizadores operam tanto a nível das águas como do saneamento. Foi também necessária a intervenção dos serviços em situações que o Município assumiu a sua execução, tal como a remoção das ligações do contentores destinados aos festejos da passagem de ano, foram também executados três ramais para o sistema para rega na Rua Francisco Guerreiro, em Pechão; foi igualmente executada instalação de água e saneamento para o Festival Pé na Terra, que decorreu na Fuseta; no Jardim Pescador Olhanense foi executada toda a rede de abastecimento de água e de águas residuais para realização do arraial escutista, tal como para a celebração da Semana da Criança; foi inclusivamente executada a instalação de águas e águas residuais em contentores no Largo João da Carma e Praceta de Agadir na sequência de festejos.

Quanto à instalação / remoção de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais foram cumpridos todos os serviços solicitados, num total de 7 ordens de serviço, o que revela um indicador muito eficaz, tendo os serviços sido executados antes da data de início dos eventos.

À semelhança do ocorrido no 1.º semestre, também no 2.º semestre, se realizou no concelho uma série de eventos para os quais foi necessário intervir a nível de instalação de redes de abastecimento de água e de drenagem de esgotos. Foi necessária a intervenção dos serviços dos nossos profissionais em situações que o Município assumiu a sua execução, tal como a remoção das ligações do contentores destinados aos festejos da passagem de ano, foram também executados alteração de ramal para o sistema para rega na rotunda do Estabelecimento Prisional de Olhão; desativação de boca de rega e de bebedouro e ativação de boca de incêndio em escolas; foi igualmente executada instalação de água e saneamento, no Jardim Pescador Olhanense, para o evento anual de maior impacto na cidade e um dos maiores da região algarvia, o Festival do Marisco de Olhão; ainda no Jardim Pescador Olhanense foi executada toda a rede de abastecimento de água e de águas residuais para realização do evento organizado pela Associação de Estudantes da Escola Secundária Francisco Fernandes Lopes e apoiado pelo Município, bem como para as comemorações da Passagem de Ano.

Quanto à instalação / remoção de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais foram cumpridos todos os serviços solicitados, num total de 5 ordens de serviço, o que revela um indicador muito eficaz, tendo os serviços sido executados antes da data de início dos eventos.

*** Valores de referência:**

0 incump. /ano – Muito Eficaz

≤ 2 incump./ano – Eficaz

> 2 incump./ano – Ineficaz

- OUTRAS SITUAÇÕES TIPO II QUE, POR MOTIVOS ALHEIOS AOS SERVIÇOS DA AMBIOLHÃO, SEJAM AGENDADAS PARA UMA DATA ESPECÍFICA COM OS SERVIÇOS MUNICIPAIS -

Dos serviços que enquadraram os temas anteriores, no 1.º semestre, não se registou qualquer ocorrência que integrasse este tema.

No 2.º semestre, não houve qualquer ocorrência que integrasse este tema.

*** Valores de referência:**

0 incump. /ano – Muito Eficaz

≤ 2 incump./ano – Eficaz

> 2 incump./ano – Ineficaz

CONCLUSÃO

A Ambiolhão é detentora de uma equipa de profissionais altamente especializados, cumpridores e zelosos pelo seu trabalho, no âmbito da missão que lhe é proposta.

O 1.º semestre do ano de 2018, foi profuso em serviços a pedido do Município mais concretamente 182 ordens de serviço, o que resulta numa média de 1 ordem cumprida por dia e o cumprimento desses serviços ronda os 99%.

No 2.º semestre do ano de 2018, foram cumpridas a pedido do Município 142 ordens de serviço, o que resulta numa média de 0,78 ordem cumprida por dia e o cumprimento desses serviços atinge os 100%.

Conclui-se então, que o presente contrato programa foi cumprido com sucesso tendo em conta que foram satisfeitos todos os critérios exigidos, visto não se terem registado reclamações por parte da entidade contratante, nem incumprimentos na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual, tendo obtido a classificação de muito eficaz na escala dos Indicadores de Eficácia.



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
DO CONTRATO PROGRAMA ENTRE O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE
OLHÃO, E.M.**

LIMPEZA DE ESPAÇOS URBANOS 2018

ÍNDICE

1.	JUSTIFICAÇÃO E CONTEXTO	4
2.	ÂMBITO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	4
3.	METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS APLICADAS	5
	3.1 Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos	6
	3.2 Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos	6
	3.3 Lavagem de espaços pavimentados pedonais e outros	7
	3.4 Recolha dos detritos colocados nas papeleiras e nos contentores para dejetos de animais	7
	3.5 Limpeza de mobiliário urbano	7
	3.6 Remoção de publicidade não autorizada	8
4.	AVALIAÇÃO DO TRABALHO PRESTADO	8
5.	INDICADORES DE EFICÁCIA DOS SERVIÇOS	9
	5.1 ÁREA DE ATUAÇÃO GERAL	9
	5.1.1 Reclamações Escritas	9
	5.1.2 Percentagem de reclamações escritas mensais no setor	10
	5.1.3 Tempo de resposta a reclamações escritas	11
	5.1.4 Rácio de colaboradores por 1000 habitantes	12
	5.1.5 Percentagem de acidentes de trabalho	12
	5.1.6 Utilização de Equipamentos de Proteção Individual	13
	5.2 ÁREA DE ATUAÇÃO DA LIMPEZA MANUAL E RECOLHA DE DETRITOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS	14
	5.2.1 Área Limpa manualmente por dia	14
	5.2.2 Percentagem de área limpa	15
	5.3 ÁREA DE ATUAÇÃO DA LIMPEZA MECÂNICA E RECOLHA DE DETRITOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS	15
	5.3.1 HORAS DE FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA	15
	5.3.2 ÁREA LIMPA MECANICAMENTE POR DIA	16

5.4	ÁREA DE ATUAÇÃO DA LAVAGEM DE ESPAÇOS PAVIMENTADOS PEDONAIS E OUTROS	17
5.4.1	Área de lavagem por época	17
5.4.2	Lavagem de zonas envolventes aos contentores semi-enterrados	18
5.4.3	Percentagem de bases de contentores semi-enterrados lavadas quinzenalmente	19
5.5	ÁREA DE ATUAÇÃO DA RECOLHA DE DETRITOS COLOCADOS NAS PAPELEIRAS E NOS CONTENTORES PARA DEJETOS DE ANIMAIS	20
5.5.1	Nível de enchimento de papelerias e contentores de dejetos	20
5.5.2	Informação e sensibilização sobre dejetos caninos	21
5.6	ÁREA DE ATUAÇÃO DA LIMPEZA DE MOBILIÁRIO URBANO	22
5.6.1	Estado de conservação e manutenção do mobiliário urbano	22
5.7	ÁREA DE ATUAÇÃO DA REMOÇÃO DE PUBLICIDADE NÃO AUTORIZADA	23
5.7.1	Percentagem de ações de remoção de publicidade	23
	CONCLUSÃO	24

1. JUSTIFICAÇÃO E CONTEXTO DO CONTRATO PROGRAMA

Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que teve como objeto a exploração das atividades de interesse geral, integrando a gestão das redes de água e de esgotos, a recolha e transporte de resíduos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades.

A limpeza dos espaços públicos é um dos aspetos a salvaguardar tendo em vista a melhoria da qualidade de vida das populações, as questões de saúde pública e os aspetos ambientais. Esta depende de diversos fatores, alguns naturais, tais como, as condições climatéricas e a proximidade de zonas arborizadas e de espaços não pavimentados. Contudo, são os fatores antropogénicos que hoje em dia mais influenciam as condições de higiene dos espaços públicos. O comportamento cívico dos cidadãos, o seu modo de vida e as suas atitudes enquanto parte integrante de um grupo podem contribuir grandemente para o sucesso da limpeza dos espaços públicos.

Havendo ainda um longo caminho a percorrer em matéria de sensibilização e educação cívica e ambiental, cabe aos serviços públicos assegurarem todas as diligências que promovam a limpeza e higiene dos espaços públicos, através do emprego de meios humanos e equipamentos, de modo a criar condições que tornem o concelho de Olhão um espaço aprazível para todos os que nele habitam, trabalham e também para aqueles que o visitam, ao longo de todo o ano, contribuindo para o desenvolvimento económico do concelho. A alternância, ao longo do ano, entre períodos de época alta, caracterizados pela grande afluência de visitantes, e períodos de época baixa, constitui um dos desafios na prestação dos serviços de limpeza pública, requerendo uma grande flexibilidade e dinâmica dos métodos utilizados.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA

Em junho de 2013 e nos termos dos artigos 21.º a 23.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, foi celebrado entre a Ambiolhão, E.M. e o Município de Olhão, o contrato programa relativo à "Limpeza de Espaços Urbanos", onde se definiram o modo e área de atuação dos serviços, a periodicidade e frequência adequadas de acordo com os padrões de qualidade pretendidos.

O âmbito geográfico da atuação da Ambiolhão, E. M., foi definido no contrato programa, sendo delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do concelho de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão, alargando-se, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos.

Foram também definidas as medidas e estratégias a aplicar no sentido da sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamentos adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços de limpeza e, conseqüentemente, os custos associados aos mesmos.

A limpeza de espaços públicos em toda a área do concelho de Olhão foi conduzida com base em vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes tipologias de ações e serviços desenvolvidos, para alcance dos objetivos pretendidos:

- Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos, sendo que a 1 de janeiro de 2015, de acordo com a transferência de competências do Município para a União de Freguesias, este serviço deixou de ser prestado pela Ambiolhão, à exceção de quando solicitado pela junta de freguesia (carnaval e eventos que se realizam em Moncarapacho/Fuseta);
- Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos;
- Lavagem de espaços pavimentados pedonais e outros;
- Recolha dos detritos colocados nas "papeleiras" e contentores para dejetos de animais;
- Limpeza de mobiliário urbano;
- Remoção de publicidade não autorizada.

3. METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS APLICADAS

Todos os serviços prestados no âmbito da limpeza de espaços públicos por parte da Ambiolhão, E. M., incluíram os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários à execução das diferentes tarefas. Todos os bens fornecidos pela Ambiolhão, E. M. foram quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

3.1 Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos

Cada colaborador da Ambiolhão, E.M realizou a limpeza através de operações de varredura manual, em todas as ruas da zona que lhe foi atribuída (designada "cantão"). Apresentou-se equipado com um carrinho de varredura, vassoura e pá, efetuando a varredura e apanha dos detritos existentes na via pública. Sempre que os baldes do carrinho se encontravam cheios, o seu conteúdo foi despejado num dos contentores existentes na via pública para deposição de resíduos urbanos.

Também se procedeu à varredura e limpeza dos espaços envolventes aos contentores existentes na via pública, colaborando na deposição de resíduos que tenham sido indevidamente depositados no exterior dos contentores. Estas ações de limpeza e varredura manual de arruamentos foram por vezes conduzidas por equipas compostas por dois ou mais colaboradores, que foram deslocados para zonas específicas, sobretudo para urbanizações, para efetuar um trabalho pontual e mais intensivo, sempre que as condições específicas do local o exigiram.

3.2 Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos

A limpeza dos arruamentos, sobretudo das zonas de circulação automóvel, foi também realizada através de operações de limpeza mecânica, executada com recurso a varredoras mecânicas de diferentes portes específicas para zonas de circulação automóvel e para zonas pedonais.

Estas varredoras mecânicas destinam-se, sobretudo, a recolher detritos inertes (areias e terras), folhas e outros detritos leves. Este equipamento é operado exclusivamente pelo seu condutor,

varrendo os detritos e simultaneamente efetuando a sua aspiração. A deposição dos resíduos recolhidos é efetuada num contentor apropriado, para posterior transporte e deposição em vazadouro autorizado.

A ação das varredoras mecânicas foi por vezes complementada com tarefas manuais, em que alguns colaboradores efetuaram a varredura das zonas de difícil acesso à máquina (estacionamentos), empurrando os resíduos para as zonas onde esta os conseguia aspirar com auxílio de sopradores.

3.3 Lavagem de espaços pavimentados pedonais e outros

Para a lavagem de arruamentos, sobretudo das zonas pedonais de calçada, houve que recorrer a equipamentos específicos de lavagem (lavadora mecânica e equipamento de alta-pressão), instalados em viaturas de serviço para este fim específico. As zonas intervencionadas incluíram, para além das zonas pedonais, os espaços públicos envolventes aos contentores de deposição de resíduos que, pelo tipo de utilização que lhes é dada, têm tendência a acumular sujidade, contribuindo para a deterioração das condições de salubridade e aspeto visual.

3.4 Recolha dos detritos colocados nas "papeleiras" e contentores para dejetos de animais

O contrato programa visa a recolha e transporte a destino final dos detritos acumulados nos contentores colocados na via pública para deposição de pequenos detritos, designados por "papeleiras" e "contentores de dejetos caninos".

Assim, os serviços prestados nesta área incluíram a manutenção e substituição das papeleiras, bem como a reposição de sacos de plástico em todas as papeleiras que requerem a sua utilização e reposição de sacos para dejetos caninos nos respetivos dispensadores.

3.5 Limpeza de mobiliário urbano

Sempre que foi identificada qualquer peça de mobiliário urbano danificada, a mesma foi comunicada ao encarregado operacional, que através dos serviços técnicos da Ambiolhão, E.M, fez chegar essa informação ao Município de Olhão.

Neste âmbito foram realizadas algumas ações de limpeza do mobiliário urbano instalado nos núcleos urbanos do concelho (Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão) que incluíram papeleiras, contentores de dejetos caninos, cinzeiros de rua, bancos, suportes de bicicletas, parques infantis, pilaretes, entre outros.

3.6 Remoção de publicidade não autorizada

Uma das vertentes referidas no contrato programa foi a da remoção de publicidade não autorizada, colocada em locais impróprios. Nestas situações os colaboradores da Ambiolhão, E.M averiguaram sobre a prévia autorização por parte do Município para colocação da referida publicidade, e em caso de não autorização, procederam sempre à sua remoção.

4. AVALIAÇÃO DO TRABALHO PRESTADO

A Ambiolhão, E. M. mantém um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida pelo contrato, que serve de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As reclamações são apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o endereço eletrónico geral@ambiolhao.pt.

O acompanhamento e avaliação do trabalho prestado foi efetuado, no contexto interno da Ambiolhão, E. M., por técnicos da própria Divisão de Gestão de Resíduos e Limpeza Urbana, bem como por outros técnicos externos a esta unidade (Técnica Superior de Qualidade e HSST e Técnica Superior do Departamento de Ambiente). Estes realizaram ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitiram aferir a qualidade dos serviços prestados. Para além deste controlo, o acompanhamento das atividades do Contrato Programa foi também assegurado pelos serviços do Município de Olhão que, sempre que detetavam alguma irregularidade durante as ações de acompanhamento, a comunicavam à Ambiolhão, E. M., no sentido de se providenciar as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

5. INDICADORES DE EFICÁCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Os serviços de limpeza públicos enquadram-se na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência.

Apesar da Ambiolhão, E.M ter demonstrado anteriormente que dispõe dos meios e do *know-how* necessários à execução das tarefas referidas, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções, houve necessidade de aferir sectorialmente, qualitativa e quantitativamente a realização dos objetivos em termos de eficácia, no sentido de avaliar o desempenho da entidade e promover a melhoria contínua dos serviços de acordo com os parâmetros definidos no contrato programa.

5.1 ÁREA DE ATUAÇÃO GERAL

5.1.1- RECLAMAÇÕES ESCRITAS

A Ambiolhão, E.M. mantém um registo atualizado das reclamações escritas, apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida pelo presente contrato-programa, como tal, o indicador – **Reclamações Escritas**, corresponde ao número de reclamações recebidas mensalmente, pertencentes ao setor dos serviços de limpeza urbana. Durante o ano de 2018, a Ambiolhão, E.M., recebeu no total quarenta e seis reclamações escritas, referentes ao setor da limpeza urbana.

No quadro seguinte, é feita a distribuição do número de reclamações escritas, recebidas por mês, no qual é possível verificar que nos meses de junho e agosto existiu um grande aumento de reclamações, tendo o cálculo do índice de eficiência dos serviços nestes meses passado para ineficaz, mantendo-se, no entanto, com índice de *muito eficaz na maioria dos meses*.

MESES	N.º DE RECLAMAÇÕES SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA*
JANEIRO	0	Muito Eficaz
FEVEREIRO	3	Muito Eficaz
MARÇO	0	Muito Eficaz
ABRIL	2	Muito Eficaz
MAIO	3	Muito Eficaz
JUNHO	9	Ineficaz
JULHO	3	Muito Eficaz
AGOSTO	8	Ineficaz
SETEMBRO	4	Eficaz
OUTUBRO	5	Eficaz
NOVEMBRO	4	Eficaz
DEZEMBRO	5	Eficaz
TOTAL ANUAL	46	

*** Valores de referência:**

0 -3 – Muito Eficaz

4 - 6 – Eficaz

Maior que 6 – Ineficaz

5.1.2- PERCENTAGEM DE RECLAMAÇÕES ESCRITAS MENSAIS NO SETOR

Para o cálculo do indicador **percentagem de reclamações recebidas por mês** no setor da limpeza urbana, é aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$(N.º \text{ de reclamações escritas referentes ao sector} / N.º \text{ de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal}) \times 100$

Através dos valores de referência contemplados para a determinação do índice de eficiência, podemos concluir que os serviços prestados neste âmbito foram *Muito eficazes*.

MESES	N.º DE RECLAMAÇÕES SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	N.º DE RECLAMAÇÕES RECEBIDAS MENSALMENTE	PERCENTAGEM DE RECLAMAÇÕES ESCRITAS MENSAIS NO SETOR	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA*
JANEIRO	0	10	0 %	Muito Eficaz
FEVEREIRO	3	19	15,7 %	Muito Eficaz
MARÇO	0	8	0 %	Muito Eficaz
ABRIL	2	9	22,2 %	Muito Eficaz
MAIO	3	13	23 %	Muito Eficaz
JUNHO	9	36	25 %	Muito Eficaz
JULHO	3	34	8,82 %	Muito Eficaz
AGOSTO	8	30	26,6 %	Eficaz
SETEMBRO	4	15	26,6 %	Eficaz
OUTUBRO	5	35	14,3 %	Muito Eficaz
NOVEMBRO	4	48	8,3 %	Muito Eficaz
DEZEMBRO	5	28	17,8 %	Muito Eficaz
TOTAL ANUAL	46	285		

*** Valores de referência:**

0 -25 % – Muito Eficaz

25 – 75 % – Eficaz

75 % - 100 % – Ineficaz

5.1.3- TEMPO DE RESPOSTA A RECLAMAÇÕES ESCRITAS

No quadro seguinte, é apresentado o número de reclamações mensal, cuja resposta escrita foi encaminhada para os consumidores, dentro do prazo legal dos 22 dias úteis (N.º 3 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto).

MESES	N.º DE RECLAMAÇÕES SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	N.º DE RECLAMAÇÕES COM RESPOSTA ESCRITA DENTRO DO PRAZO (22 DIAS ÚTEIS)
JANEIRO	0	0
FEVEREIRO	3	3
MARÇO	0	0
ABRIL	2	2
MAIO	3	3
JUNHO	9	9
JULHO	3	0
AGOSTO	8	8
SETEMBRO	4	3
OUTUBRO	5	5
NOVEMBRO	4	4
DEZEMBRO	5	5
TOTAL		
ANUAL	46	42

*Valores de referência:
 95 -100 % – Muito Eficaz
 80 – 95 % – Eficaz
 Menor que 80 % – Ineficaz

Para o cálculo do indicador – **tempo de resposta a reclamações escritas**, relativo ao setor da limpeza urbana, é aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$$\left(\frac{\text{N.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo (22 dias úteis)}}{\text{N.º total de reclamações do setor}} \right) \times 100$$

O resultado do valor calculado foi de 91,3 %. Através da comparação com os valores de referência, abaixo descritos, contemplados para a determinação do índice de eficiência, podemos concluir que este apresenta um índice *eficaz*.

5.1.4- RÁCIO DE COLABORADORES POR 1000 HABITANTES

Para o cálculo do indicador – **rácio de colaboradores afetos à limpeza urbana por 1000 habitantes**, é aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$$(N.º \text{ de colaboradores} / N.º \text{ de habitantes}) \times 1000$$

Sabendo que em Olhão existem cerca de 31552 habitantes servidos por este serviço (Censos 2011) e que na Ambiolhão, E.M trabalham 44 colaboradores afetos exclusivamente ao setor da limpeza urbana, obtemos um resultado de 1,39 que corresponde a um índice de eficácia *muito eficaz*, de acordo com os valores de referência* referidos no contrato programa:

* Valores de referência:

≥ 1.0 – Muito Eficaz

0.8 a 1.0 – Eficaz

≤ 0.8 – Ineficaz

5.1.5- PERCENTAGEM DE ACIDENTES DE TRABALHO

Para o cálculo do indicador – **percentagem de acidentes de trabalho** ocorridos no setor da limpeza urbana durante o ano de 2018, é aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$$(N.º \text{ de acidentes de trabalho do sector} / N.º \text{ de acidentes de trabalho total}) \times 100$$

De acordo com os nossos registos internos de ocorrências de acidentes de trabalho, verificámos que durante o ano de 2018 ocorreram no total vinte acidentes de trabalho, correspondendo quatro dos acidentes ao setor de limpeza urbana.

Considerando a fórmula de cálculo acima citada, o resultado da percentagem de acidentes de trabalho, foi de 20,0 %. Através da comparação com os valores de referência*, abaixo descritos, contemplados para a determinação do índice de eficiência, podemos concluir que este apresenta um índice *Eficaz*.

* Valores de referência:

≤10 % – Muito Eficaz

10 a 25 % – Eficaz

≥ 25 % – Ineficaz

5.1.6- UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Para o cálculo da **percentagem de utilização de equipamentos de proteção individual**, no setor da limpeza urbana durante o ano de 2018, é aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$$(N.º \text{ de registos de não utilização de EPI} / N.º \text{ total de verificações da utilização de EPI}) \times 100$$

Durante o ano de 2018, foram realizadas verificações de cumprimento dos procedimentos de trabalho aos serviços de limpeza urbana da Ambiolhão, E.M., as quais contemplavam entre outros aspetos, a verificação da utilização dos equipamentos de proteção individual, a implementação de medidas corretivas e ações de sensibilização em segurança e saúde no trabalho. As auditorias eram efetuadas por técnicos do Dep. Produção, bem como pela técnica de Qualidade e HSST ad Ambiolhão. Foi ainda contratada uma empresa prestadora de serviços externos de Segurança e Saúde no Trabalho, a Kmed Europa, que nos ajudou na implementação de algumas medidas e na realização das auditorias, emitindo para o efeito os respetivos relatórios de cumprimento.



De acordo com os nossos registos internos, foram realizadas no total 21 auditorias durante o ano de 2018, das quais 9 abrangeram o setor da Limpeza Urbana e auditados 72 parâmetros, tendo sido identificados 1 não conformidade, respeitante à utilização de equipamentos de proteção individual (luvas de proteção, colete refletor, calçado adequado e uniforme de trabalho) no setor de limpeza urbana.

Considerando a fórmula de cálculo acima citada, o resultado obtido foi de 1,38 %. Através da comparação com os valores de referência*, abaixo descritos, contemplados para a determinação do índice de eficiência deste indicador, podemos concluir, que este apresenta um índice muito eficaz.

*** Valores de referência:**

≤10 % – Muito Eficaz

10 a 25 % – Eficaz

≥ 25 % – Ineficaz

5.2 ÁREA DE ATUAÇÃO DA LIMPEZA MANUAL E RECOLHA DE DETRITOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS

5.2.1- ÁREA LIMPA MANUALMENTE POR DIA

No sentido de apurar a eficácia do serviço de limpeza manual que abrange os arruamentos do concelho, há que apurar, **a área limpa manualmente por dia.**

No concelho de Olhão, são limpos diariamente, cerca de 190 arruamentos (áreas urbana), pelo que de acordo com os valores de referência* estabelecidos, se traduziu numa tarefa *muito eficaz*.

*** Valores de referência:**

≥ 180/dia – Muito Eficaz

150 a 180 – Eficaz

≤ 150/dia – Ineficaz



5.2.2- PERCENTAGEM DE ÁREA LIMPA

Um outro indicador que poderá traduzir a eficácia do serviço manual de limpeza é a **percentagem de área limpa**. Para isso é aplicada a seguinte fórmula:

$$(N.º \text{ arruamentos limpos diariamente} / N.º \text{ total arruamentos da área urbana}) \times 100$$

Sabendo que diariamente são limpos em média 190 arruamentos e que existem cerca de 417 arruamentos nos núcleos urbanos pertencentes ao concelho de Olhão, chegamos a um valor de 45,5 % que corresponde, de acordo com os valores de referência* a um serviço *eficaz*.

* Valores de referência:

≥ 50 % – Muito Eficaz

40 a 50 % – Eficaz

≤ 40 % – Ineficaz

5.3 ÁREA DE ATUAÇÃO DA LIMPEZA MECÂNICA E RECOLHA DE DETRITOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS

- HORAS DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

Para apuramento do indicador – **Percentagem de horas de funcionamento do equipamento** utilizado na limpeza mecânica dos arruamentos, é utilizada a seguinte fórmula:

$$(N.º \text{ horas de funcionamento do equipamento} / N.º \text{ total de horas úteis de trabalho num ano}) \times 100$$

Os equipamentos mecânicos funcionaram durante 7 meses (154 dias) no ano de 2018, perfazendo um total de 2156 h de trabalho (Varredora + aspirador), pelo que de acordo com os valores de referência*, o valor de 58,33 % traduz um serviço *Eficaz* quando se trata da limpeza mecânica.

* Valores de referência:

≥ 70 % – Muito Eficaz

50 e 70 % – Eficaz

≤ 50 % – Ineficaz

5.3.2- ÁREA LIMPA MECANICAMENTE POR DIA

À semelhança da limpeza manual, também o indicador – **área limpa mecanicamente diariamente**, traduz a eficácia deste serviço pela aplicação da fórmula:

$$\text{N.º arruamentos limpos mecanicamente} / \text{N.º de dias}$$

O valor encontrado de cerca de 38 arruamentos limpos diariamente (5852 arruamentos limpos em 154 dias), reflete um serviço *muito eficaz*, de acordo com os valores de referência* constantes no contrato programa.

*** Valores de referência:**

≥ 10/dia – Muito Eficaz

5 a 10/dia – Eficaz

≤ 5/dia – Ineficaz



5.4 ÁREA DE ATUAÇÃO DA LAVAGEM DE ESPAÇOS PAVIMENTADOS PEDONAIS E OUTROS

5.4.1- ÁREA DE LAVAGEM POR ÉPOCA

Através do indicador – **área lavada por época**, consegue-se apurar a eficácia do serviço de lavagem das áreas pedonais, tendo em consideração os valores de referência:

Valores de referência:

≥ 25 000 – Muito Eficaz

15 000 a 25 000 – Eficaz

≤ 15 000 – Ineficaz

Este indicador é traduzido em m² lavados na época alta (junho, julho, agosto e setembro), tendo sido obtido um valor de aproximadamente 55.000,00 m² (45000 em outsourcing e 10000 meios próprios) o que indica um serviço *muito eficaz*



5.4.2- LAVAGEM DE ZONAS ENVOLVENTES AOS CONTENTORES SEMI-ENTERRADOS

As áreas envolventes aos contentores de deposição de resíduos urbanos são áreas muito sensíveis sob o ponto de vista de higiene e saúde pública, pela tendência que se verifica para acumular sujidade, contribuindo para a deterioração do aspeto visual daqueles espaços.

Assim, torna-se importante a avaliação do serviço a que se refere este item no sentido de apurar se a intervenção da Ambiolhão, E.M tem sido eficaz.



A fórmula utilizada para este indicador é a seguinte:

$N.º \text{ bases de contentores semi-enterrados lavados} / N.º \text{ dias de trabalho}$

	N.º Contentores Lavados	N.º Dias Trabalho	Eficácia*
Janeiro	390	13	Muito Eficaz
Fevereiro	319	11	Muito Eficaz
Março	412	14	Muito Eficaz
Abril	352	12	Muito Eficaz
Maio	529	18	Muito Eficaz
Junho	655	22	Muito Eficaz
Julho	650	22	Muito Eficaz
Agosto	651	22	Muito Eficaz
Setembro	609	20	Muito Eficaz
Outubro	486	16	Muito Eficaz
Novembro	392	13	Muito Eficaz
Dezembro	442	15	Muito Eficaz
Total Anual	5887	198	

* Valores de referência:
 ≥ 18/dia – Muito Eficaz
 14 a 18/dia – Eficaz
 ≤ 14/dia – Ineficaz

Pelos resultados obtidos pode concluir-se que o serviço prestado pela Ambiolhão, E.M neste âmbito, foi *muito eficaz*.

5.4.3- PERCENTAGEM DE BASES DE CONTENTORES SEMI-ENTERRADOS LAVADAS QUINZENALMENTE

Para apuramento deste indicador utiliza-se a seguinte fórmula:

$$\text{N.º bases lavadas em 15 dias} / \text{N.º total de bases existentes}$$

De acordo com as folhas de registo, todos os contentores enterrados e semi-enterrados (220) são lavados quinzenalmente, perfazendo uma eficácia de 100 % ou seja, a Ambiolhão, E.M presta um serviço *muito eficaz*.

*** Valores de referência:**

≥ 95 % – Muito Eficaz

80 a 95 % – Eficaz

≤ 80 % – Ineficaz

5.5 ÁREA DE ATUAÇÃO DA RECOLHA DE DETRITOS COLOCADOS NAS PAPELEIRAS E NOS CONTENTORES PARA DEJETOS DE ANIMAIS

5.5.1- NÍVEL DE ENCHIMENTO DE PAPELEIRAS E CONTENTORES DE DEJETOS

Outra das tarefas abrangida pelo contrato programa consiste na recolha e transporte ao contentor mais próximo dos detritos depositados no interior dos contentores colocados na via pública para pequenos detritos e dejetos caninos.

A eficácia deste serviço pode ser aferida pelo indicador **nível de enchimento de papelerias e contentores de dejetos caninos**, através da fórmula:

$$(\text{N.º incumprimentos relativos ao estado de enchimento dos equipamentos de deposição de detritos} / \text{N.º total de verificações}) \times 100$$



Em 2018 foram realizadas 18 verificações exteriores no sentido de averiguar a recolha dos detritos e reposição de sacos de plástico nos equipamentos que requerem a sua utilização. Das verificações efetuadas não foram detetados quaisquer incumprimentos, traduzindo um resultado de 100 % de cumprimento, que segundo os valores de referência* tidos em conta para este parâmetro, o serviço foi *muito eficaz*.

*** Valores de referência:**

- ≤ 10 % – Muito eficaz
- 10 a 25 % - Eficaz
- ≥ 25 % - Ineficaz

5.5.2- INFORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO SOBRE DEJETOS CANINOS

A Ambiolhão, E.M enquanto entidade gestora do serviço de limpeza urbana, para além da disponibilização de meios humanos e equipamentos que promovam a limpeza dos espaços públicos, tem a obrigação de promover a informação, formação e sensibilização da população para as questões relacionadas com esta temática.

Assim, no sentido de aferir as ações que foram sendo desenvolvidas, é utilizado o indicador – **informação e sensibilização sobre dejetos caninos** através da contabilização do Número de Painéis Informativos Existentes no final do ano.

Ao longo de 2018, foram substituídos/reparados vários cartazes informativos que haviam sido danificados ou vandalizados, permanecendo ainda colocados cerca de 16 cartazes, estando a Ambiolhão, E.M. a providenciar a restante substituição.



De acordo com os valores de referência* esta ação mostrou-se *eficaz*.

* Valores de referência:

≥ 20 – Muito Eficaz

15 a 20 - Eficaz

≤ 15 – Ineficaz

5.6 ÁREA DE ATUAÇÃO DA LIMPEZA DE MOBILIÁRIO URBANO

5.6.1- ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO

Periodicamente os colaboradores da Ambiolhão, E.M realizam ações de limpeza do mobiliário urbano instalado nas vias públicas (papeleiras, contentores para dejetos caninos, cinzeiros, bancos, suportes para bicicletas, parques infantis, etc.). Para aferição destas ações foram realizadas em 2018, 9 ações de verificação onde através do registo das inconformidades detetadas se avaliou a eficácia do indicador **estado de conservação e manutenção do mobiliário urbano**. Para isso foi utilizada a seguinte fórmula:



(N.º incumprimentos relativos ao estado de conservação e manutenção do mobiliário urbano / N.º total de verificações) x 100

Durante as 9 auditorias foram auditados 63 parâmetros no total, não tendo sido identificado qualquer situação de inconformidade, que de acordo com os valores de referência*, resulta num serviço *muito eficaz*.

* Valores de referência:
≤ 10 % – Muito eficaz
10 a 25 % - Eficaz
≥ 25 % - Ineficaz

5.7 ÁREA DE ATUAÇÃO DA REMOÇÃO DE PUBLICIDADE NÃO AUTORIZADA

5.7.1- PERCENTAGEM DE AÇÕES DE REMOÇÃO DE PUBLICIDADE

Para avaliação do indicador – **percentagem de ações de remoção de publicidade**, foi considerado o número de vezes que os colaboradores procederam à remoção de publicidade e o número total de solicitações ao Município de Olhão. A fórmula aplicada é:



(N.º ações de remoção de publicidade executadas / N.º situações solicitadas ou confirmadas pelo MO) X 100

Em 2019 foram realizadas 2 intervenções de remoção de publicidade não autorizada no seguimento de 2 solicitações por parte do Município de Olhão, pelo que a eficácia do serviço se mostrou *muito eficaz*, com o valor de 100 %.

*** Valores de referência:**

≥ 95 % – Muito Eficaz

80 a 95 % - Eficaz

≤ 80 % – Ineficaz

6. CONCLUSÃO

A Ambiolhão, E.M pretende dar continuidade ao modelo de contrato programa proposto, garantindo o planeamento e a racionalização dos serviços de forma a garantir o cumprimento dos objetivos, obtendo ganhos de eficácia e eficiência.

Consideramos que o contrato programa de 2018 foi cumprido na totalidade, sendo no entanto possível realizar melhorias a nível da eficácia em alguns pontos, nomeadamente na área limpa manualmente e na informação/sensibilização da população para esta temática, bem como na prevenção de acidentes de trabalho, tendo neste último ponto (apesar de ter diminuído o nº. de acidentes de trabalho, de 5 para 4), continuado a ficar abaixo do espectável para este serviço, levando a que o índice de eficiência continue baixo - eficaz.

É de salientar que o serviço de varredura mecânica superou as expectativas comparativamente ao previsto no ano anterior, tendo passado de 594 arruamentos limpos para mais de 5800. Esta situação ficou a dever-se em grande parte ao investimento efetuado pela Ambiolhão nesta área, adquirindo uma nova varredora e um novo aspirador, ambos elétricos, alargando deste modo as zonas de intervenção e desenvolvendo uma política de promoção dos referidos equipamentos, conseguindo garantir uma maior área de limpeza diária, tendo até, devido às dimensões e características destes novos equipamento, conseguido chegar a áreas onde até então era impensável chegar – Caminho das Lendas e Zona Histórica - prestando nestas zonas um serviço de excelência.

Foi ainda criada, no âmbito da sazonalidade, uma equipa de quatro trabalhadores que tiveram como principal função proceder à limpeza do espaço público das urbanizações que se encontram na periferia da cidade e que até à data não estavam a ter a devida manutenção, e uma outra de dois trabalhadores que procederam à limpeza da zona ribeirinha (Av. 5 de outubro e Jardins Dr. Patrão Joaquim Lopes/Pescador Olhanense) de sexta a domingo em horário noturno, no sentido de garantir o bem estar de todos aqueles que usufruem desta zona no período de verão.

De um modo geral consideramos que o serviço prestado por esta entidade, no âmbito da Limpeza Urbana, atingiu um nível bastante bom, apesar da redução de trabalhadores que se tem vindo a verificar nos últimos anos e à falta de civismo que se verifica por parte da população em geral, impossibilitando-nos de atingir algumas metas expectáveis e obrigatórias para uma cidade que se quer apetecível do ponto de vista ambiental e turístico.

Para 2019 temos como objetivo a melhoria contínua dos serviços, prevendo investimento a nível de equipamentos e de ações de sensibilização, nomeadamente, dando continuidade ao Programa "Lixo Zero", já iniciado no final de 2018, tendo sempre por base o cumprimento na íntegra do contrato programa estabelecido entre a Ambiolhão, E.M e o Município de Olhão.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES
CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO,
E.M.

DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES,
DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CONTRA PRAGAS URBANAS E
GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES 2018

ÍNDICE

1. Justificação e Contexto.....	3
2. Âmbito dos Serviços Prestados	4
3. Vetores de Atuação	4
4. Avaliação do Trabalho Prestado.....	4
5. Indicadores de Eficácia dos Serviços.....	5
5.1 Área de Atuação Geral	5
5.1.1 RECLAMAÇÕES ESCRITAS	5
5.1.1.1 PERCENTAGEM DE RECLAMAÇÕES ESCRITAS MENSAS NO SETOR	7
5.1.1.2 TEMPO DE RESPOSTA A RECLAMAÇÕES ESCRITAS	8
5.1.2 UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....	9
5.1.3 ACIDENTES DE TRABALHO	10
5.2 Área de Atuação Setorial	11
5.2.1 CORTE E REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO INFESTANTE E DE DETRITOS NÃO VEGETAIS	11
5.2.1.1 ÁREA INTERVENIONADA	13
5.2.2 APLICAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS PARA CONTROLO DO CRESCIMENTO DE VEGETAÇÃO INFESTANTE	13
5.2.2.1 ÁREA INTERVENIONADA	14
5.2.3 CONTROLO DE PRAGAS ANIMAIS URBANAS (DESINFESTAÇÃO).....	15
5.2.3.1 TEMPO DE RESPOSTA A PEDIDOS E RECLAMAÇÕES.....	16
5.2.3.2 NÍVEL DE CUMPRIMENTO DO PLANO ANUAL DE DESINFESTAÇÕES.....	17
5.2.4 GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES.....	19
5.2.4.1 NÍVEL DE CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS	20
6. Conclusão.....	21

"DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CONTRA PRAGAS URBANAS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES"

1. Justificação e Contexto

A manutenção dos espaços públicos em condições normais de utilização, visando a salvaguarda dos aspetos ambientais e de saúde pública constituem, na atualidade, uma questão relevante.

O crescimento das zonas urbanas ao longo das últimas décadas tem conduzido ao aumento de espaços públicos a manter e, a existência de espaços abertos ainda por ocupar ou construir, levam a que se propiciem as condições para degradação dos espaços, tais como, a proliferação de vegetação infestante, que importa reduzir e controlar, assim como a acumulação de detritos. Este aspeto acarreta algumas consequências negativas, quer em termos de impacto visual, quer em termos de impacto ambiental. O controlo deste tipo de situações e a necessária tomada de medidas para a sua minimização e resolução revelam-se de extrema importância para a melhoria da qualidade de vida das populações.

É de comum conhecimento que os espaços degradados e mal cuidados constituem um chamariz para a acumulação de todo o tipo de detritos e para a prática de atos sociais desadequados, razão pela qual a manutenção dos espaços públicos constitui um dos objetivos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M.. Entre outros aspetos a considerar, o controlo e eliminação de vegetação infestante nos espaços públicos e envolventes é um ponto essencial, talvez o primeiro, a considerar, cujo efeito é visível e imediato na melhoria da qualidade dos espaços.

Atualmente, outro aspeto que se reveste de primordial importância nos espaços urbanos é o controlo de pragas animais, tais como, murídeos (ratos), blatídeos (baratas), moscas, mosquitos, processionária do pinheiro, pulgas e carraças. O conceito de praga engloba toda a espécie nociva que, quando atua em grupos, pode danificar ecossistemas, destruir propriedades, destruir bens alimentares e outros e provocar doenças a humanos e outros animais.

2. Âmbito dos Serviços Prestados

Os serviços prestados pela Ambiolhão, E. M., no âmbito das atividades anteriormente descritas, garantiram as adequadas condições de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas no concelho de Olhão. Para tal foram definidos os vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes tipologias de ações a desenvolver, as periodicidades e frequências necessárias de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.

3. Vetores de Atuação

Para alcance dos objetivos pretendidos, os vetores de atuação estabelecidos no presente contrato-programa foram os seguintes:

- Corte e remoção de vegetação infestante;
- Remoção de detritos vegetais (resíduos verdes) e não vegetais e transporte a destino final;
- Aplicação de produtos fitofarmacêuticos para controlo do crescimento de vegetação infestante;
- Gestão de resíduos verdes produzidos pelo Município de Olhão.
- Controlo de pragas animais urbanas (desinfestação);

4. Avaliação do Trabalho Prestado

A Ambiolhão, E. M. mantém atualizado um conjunto de registos referentes às várias atividades do setor de desmatção, gestão resíduos verdes e controlo de pragas urbanas, nomeadamente no que diz respeito a reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida pelo contrato, utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), acidentes de trabalho, áreas intervencionadas e cumprimentos de planos de trabalho pré-definidos que servem de base à definição de indicadores e respetivos valores de referência que quantificam e qualificam os serviços prestados.

5. Indicadores de Eficácia dos Serviços

Os serviços de controlo da vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas enquadram-se na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência.

Apesar da Ambiolhão, E.M ter o *know-how* e dispor dos meios necessários à execução das tarefas referidas, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções, existe a necessidade de aferir setorialmente, qualitativa e quantitativamente a realização dos objetivos em termos de eficácia, no sentido de avaliar o desempenho da entidade e promover a melhoria contínua dos serviços de acordo com os parâmetros definidos no contrato programa.

5.1 Área de Atuação Geral

5.1.1 RECLAMAÇÕES ESCRITAS

A Ambiolhão, E.M. mantém um registo atualizado das reclamações escritas, apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida pelo presente contrato-programa, como tal, o indicador – **Reclamações Escritas**, corresponde ao número de reclamações recebidas mensalmente, pertencentes aos setores dos serviços de desmatção, gestão resíduos verdes e controlo de pragas urbanas. As reclamações foram apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o endereço eletrónico geral@ambiolhao.pt.

Durante o ano de 2018, a Ambiolhão, E.M., recebeu no total 106 reclamações, relativas ao setor referido.

No quadro seguinte, é feita a distribuição do número de reclamações escritas, recebidas por mês, no qual é possível verificar que os meses de verão foram os mais problemáticos em termos de reclamações recebidas. Vários fatores estiveram na origem dos níveis de eficácia registados, nomeadamente, as elevadas temperaturas verificadas que potenciaram um aumento da incidência das pragas urbanas, às quais houve dificuldade em dar resposta em tempo útil, situação que resultou

num aumento de pedidos para intervenção junto dos serviços. Por outro lado, foi reforçada a sensibilização à população/empresas através de comunicados, a alertar para a importância de um controlo coordenado das pragas entre as

intervenção públicas e as particulares. Nesses comunicados foi solicitado aos munícipes que fizessem tratamentos periódicos ao interior dos seus imóveis o que também contribuiu para o elevado número de pedidos de intervenção.

De um modo geral o índice mostrou-se eficaz na maioria do ano, tendo sido atingido um nível de desempenho satisfatório.

A desmatação em 2018 foi realizada com base numa programação pré-estabelecida por zonas e não baseada em reclamações da população. O cronograma foi respeitado integralmente tendo-se verificado uma diminuição do número de reclamações sobre este setor de atuação.

MESES	N.º DE RECLAMAÇÕES SERVIÇOS DE DESMATAÇÃO, GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES E CONTROLO PRAGAS URBANAS	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA*
<i>JANEIRO</i>	6	Eficaz
<i>FEVEREIRO</i>	7	Ineficaz
<i>MARÇO</i>	2	Muito Eficaz
<i>ABRIL</i>	5	Eficaz
<i>MAIO</i>	10	Ineficaz
<i>JUNHO</i>	16	Ineficaz
<i>JULHO</i>	17	Ineficaz
<i>AGOSTO</i>	19	Ineficaz
<i>SETEMBRO</i>	8	Ineficaz
<i>OUTUBRO</i>	6	Eficaz
<i>NOVEMBRO</i>	5	Eficaz
<i>DEZEMBRO</i>	5	Eficaz
TOTAL	106	

* Valores de referência:

[0 -3] – Muito Eficaz

]3 – 6] – Eficaz

> 6 – Ineficaz

5.1.1.1 PERCENTAGEM DE RECLAMAÇÕES ESCRITAS MENSASIS NO SETOR

Para o cálculo do indicador "percentagem de reclamações recebidas por mês no setor da desmatção, gestão resíduos verdes e controlo de pragas urbanas", é aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$$(N.º \text{ de reclamações escritas referentes ao sector} / N.º \text{ de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal}) \times 100$$

Em 2018, foram rececionadas na empresa municipal, 285 reclamações no total abrangendo vários setores de atuação desta empresa municipal, o que através da aplicação da fórmula e dos valores de referência contemplados para a determinação do índice de eficiência, podemos concluir que os serviços prestados foram na sua maioria **eficazes**, indo assim de encontro às expectativas dos munícipes.

MESES	N.º DE RECLAMAÇÕES SERVIÇOS DE DESMATAÇÃO, GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES E CONTROLO DE PRAGAS URBANAS	N.º DE RECLAMAÇÕES RECEBIDAS MENSALMENTE	PERCENTAGEM DE RECLAMAÇÕES ESCRITAS MENSASIS NO SETOR	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA*
JANEIRO	6	10	60%	Ineficaz
FEVEREIRO	7	19	36%	Eficaz
MARÇO	2	8	25%	Muito Eficaz
ABRIL	5	9	55%	Ineficaz
MAIO	10	13	76%	Ineficaz
JUNHO	16	36	44%	Eficaz
JULHO	17	34	50%	Eficaz
AGOSTO	19	30	63%	Ineficaz
SETEMBRO	8	15	53%	Ineficaz
OUTUBRO	6	35	17%	Muito Eficaz
NOVEMBRO	5	48	10%	Muito Eficaz
DEZEMBRO	5	28	17%	Muito Eficaz
TOTAL	106	285	37%	EFICAZ

* Valores de referência:

[0 -25%] – Muito Eficaz

]25% – 50%] – Eficaz

]50% - 100%] – Ineficaz

5.1.1.2 TEMPO DE RESPOSTA A RECLAMAÇÕES ESCRITAS

No quadro seguinte, é apresentado o número de reclamações mensal, cuja resposta escrita foi encaminhada para os consumidores, dentro do prazo legal dos 22 dias úteis (N.º 3 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto).

Para o cálculo do indicador - tempo de resposta a reclamações escritas-, relativo ao setor da desmatção, gestão resíduos verdes e controlo de pragas urbanas, é aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$$\left(\frac{\text{N.º de reclamações c/ resposta escrita dentro do prazo de 22 dias úteis}}{\text{N.º total de reclamações com resposta escrita do setor}} \right) \times 100$$

MESES	N.º TOTAL DE RECLAMAÇÕES SERVIÇOS DE DESMATAÇÃO, GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES E CONTROLO DE PRAGAS URBANAS COM RESPOSTA ESCRITA	N.º DE RECLAMAÇÕES COM RESPOSTA ESCRITA DENTRO DO PRAZO (22 DIAS ÚTEIS)	PERCENTAGEM DE RECLAMAÇÕES RESPONDIDAS DENTRO DO PRAZO	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA*
JANEIRO	1	1	100%	Muito Eficaz
FEVEREIRO	1	1	100%	Muito Eficaz
MARÇO	0	0	100%	Muito Eficaz
ABRIL	0	0	100%	Muito Eficaz
MAIO	2	2	100%	Muito Eficaz
JUNHO	5	5	100%	Muito Eficaz
JULHO	2	2	100%	Muito Eficaz
AGOSTO	6	6	100%	Muito Eficaz
SETEMBRO	6	6	100%	Muito Eficaz
OUTUBRO	0	0	100%	Muito Eficaz
NOVEMBRO	0	0	100%	Muito Eficaz
DEZEMBRO	1	1	100%	Muito Eficaz
TOTAL	24	24	100%	MUITO EFICAZ

*Valores de referência:

[95% -100%] – Muito Eficaz

[80% – 95%] – Eficaz

< 80% – Ineficaz

O resultado obtido mensalmente traduz, um serviço *muito eficaz*, na medida em que todas as reclamações apresentadas junto dos serviços cuja resposta foi dada por escrito, foram respondidas dentro do prazo legal.

5.1.2 UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

O acompanhamento e avaliação do trabalho prestado foi efetuado, no contexto interno da Ambiolhão, E. M., por técnicos da própria Divisão de Resíduos e Limpeza Urbana, bem como pela Técnica Superior de Qualidade e HSST. A Ambiolhão, E.M. teve ainda em 2018, dois contratos de prestação de serviços externos de Segurança e Saúde no Trabalho. De janeiro a setembro os serviços foram assegurados pela empresa a Kmed Europa – Serviços Externos de Segurança e Higiene no Trabalho, Lda. e a partir de setembro o serviço foi prestado pela empresa Interprev – Segurança e saúde no trabalho, S.A. no âmbito da realização de auditorias aos vários setores de atividade da Ambiolhão, E.M e emissão dos respetivos relatórios, apoio na implementação de medidas corretivas, ações de sensibilização em segurança e saúde no trabalho, formação em várias áreas, realização de consultas de medicina aos colaboradores e emissão de relatórios referentes a acidentes de trabalho.

As ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos permitiram aferir a qualidade dos serviços prestados, para além do controlo e acompanhamento das atividades do Contrato Programa.

Assim, a Ambiolhão, E.M mantém um conjunto de registos sobre verificações realizadas ao cumprimento dos procedimentos de trabalho no setor da desmatação e gestão de resíduos verdes, no que diz respeito à utilização dos equipamentos de proteção Individuais (EPI's).

Relativamente à ação de controlo de pragas urbanas, e uma vez que esta é executada por uma empresa externa certificada e habilitada para intervenções desta natureza em espaços públicos, todos os procedimentos legalmente estabelecidos em termos de higiene e segurança, são assegurados e integralmente cumpridos, pelo que não foram realizadas ações de auditoria por parte da Ambiolhão, E.M.

Para o cálculo da aferição da utilização de equipamentos de proteção individual, é aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$$\left(\frac{\text{N.º de registos de não utilização de EPI}}{\text{N.º Total de Parâmetros verificados no setor}} \right) \times 100$$

De acordo com os nossos registos internos, foram realizadas em 2018, um total 201 ações de verificação (auditorias) à utilização dos EPI's, das quais 5 abrangeram a atividade da desmatação.

Em cada ação de verificação foram observados 8 parâmetros gerais: coletes refletivos, luvas de proteção, máscaras de proteção, protetores auriculares, calçado, uniforme, conservação dos equipamentos e ferramentas manuais e mecânicas.

Nas 5 auditorias realizadas foram avaliados no total 40 parâmetros dos quais 5 apresentaram inconformidade na utilização dos EPI's, nomeadamente a não utilização de protetores auriculares apesar de terem sido fornecidos pela empresa.

Assim, e de acordo com os valores de referência, este serviço apresentou um índice *eficaz* (12,5%).

*** Valores de referência:**

[0 -10%] – Muito Eficaz

]10% - 25%] – Eficaz

> 25% – Ineficaz

5.1.3 ACIDENTES DE TRABALHO

Para o cálculo do indicador – percentagem de acidentes de trabalho ocorridos no setor da desmatação, gestão de resíduos verdes e controlo de pragas urbanas durante o ano de 2018, é aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$$\left(\frac{\text{N.º de acidentes de trabalho do sector}}{\text{N.º de acidentes de trabalho total}} \right) \times 100$$

De acordo com os registos internos da empresa, verificaram-se em 2018, 20 ocorrências classificadas como acidentes de trabalho. No setor em apreço neste relatório, não se registaram episódios de acidentes.

Através da aplicação da fórmula atrás referida, e tendo em conta os valores de referência* definidos para este tema, o valor de 0% traduz uma eficácia muito boa dos procedimentos e cuidados adotados pelos colaboradores na execução das suas tarefas.

* Valores de referência:

[0 - 2%] – Muito Eficaz

]2% - 10%] – Eficaz

>10% – Ineficaz

5.2 Área de Atuação Setorial

5.2.1 CORTE E REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO INFESTANTE E DE DETRITOS NÃO VEGETAIS

Os serviços realizados tiveram como linhas principais de ação:

- a desmatção com equipamento mecânico operado por pessoal especializado;
- o acondicionamento ou enfardamento do material vegetal removido (ervas, canas, arbustos, troncos secos);
- o corte localizado de vegetação por pessoal equipado com moto-roçadoras, em zonas de difícil acesso a máquinas e outro equipamento de grande porte;
- a limpeza do material "fino" foi efetuada por pessoal munido de vassouras e sopradores de modo a garantir que os espaços intervencionados ficassem isentos de detritos e com um aspeto limpo;
- a remoção de todos os detritos não vegetais encontrados nas zonas de intervenção (plásticos, papéis, entulhos, pneus e outros) e respetivo acondicionamento.



Cada equipa de trabalho foi composta por três colaboradores e, sempre que se mostrou necessário, um operador de máquina retroescavadora. Estes colaboradores, para além da máquina já referida, utilizaram moto-roçadoras e sopradores e um veículo para transporte de pessoal e dos resíduos resultantes dos trabalhos. Estes resíduos foram colocados em caixa metálica aberta, com capacidade de 30 m³ nas instalações do Ecocentro.

Todos os trabalhos foram executados de forma a garantir que os resíduos vegetais e não vegetais removidos não afetassem a integridade dos solos intervencionados.

As áreas de intervenção foram sempre devidamente sinalizadas e utilizados dos equipamentos de proteção individual por parte dos colaboradores. Sempre que a tipologia de resíduos verdes o justificou, recorreu-se a equipamentos de destroçamento trituração dos resíduos, reduzindo o volume a transportar a destino final. Para a limpeza de materiais finos foram adicionados meios manuais e/ou utilização do equipamento de varredura mecânica.

Das atividades de controlo da vegetação resultaram quantidades consideráveis de resíduos vegetais ("resíduos verdes"), tais como: ervas, mato, canas, arbustos, troncos secos, etc., assim como resíduos de diferentes tipologias (papel, plástico, entulhos e outros) que se acumulam nas zonas desocupadas onde cresce vegetação espontânea e cuja gestão cabe à Ambiolhão, E.M.

Todos os detritos referidos, depois de recolhidos e acondicionados foram transportados para as instalações do Ecocentro, e daí posteriormente para a ALGAR.

Atendendo a que a atividade de manutenção dos espaços verdes, que se encontra a cargo das Juntas de Freguesia do concelho, gera também quantidades elevadas de resíduos desta tipologia e considerando que a Ambiolhão, E. M., dispõe dos meios necessários para assegurar a sua correta deposição e transporte a destino final licenciado, considerou-se vantajoso e conveniente a entrega destes resíduos, por parte daquelas entidades à Ambiolhão, E. M., passando a sua gestão a ser da responsabilidade desta empresa, no âmbito do presente contrato programa.

5.2.1.1 ÁREA INTERVENCIÓNADA

Para o cálculo da eficácia deste indicador, foi aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$$(N.º \text{ de arruamentos intervencionados} / N.º \text{ de dias úteis de trabalho})$$

No concelho de Olhão, no período de março a novembro de 2018, foram intervencionados (desmatados) cerca de 1225 arruamentos, o que em 245 dias úteis de trabalho perfaz um valor de aproximadamente 5 arruamentos/dia, traduzindo-se, de acordo com os valores de referência* num serviço ***muito eficaz***.

* Valores de referência:

≥ 3 arruamentos / dia – Muito Eficaz

[1 - 3 arruamentos / dia[– Eficaz

<1 arruamento / dia – Ineficaz

5.2.2 APLICAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS PARA CONTROLO DO CRESCIMENTO DE VEGETAÇÃO INFESTANTE

Após o corte e remoção da vegetação infestante, tal como descrito na alínea anterior, deveriam ser aplicadas medidas de controlo do crescimento da vegetação infestantes que, até à data, se baseavam na aplicação de produtos fitofarmacêuticos (herbicidas) adequados e legalmente aprovados para aplicação em espaços públicos.

No entanto, de acordo com o DL n.º 35/2017, de 24 de março, foram impostas restrições à utilização de herbicidas para controlo da vegetação em vários locais: nos jardins infantis, nos jardins e parques urbanos

de proximidade e nos parques de campismo, nos hospitais e noutros locais de prestação de cuidados de saúde bem como nas estruturas residenciais para idosos e nos estabelecimentos de ensino. Deste modo a atuação desta empresa municipal em termos de controlo de ervas por meios químicos ficou limitada às áreas pouco frequentadas pela população e aos arruamentos considerados locais de passagem. Por este motivo a aplicação de produtos fitofarmacêuticos mostrou-se em 2018 muito reduzida quer em termos de área abrangida quer em dias de atuação, como se verá mais adiante.

Por outro lado, as notícias emanadas pela comunicação social sobre os potenciais efeitos nocivos do glifosato na saúde humana, originou nos colaboradores da Ambiolhão, E.M, uma postura de "recusa" na aplicação deste produto durante as ações de desmatção.

Sendo reconhecido pela Ambiolhão, E.M a importância da redução, e sempre que possível, da eliminação, da utilização de herbicidas em espaços públicos, minimizando assim os riscos para a saúde pública e ambiente em geral, esta entidade continua empenhada na procura de soluções alternativas a este método, que sejam tanto eficazes como economicamente viáveis.

A aplicação de herbicida, foi sempre realizada com recurso a equipamento de pulverização próprio para o efeito, tendo sido efetuado por pessoal operacional devidamente credenciado para operações desta natureza.



5.2.2.1 ÁREA INTERVENCIÓNADA

A eficácia deste serviço foi apurada pelo indicador – *Área Limpa Mensalmente* – cuja fórmula de cálculo consiste:

$$(N.º \text{ de arruamentos onde se aplicam herbicidas} / N.º \text{ arruamentos sujeitos a desmatção}) \times 100$$

A aplicação de herbicidas foi efetuada em cerca de 100 arruamentos, no período de janeiro a março de 2018, mais precisamente durante 50 dias úteis. Pela aplicação da fórmula obtemos um rácio de 8% o que traduz um serviço ineficaz de acordo com os valores de referência estabelecidos.

*** Valores de referência:**

≥ 90% – Muito Eficaz

[50% – 90%[Eficaz

[0 – 50%[Ineficaz

5.2.3 CONTROLO DE PRAGAS ANIMAIS URBANAS (DESINFESTAÇÃO)

Neste âmbito a Ambiolhão, E. M. promoveu em 2018, diversas ações de desinfestação para controlo de pragas urbanas. Estas incidiram, essencialmente em desbaratizações, desratizações e desinsetizações em áreas de domínio público, rede de coletores de águas residuais urbanas, edifícios e equipamentos municipais. As intervenções foram levadas a cabo por empresas devidamente licenciadas e credenciadas para o efeito e os trabalhos foram acompanhados e fiscalizados por um técnico da Ambiolhão, no sentido de garantir o cumprimento dos trabalhos acordados assim como das normas legais vigentes.

Grande parte dos problemas relacionados com esta temática residem na existência de entulho e/ou lixo depositado indevidamente em terrenos públicos e privados contíguos a casas de habitação e à falta de cidadania por parte de algumas pessoas que insistem em colocar na via pública restos de comida para alimentação de cães e gatos vadios. No caso dos espaços particulares, a Ambiolhão, E.M remete para os serviços jurídicos do Município o ónus da notificação dos proprietários para resolverem o problema encontrado.

Também a acumulação de materiais de diversas origens em quintais ou jardins por parte dos seus proprietários, leva ao aparecimento destes animais, criando situações que muitas vezes sai fora do controlo das equipas de desinfestação. Nestas situações, a Ambiolhão, juntamente com a empresa, procede a ações de sensibilização junto dos moradores da área afetada.

As intervenções foram sempre realizadas em dois âmbitos: resposta a pedidos apresentados por munícipes ou entidades públicas do concelho e ações inseridas em campanhas de desinfestação com carácter mais abrangente e intensivo que são previamente definidas e programadas.

Durante o ano de 2018 foram apresentados, junto dos serviços, 97 pedidos de intervenção relativos a pragas urbanas e distribuídos da seguinte forma:

Baratas	45
Ratos	48
Mosquitos	1
Processionária	10
Pulgas/Carraças	6
Aranhiço	1
Formigas	2

5.2.3.1 TEMPO DE RESPOSTA A PEDIDOS E RECLAMAÇÕES

Para o cálculo da eficácia deste indicador, foi aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

Média do n.º de dias úteis que decorre entre a entrada do pedido e a sua execução

Todos os pedidos efetuados tiveram um tempo médio de resposta por parte da empresa prestadora do serviço, de cerca de 24 a 48 horas (tempo decorrido entre a entrada do pedido/reclamação e a sua execução), pelo que de acordo com valores de referência* estabelecidos, foi um serviço **muito eficaz**.

*** Valores de referência:**

≤ 2 dias – Muito Eficaz

]2– 4 dias] – Eficaz

>4 dias – Ineficaz

Do total de pedidos que chegou à Ambiolhão, E.M, todos foram considerados como reclamação, apresentados como carta, correio eletrónico, telefone, por intermédios de outras entidades ou presencialmente nas nossas instalações, tendo sido registados e tratados de acordo com a legislação em vigor (*N.º 3 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto*) ou seja, respondidos dentro do prazo limite legal de 22 dias úteis.

A maior incidência de pragas observou-se no período compreendido entre o final de primavera e final do verão, uma vez que existem nestas alturas as melhores condições de temperatura aliadas ao aumento do fluxo populacional devido ao turismo que potenciam o desenvolvimento de insetos e ratos.

As ações realizadas foram dirigidas especificamente aos agentes perturbadores identificados e incluíram monitorização, colocação de postos de engodo, aplicação de inseticidas e operações de repicagem nos casos em que se verificaram reinfestações com origem em bolsas de populações que não foram completamente debelados pelos tratamentos gerais.

Tal como referido anteriormente, foram também efetuadas campanhas gerais de desinfestação, pré-programadas, de caráter mais abrangente e intensivo, com duração de uma ou mais semanas, dirigidas a uma praga específica ou de caráter mais geral.

5.2.3.2 NÍVEL DE CUMPRIMENTO DO PLANO ANUAL DE DESINFESTAÇÕES

Para apuramento deste indicador, foi aplicada a seguinte fórmula:

$$(N.º \text{ campanhas executadas} / N.º \text{ de campanhas programadas}) \times 100$$

De acordo com o contrato estabelecido entre a Ambiolhão, E.M e a entidade contratada para prestação dos serviços de desinfestação, todas as campanhas programadas foram executadas, pelo que o nível de cumprimento foi de 100%, demonstrando um serviço **muito eficaz** (de acordo com os valores de referência*).

CAMPANHA	N.º CAMPANHAS
<i>Desratização/Desbaratização (Geral em todo o concelho)</i>	4
<i>Desinfestação Escolas</i>	3
<i>Desinsetização (Prevenção mosquitos)</i>	7
<i>Processionária do Pinheiro (Monitorização)</i>	2
<i>Processionária do Pinheiro (Pulverização)</i>	1
<i>Processionária do Pinheiro (Endoterapia)</i>	1

*** Valores de referência:**

≥ 95% – Muito Eficaz

[80% – 95%[– Eficaz

< 80% – Ineficaz

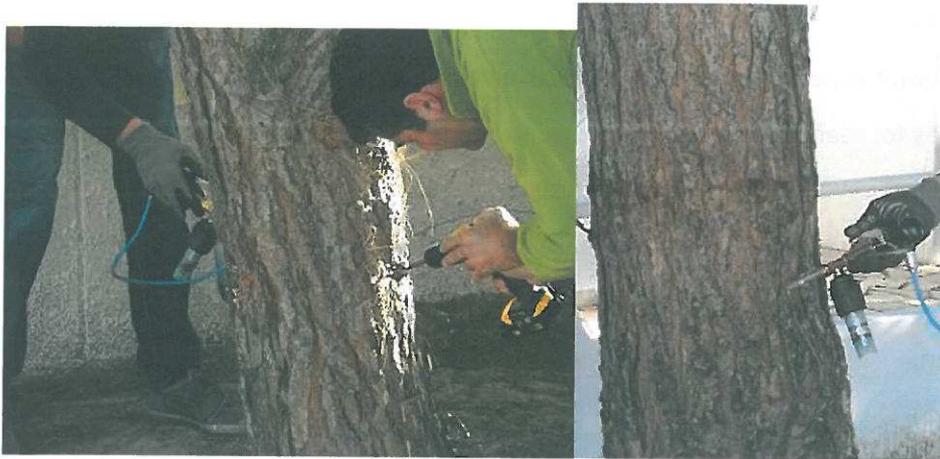
Todos os produtos utilizados constam na "Lista de Produtos Fitofarmacêuticos com Venda Autorizada", estando devidamente homologados em Portugal pelas entidades competentes, nomeadamente pela Direção Geral de Saúde e pela Direção Geral de Veterinária e Alimentação.

Em 2018 a intervenção contra a Processionária do Pinheiro foi realizada em dois âmbitos: pulverização com inseticida biológico e aplicação da técnica de Endoterapia com inseticida químico.

A pulverização com inseticida biológico foi efetuada nos pinheiros dispersos, localizados em praças, ruas, urbanizações e circuito de manutenção. Este método é aplicado na primeira fase do desenvolvimento da praga com aplicação de inseticida inibidor de crescimento das lagartas. Após esta fase, e para os indivíduos que escaparam ao inseticida e atingiram as fases seguintes do seu desenvolvimento, recorre-se ao método mecânico que consiste no corte e posterior queima dos ninhos.

O outro método utilizado foi a microinjeção dos pinheiros com um inseticida químico, este ano alargado a outras áreas consideradas "sensíveis". Na Ilha da Armona foram tratadas 200 árvores localizadas no espaço público, à semelhança do que já vinha acontecendo nos anos anteriores obedecendo às contingências ambientais que este espaço apresenta enquanto zona balnear inserida na área do Parque Natural da Ria Formosa.

No Circuito de Manutenção dos Pinheiros de Marim a microinjeção foi alargada a mais 93 pinheiros perfazendo um total de 134 árvores tratadas. Esta opção foi tomada devido à grande afluência de pessoas e animais àquele espaço e por serem árvores de grandes dimensões cuja pulverização por si só, não permitia uma grande eficácia no controlo da praga originando pontualmente situações de contacto entre as lagartas e os utilizadores.



Relativamente aos estabelecimentos de ensino, todos os pinheiros localizados nestes espaços foram alvos de endoterapia uma vez que são áreas de utilização constante por parte de crianças que naturalmente se apresentam mais sensíveis aos efeitos do contacto com este inseto.

Em 2018, e na sequência da aplicação da técnica da microinjeção nos anos anteriores, não foram registados quaisquer problemas de infestação causados por lagarta do pinheiro nas áreas onde esta técnica foi aplicada. Este facto consolidou a decisão da Ambiolhão, E.M em alargar esta técnica a outras zonas do concelho consideradas mais sensíveis. Para além disso este método não provoca quaisquer danos à planta e evita a dispersão de partículas na atmosfera, contaminação do solo e ambiente envolvente (fauna e flora não alvo).

A Ambiolhão, E.M conseguiu deste modo garantir uma maior segurança nos tratamentos uma vez que é um método que respeita as condicionantes ecológicas dos espaços públicos, evitando a proliferação anormal da praga e os consequentes incómodos aos utilizadores.

5.2.4 GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES

No âmbito do contrato programa estabelecido entre o Município e a Ambiolhão, E. M., esta última recebe todos os resíduos verdes gerados pela atividade inerente à manutenção de espaços verdes no Município, e efetua a respetiva gestão uma vez que a empresa municipal dispõe dos meios humanos e equipamentos necessários para efetuar a sua correta deposição e transporte.

Numa primeira fase o transporte tem como destino o Ecocentro sob a responsabilidade da Ambiolhão, E.M, onde é feita a sua colocação em caixas metálicas que são depois encaminhadas para

destino final adequado, nomeadamente, para as instalações da ALGAR, S.A.. Todos os resíduos verdes passíveis de recolha separativa, são encaminhados para valorização orgânica, contribuindo para o alcance das metas nacionais para este tipo de valorização de resíduos.

A recolha de verdes foi realizada em viaturas de caixa aberta ou depositadas pelos colaboradores dos serviços dos espaços verdes das Juntas de Freguesia, em caixas metálicas abertas de 30 m³ de capacidade disponibilizadas pela Ambiolhão, E.M., no Ecocentro. Durante 2018, foram recolhidos no concelho de Olhão cerca de 520 toneladas de resíduos verdes, quantidade totalmente encaminhada para compostagem.



5.2.4.1 NÍVEL DE CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS

O cálculo deste indicador é aferido através da seguinte fórmula:

N.º de incumprimentos reportados por escrito pelos serviços municipais / ano

Durante o ano de 2018, não houve por parte do Município de Olhão ou das Juntas de Freguesia do concelho, nenhum reporte escrito relativo a algum incumprimento verificado na prestação do serviço de recolha de resíduos verdes, pelo que, de acordo com os valores de referência* determinados, se conclui que este foi um serviço *muito eficaz*.

*** Valores de referência:**

≤ 2 incumprimentos/ano – Muito Eficaz

]2 - 4 incumprimentos/ano] – Eficaz

>4 incumprimentos/ano – Ineficaz

6. Conclusão

A Ambiolhão, E.M pretende dar continuidade ao modelo de contrato programa proposto, garantindo o planeamento e a racionalização dos serviços de forma a garantir o cumprimento dos objetivos, obtendo ganhos de eficácia e eficiência. Consideramos que o contrato programa de 2018 foi integralmente cumprido, com possibilidade de melhorias nalguns constrangimentos pontuais verificados, nomeadamente na atividade relacionada com o controlo de pragas urbanas. Tal como nos anos anteriores, o período compreendido entre o final da primavera e final do verão continua a ser o período com maior número de pedidos e consequentes reclamações devido às temperaturas elevadas e elevado fluxo populacional que potencia o desenvolvimento das pragas. Para além disto, as ações de sensibilização efetuadas em 2018 junto da população através de comunicados publicitados (e-mail, redes sociais, sites oficiais e órgão de comunicação social), chamando a atenção para a importância da coordenação entre as desinfestações efetuadas nas áreas pública com as efetuadas no interior das propriedades privadas, suscitou interesse e adesão por parte dos munícipes, resultando em mais pedidos de intervenção junto dos serviços.

Relativamente à praga da Processionária dos pinheiros, as áreas onde se tem vindo a aplicar a técnica da endoterapia (Pinheiros de Marim, escolas e Ilha da Armona), não foram alvo de nenhuma reclamação. Por este motivo, em 2018, optou-se pela abrangência desta técnica a mais árvores localizadas no Circuito de Manutenção dos Pinheiros de Marim.

Sendo, no entanto, uma técnica mais dispendiosa que a tradicional pulverização com inseticida biológico, ainda não estão reunidas as condições financeiras suficientes para a aplicação desta técnica a todas as áreas do concelho.

No setor da desmatagem a maioria das reclamações apresentadas devem-se à existência de ervas nas ruas. Em 2018, tal como foi referido, as ações foram baseadas num planeamento prévio de atuação em termos de zonas e datas que foi seguido integralmente. Por outro lado, e relativamente à aplicação de herbicida, a atuação da Ambiolhão verificou-se muito diminuta e pontual, não se tendo verificado, no entanto, ineficácia no controlo da vegetação nas áreas publicas. O acréscimo de trabalho com recurso ao corte mecânico das ervas compensou os efeitos da não aplicação de produtos fitofarmacêuticos, tendo sido necessárias mais horas de trabalho e a contratação de mais pessoal para dar respostas aos objetivos traçados pelo Conselho de Administração da Ambiolhão, E.M.

As ações de auditorias executadas e a ausência de acidentes de trabalho, mostram um setor em conformidade, quer na utilização dos equipamentos de proteção individual quer no cumprimento das normas de higiene e segurança estipuladas. No entanto, verificam-se ainda alguns constrangimentos na utilização de certos equipamentos de proteção, pelo que será necessário continuar a realizar ações de controlo periódicas assim como uma formação continua dos colaboradores nestas matérias, de modo a manter os conhecimentos atualizados. Consideramos que a prevenção é certamente o melhor processo de reduzir ou eliminar as possibilidades de ocorrerem problemas. A Ambiolhão, E.M disponibiliza todos os EPI's específicos para cada setor o que não evita, no entanto, que esporadicamente ocorram acidentes, fruto da execução rotineira das tarefas que levam ao descuido e facilitismo por parte dos colaboradores.

De um modo geral consideramos que o serviço prestado por esta entidade, no âmbito do controlo de espécies infestantes, desinfestação e gestão de resíduos verdes, foi bastante satisfatório.

Para 2019 temos como visão a melhoria contínua dos serviços, tendo sempre por base o cumprimento na íntegra do contrato programa estabelecido entre a Ambiolhão, E.M e o Município de Olhão.



CONTRATO PROGRAMA

“DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES” / 2019

JUSTIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO PROGRAMA

Execução Física - 1º Trimestre 2019

Tendo em consideração a tipologia dos serviços a prestar no âmbito do Contrato Programa “DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES” para 2019, nos termos descritos na cláusula 3ª do respetivo contrato, bem como as correspondentes metodologias de atuação, foram apurados os custos associados à prestação do serviço realizado durante o 1º trimestre do período económico de 2019, conforme quadro seguinte.

Estão considerados os valores das componentes de fornecimentos e serviços externos no qual se insere a prestação de alguns serviços específicos, as despesas com o pessoal afeto à execução do objeto do Contrato Programa, as depreciações referentes aos equipamentos afetos para execução das tarefas objeto do Contrato Programa, bem como todos os restantes gastos realizados para integral cumprimento do presente Contrato Programa e cuja devida comparticipação financeira, deverá observar, o disposto na cláusula 7ª deste contrato programa.

<i>Rúbricas de Gastos</i>	<i>Despesa Realizada</i>
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	43,46 €
Fornecimentos e serviços externos	32 065,39 €
Gastos com o pessoal	27 461,66 €
Gastos de depreciação e de amortização	687,28 €
Outros gastos e perdas	1 079,20 €
Total	61 336,99 €

Total Execução 1º Trimestre 2019: (fatura FC 2019/19) **61.336,99 €**

Olhão, 30 de abril de 2019

A Direção Administrativa e Financeira



CONTRATO PROGRAMA

“CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO 2019”

JUSTIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO PROGRAMA

Execução Física - 1º Trimestre 2019

Tendo em consideração a tipologia dos serviços a prestar no âmbito do Contrato Programa "CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO 2019" para 2019, nos termos descritos na cláusula 3ª do respetivo contrato, bem como as correspondentes metodologias de atuação, foram apurados os custos associados à prestação do serviço realizado durante o 1º trimestre do período económico de 2019, conforme quadro seguinte.

Estão considerados os valores das componentes de fornecimentos e serviços externos no qual se insere a prestação de alguns serviços específicos, as despesas com o pessoal afeto à execução do objeto do Contrato Programa, as depreciações referentes aos equipamentos afetos para execução das tarefas objeto do Contrato Programa, bem como todos os restantes gastos realizados para integral cumprimento do presente Contrato Programa e cuja devida comparticipação financeira, deverá observar, o disposto na cláusula 7ª deste contrato programa.

<i>Rúbricas de Gastos</i>	<i>Despesa Realizada</i>
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	11,32 €
Fornecimentos e serviços externos	707,39 €
Gastos com o pessoal	4 724,08 €
Gastos de depreciação e de amortização	166,56 €
Outros gastos e perdas	97,71 €
Total	5 707,07 €

Total Execução 1º Trimestre 2019: (Fatura FC 2019/20) 5.707,07 €

Olhão, 30 de abril de 2019

A Direção Administrativa e Financeira



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
DO CONTRATO PROGRAMA ENTRE O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE
OLHÃO, E.M.**

**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS
PLUVIAIS 2018**

ÍNDICE

1. JUSTIFICAÇÃO E CONTEXTO DO CONTRATO PROGRAMA	3
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA	3
3. METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS APLICADAS	4
4. AVALIAÇÃO DO TRABALHO PRESTADO	9
5. INDICADORES DE EFICÁCIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS PLUVIAIS	9
5.1 ÁREA DE ATUAÇÃO GERAL	10
5.1.1 Reclamações escritas	10
5.1.2 Percentagem de reclamações escritas mensais no setor	11
5.1.3 Tempo de Resposta a reclamações escritas	11
5.1.4 Percentagem de acidentes de trabalho	12
5.1.5 Utilização de equipamentos de proteção individual	13
5.2 ÁREA DE ATUAÇÃO DA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESPETIVOS RAMAIS	14
5.2.1 Área geográfica intervencionada	14
5.3 ÁREA DE ATUAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE SUMIDOUROS, SARJETAS E CALEIRAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRELHAS	15
5.3.1 Área geográfica intervencionada	15
5.4 ÁREA DE ATUAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CAIXAS DE VISITA E DE RAMAL DA REDE DE COLETORES PLUVIAIS	16
5.4.1 Tempo de resolução das situações identificadas (externa ou internamente)	16
5.5 ÁREA DE ATUAÇÃO DE INSPEÇÕES DE COLETORES PLUVIAIS	17
5.5.1 Extensão de coletores inspecionada com sistemas de vídeo	17
5.5.2 Extensão de coletores inspecionada visualmente por meios humanos	17
5.6 ÁREA DE ATUAÇÃO DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELEVATÓRIOS DE ÁGUAS PLUVIAIS	18
5.6.1 Número de anomalias ocorridas imputáveis a falhas de manutenção	18
5.7 ÁREA DE ATUAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CONSTRUÇÃO DE NOVOS SUMIDOUROS	18
5.7.1 Taxa de execução das ampliações solicitadas pelos serviços municipais	18
6 CONCLUSÕES	19

1. JUSTIFICAÇÃO E CONTEXTO DO CONTRATO PROGRAMA

Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que teve como objeto a exploração das atividades de interesse geral, integrando a gestão das redes de água e de esgotos, a recolha e transporte de resíduos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades.

Nas zonas urbanas a crescente impermeabilização dos solos tem vindo a obrigar ao alargamento e ampliação das zonas servidas por infraestruturas de drenagem de águas pluviais. A diminuição de zonas de infiltração e o conseqüente aumento das escorrências superficiais ou canalizadas das águas, conduz à necessidade de uma efetiva manutenção, como ação preventiva, ao nível de todos os elementos que constituem estas infraestruturas. Estes aspetos revestem-se de particular importância nas cidades ribeirinhas, como Olhão, que são mais sensíveis relativamente aos riscos de inundação e cheia, onde para além dos condicionamentos climatéricos, os seus sistemas de drenagem são também influenciados pelas condições das marés.

Sendo as infraestruturas constituídas pelo conjunto de coletores, caixas de visita, sumidouros, sarjetas e sistemas elevatórios, a sua correta e eficiente operação e manutenção reveste-se de extrema importância, visando o adequado e seguro escoamento das águas pluviais, de modo a prevenir a ocorrência de episódios de inundação nas zonas urbanas.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA

Uma vez que a Ambiolhão, E. M., dispõe de todos os meios necessários para levar a cabo a manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais, considerou-se ser uma mais-valia, a celebração de um contrato programa entre o Município de Olhão e a Ambiolhão, E.M, que atribui a responsabilidade das tarefas descritas a esta empresa municipal. Esta cooperação constitui uma sinergia bastante positiva, permitindo otimizar a utilização de recursos humanos e materiais, enquadrando-se na promoção do desenvolvimento económico local.

O âmbito geográfico da atuação da Ambiolhão, E. M. é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do concelho de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão,

podendo ser alargado, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos e que disponham de sistemas de drenagem de águas pluviais.

A operação e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais nas zonas urbanas do concelho de Olhão foram conduzidas com base em vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes tipologias de ações e serviços a desenvolver, para alcance dos objetivos pretendidos.

- ✓ Limpeza e manutenção da rede de coletores de águas pluviais e respetivos ramais;
- ✓ Limpeza e manutenção de sumidouros, sarjetas e caleiras, incluindo substituição e instalação de grelhas;
- ✓ Manutenção de caixas de visita e de ramal da rede de coletores pluviais;
- ✓ Inspeções de coletores pluviais;
- ✓ Operação e manutenção de sistemas elevatórios de águas pluviais;
- ✓ Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e construção de novos sumidouros.

3. METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS APLICADAS

Todos os serviços prestados no âmbito da gestão e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais por parte da Ambiolhão, E. M., incluíram os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários à execução das diferentes tarefas. Todos os bens fornecidos pela Ambiolhão, E. M. foram quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

Limpeza e manutenção da rede de coletores de águas pluviais e respetivos ramais

Os colaboradores da Ambiolhão, E.M realizaram ao longo do ano a limpeza de coletores, principalmente caixas de visita, através de meios manuais, com recurso a ferramentas adequadas, como pás e "conchas". Estas ações de limpeza manual de coletores foram por vezes conduzidas por equipas compostas por dois ou mais colaboradores, que foram deslocados para zonas específicas. O transporte dos colaboradores e materiais teve sempre de ser executada através de uma carrinha de caixa aberta. Todos os inertes e outros resíduos presentes nos coletores foram depositados em baldes, para posterior transporte para destino final licenciado.



Fig. 1 e 2 – Carrinha para transporte dos colaboradores/material e viatura combinada (limpa-fossas) a realizar limpeza de coletores.



Para efeitos de manutenção da rede, foram aplicados meios mecânicos de limpeza que consistiram na utilização de uma viatura combinada, com sistema de desobstrução através de mangueira de pressão e sistema de aspiração. Este trabalho foi efetuado com recurso a meios humanos especializados, nomeadamente, motorista de pesados com formação específica para manuseamento do sistema de hidrolimpeza.

Apesar de mais eficaz através dos meios mecânicos, com a viatura combinada, os custos relacionados com este tipo de limpeza são elevados. O consumo de combustível e desgaste da viatura são muito significativos, assim como, a ocupação da mesma que é necessária para outros tipos de trabalhos como o desentupimento de coletores ou vazamento de fossas. As águas resultantes destas operações de limpeza foram sempre descarregadas na ETAR Nascente de Olhão, uma vez que a fração de matéria orgânica e vegetal retirada destas redes torna inviável a descarga destas águas (com forte componente de lamas) nos sistemas pluviais a jusante e a fração sólida depositada em contentor adequado, para posterior transporte a destino final.

Limpeza e manutenção de sumidouros, sarjetas e caleiras, incluindo substituição e instalação de grelhas

Esta ação de limpeza foi realizada durante todo o ano, por zonas, de modo a preparar o sistema de drenagem para fazer face ao período de Inverno. Os trabalhos de remoção dos detritos e areias foram efetuados com recurso a ferramentas adequadas, tais como, "conchas" e outros tipos de pás, com eventual utilização de meios mecânicos (viatura combinada de limpeza e desobstrução) em caso de obstrução dos ramais de ligação dos sumidouros ou sarjetas aos coletores.

O transporte dos colaboradores até às zonas alvo foi efetuado por uma carrinha.

Os detritos removidos foram colocados em baldes, sendo posteriormente depositados num contentor para o efeito que, após enchimento total, foi transportado a vazadouro autorizado.

Na fase que antecede o Inverno, durante os primeiros episódios de pluviosidade, foi dada especial atenção às zonas mais arborizadas, com remoção das folhas das árvores. Foram constituídas equipas de 2 ou 3 colaboradores que asseguraram as zonas de particular risco, tais como, Bairro da Cavalinha, Av. Calouste Gulbenkian, R. Almirante Reis, R. 18 de Junho, Zonas Ribeirinhas de Olhão e Fuseta, Chasfa, entre outras. Com o objetivo de dar continuidade a todo este processo, durante o inverno, foram asseguradas limpezas periódicas de sumidouros e sarjetas de todas as zonas mencionadas.

Para além da limpeza dos sumidouros e sua manutenção, foram realizadas outras intervenções:

- ✓ Reposição de grelhas de sumidouros que foram furtadas ou se partiram. Em alturas em que o número de reposições era elevado face ao material disponível, os nossos colaboradores, executavam grelhas de sumidouro através de uma placa de gradil existente no Estaleiro Municipal.
- ✓ Substituição integral de grelha e aro. Ao invés da anterior esta intervenção atua no conjunto todo. Os danos na estrutura são irreversíveis necessitando substituir todo o conjunto.
- ✓ Reconstrução ou recuperação da componente de alvenaria do sumidouro. Foi muitas vezes utilizada esta intervenção quando surgiu a necessidade de alterar a cota do sumidouro relativamente ao terreno.

Este tipo de intervenções necessitou de uma equipa específica para trabalhos de alvenaria, constituída no mínimo por um pedreiro e um ajudante.

Manutenção de caixas de visita e de ramal da rede de coletores pluviais

Neste capítulo a maioria dos trabalhos realizados incidiu maioritariamente na substituição integral da tampa e aro das caixas de visita e consequente fixação do novo conjunto ao pavimento. As causas incidiram principalmente em tampas partidas ou furtadas. Como as dimensões da maioria das tampas de caixas de visita existentes no Concelho já não são produzidas pelos fornecedores, mesmo quando o aro metálico não apresentava danos, foi necessário substituir todo o conjunto. Isto pressupõe, tal como no capítulo anterior, trabalhos de alvenaria executados por equipa especializada de pedreiros.

Aproveitando o facto da necessidade de substituir todo o conjunto, optou-se pela utilização de tampas "antirroubo", para fazer face ao crescente número de episódios de furto que se tem vindo a registar ao longo dos últimos anos.

Inspeções de coletores pluviais

Foram realizadas inspeções dos coletores pluviais, visando a prossecução do objetivo de identificação de anomalias na rede, principalmente ligações "by-pass" entre o sistema pluvial e a rede de drenagem de águas residuais. Estes sistemas eram de comum utilização no passado, servindo de escape para as águas residuais, em caso de obstrução da respetiva rede, contudo, atualmente a sua utilização não é aceitável, face às necessidades acrescidas de proteção do meio recetor, sobretudo numa zona de Parque Natural, como é o caso da cidade de Olhão.

Para o efeito foi contratada a empresa "Bruno Bartolomeu" que procedeu à limpeza dos coletores alvo e a empresa "Agriservir" que executou a inspeção vídeo.

As inspeções realizadas nos coletores de menor diâmetro tiveram como recurso um robot, que foi colocado dentro dos coletores para visualização do seu interior e gravação de imagem em circuito fechado de televisão (CCTV). As principais ruas inspecionadas com esta técnica foram:

- ✓ Rua Francisco Fernandes Lopes
- ✓ Av. 5 de Outubro
- ✓ Rua Almirante Reis
- ✓ Rua Caminho das Canas Verdes
- ✓ Vários arruamentos no Bairro 28 de Setembro

Além da deteção dos referidos sistemas "By-pass", com a inspeção vídeo, todas as situações anómalas são criteriosamente registadas, documentadas e avaliadas, permitindo assim reduzir os custos de uma possível reparação.

Operação e manutenção de sistemas elevatórios de águas pluviais

Foi assegurada durante todo o ano pela Ambiolhão, E.M. a operação e manutenção do sistema elevatório de águas pluviais da passagem desnivelada, que é composto por 3 grupos eletrobomba, gerador, sistema de alarme e quadros elétricos.

Ficou afeto a estes trabalhos um colaborador com experiência em operação de sistemas e uma equipa de operação, para os trabalhos de limpeza e manutenção geral.

As tarefas e trabalhos desenvolvidos neste âmbito foram:

- ✓ Limpeza periódica do poço de bombagem;
- ✓ Manutenção estrutural do poço de bombagem e sistemas de suporte das tubagens e equipamentos eletromecânicos;
- ✓ Manutenção do gerador;
- ✓ Manutenção e reparação das bombas de elevação;
- ✓ Manutenção e reparação do sistema de válvulas;
- ✓ Manutenção e reparação do sistema de sondas de nível;
- ✓ Manutenção de equipa de intervenção (piquete) para dar resposta imediata em caso de necessidade.

Tratando-se de um ponto crítico do sistema de drenagem da cidade, todas estas tarefas e trabalhos são de extrema importância, razão pela qual foram feitas manutenções regulares assim como realizados ensaios das bombas e gerador. Atendendo a que este sistema funciona também no período de Verão para drenagem das águas do nível freático que afluem ao poço de bombagem toda esta operação é efetuada continuamente ao longo de todo o ano.

Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e construção de novos sumidouros

A pedido do Município foram executadas pequenas ampliações da rede de drenagem e construção de novos sumidouros. As necessidades destas intervenções surgiram durante episódios de pluviosidade em que se conseguiram localizar zonas de acumulação de águas. Muitas vezes estas zonas surgem devido a novas áreas de impermeabilização ou da degradação das existentes. Para este efeito, realizaram-se trabalhos de abertura de vala, instalação de tubagens, elementos de alvenaria e elementos metálicos. Além da carrinha para transportar os colaboradores e os materiais foi necessária a utilização de máquina retroescavadora.

4. AVALIAÇÃO DO TRABALHO PRESTADO

A Ambiolhão, E. M. mantém um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida pelo contrato, que serve de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As reclamações são apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o endereço eletrónico geral@ambiolhao.pt.

O acompanhamento e avaliação do trabalho prestado foi efetuado, no contexto interno da Ambiolhão, E. M., por técnicos da própria Divisão de Águas e Saneamento, bem como por outros técnicos externos a esta unidade (Técnica Superior de Qualidade e HSST e Técnica Superior do Departamento de Ambiente). Estes realizaram ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitiram aferir a qualidade dos serviços prestados. Para além deste controlo, o acompanhamento das atividades do Contrato Programa foi também assegurado pelos serviços do Município de Olhão que, sempre que detetavam alguma irregularidade durante as ações de acompanhamento, a comunicavam à Ambiolhão, E. M., no sentido de se providenciar as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

5. INDICADORES DE EFICÁCIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Os serviços de gestão e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais enquadram-se na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência.

Apesar da Ambiolhão, E.M ter demonstrado anteriormente que dispõe dos meios e do *know-how* necessários à execução das tarefas referidas, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções, houve necessidade de aferir sectorialmente, qualitativa e quantitativamente a realização dos objetivos em termos de eficácia, no sentido de avaliar o desempenho da entidade e promover a melhoria contínua dos serviços de acordo com os parâmetros definidos no contrato programa.

5.1 ÁREA DE ATUAÇÃO GERAL

5.1.1 RECLAMAÇÕES ESCRITAS

A Ambiolhão, E.M. mantém um registo atualizado das reclamações escritas, apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida pelo presente contrato-programa, como tal, o indicador – **Reclamações Escritas**, corresponde ao número de reclamações recebidas mensalmente, pertencentes à secção de águas pluviais do serviço de saneamento. Durante o ano de 2018, a Ambiolhão, E.M., recebeu no total 285 reclamações escritas, sendo 7 reclamações referentes à secção de águas pluviais do setor do saneamento.

No quadro seguinte, é feita a distribuição do número de reclamações escritas, recebidas por mês. Atendendo ao cálculo do índice de eficiência dos serviços prestados, de acordo com os valores de referência abaixo citados, concluímos que apresenta maioritariamente o índice – *Muito Eficaz*.

MESES	N.º DE RECLAMAÇÕES SERVIÇOS DE SANEAMENTO	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA*
JANEIRO	0	Muito Eficaz
FEVEREIRO	1	Muito Eficaz
MARÇO	0	Muito Eficaz
ABRIL	0	Muito Eficaz
MAIO	0	Muito Eficaz
JUNHO	0	Muito Eficaz
JULHO	0	Muito Eficaz
AGOSTO	0	Muito Eficaz
SETEMBRO	1	Muito Eficaz
OUTUBRO	1	Muito Eficaz
NOVEMBRO	4	Eficaz
DEZEMBRO	0	Muito Eficaz
TOTAL ANUAL	7	

<p>* Valores de referência: [0; 3] – Muito Eficaz]3; 6] – Eficaz > 6 – Ineficaz</p>

5.1.2 PERCENTAGEM DE RECLAMAÇÕES ESCRITAS MENSAIS NO SETOR

Para o cálculo do indicador **percentagem de reclamações recebidas por mês** no setor do saneamento, é aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$(N.º \text{ de reclamações escritas referentes ao sector} / N.º \text{ de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal}) \times 100$

Através dos valores de referência contemplados para a determinação do índice de eficiência, podemos concluir que os serviços prestados foram *Muito Eficazes*.

MESES	N.º DE RECLAMAÇÕES SERVIÇOS DE SANEAMENTO	N.º DE RECLAMAÇÕES RECEBIDAS MENSALMENTE	PERCENTAGEM DE RECLAMAÇÕES ESCRITAS MENSAIS NO SETOR	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA*
JANEIRO	0	10	0 %	Muito Eficaz
FEVEREIRO	1	19	5,3 %	Muito Eficaz
MARÇO	0	8	0 %	Muito Eficaz
ABRIL	0	9	0 %	Muito Eficaz
MAIO	0	13	0 %	Muito Eficaz
JUNHO	0	36	0 %	Muito Eficaz
JULHO	0	34	0 %	Muito Eficaz
AGOSTO	0	30	0 %	Muito Eficaz
SETEMBRO	1	15	6,7 %	Muito Eficaz
OUTUBRO	1	35	2,9 %	Muito Eficaz
NOVEMBRO	4	48	8,3 %	Muito Eficaz
DEZEMBRO	0	28	0 %	Muito Eficaz
TOTAL ANUAL	7	285		

*** Valores de referência:**
 [0; 25%] – Muito Eficaz
]25; 50%] – Eficaz
]50; 100%] – Ineficaz

5.1.3 TEMPO DE RESPOSTA A RECLAMAÇÕES ESCRITAS

No quadro seguinte, é apresentado o número de reclamações mensal, cuja resposta escrita foi encaminhada para os consumidores, dentro do prazo legal dos 22 dias úteis (*N.º 3 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto*).

MESES	N.º DE RECLAMAÇÕES SERVIÇOS DE SANEAMENTO	N.º DE RECLAMAÇÕES COM RESPOSTA ESCRITA DENTRO DO PRAZO (22 DIAS ÚTEIS)
JANEIRO	0	0
FEVEREIRO	1	1
MARÇO	0	0
ABRIL	0	0
MAIO	0	0
JUNHO	0	0
JULHO	0	0
AGOSTO	0	0
SETEMBRO	1	1
OUTUBRO	1	1
NOVEMBRO	4	0
DEZEMBRO	0	0
TOTAL ANUAL	7	3

*Valores de referência:
 [95; 100%] – Muito Eficaz
 [80; 95%[– Eficaz
 <80% – Ineficaz

Para o cálculo do indicador – **tempo de resposta a reclamações escritas**, relativo ao setor de saneamento, é aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$$\left(\frac{\text{N.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo (22 dias úteis)}}{\text{N.º total de reclamações do setor}} \right) \times 100$$

O resultado do valor calculado foi de 43%. Através da comparação com os valores de referência, acima descritos, contemplados para a determinação do índice de eficiência, podemos concluir que este apresenta um índice *Ineficaz*.

5.1.4 PERCENTAGEM DE ACIDENTES DE TRABALHO

Para o cálculo do indicador – **percentagem de acidentes de trabalho** ocorridos no setor de saneamento durante o ano de 2018, é aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$$\left(\frac{\text{N.º de acidentes de trabalho do sector}}{\text{N.º de acidentes de trabalho total}} \right) \times 100$$

De acordo com os nossos registos internos de ocorrências de acidentes de trabalho, verificámos que durante o ano de 2018, ocorreram no total vinte acidentes de trabalho, com zero correspondências com trabalhos efetuados na área de atuação deste contrato programa (secção águas pluviais).

Considerando a fórmula de cálculo acima citada, o resultado da percentagem de acidentes de trabalho, foi de 0%. Através da comparação com os valores de referência*, abaixo descritos, contemplados para a determinação do índice de eficiência, podemos concluir que este apresenta um índice *Muito Eficaz*.

* Valores de referência: [0; 2%] – Muito Eficaz]2; 10%] – Eficaz > 10 % – Ineficaz

5.1.5 UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Para o cálculo da **percentagem de utilização de equipamentos de proteção individual**, no setor do saneamento durante o ano de 2018, é aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$$(N.º \text{ de registos de não utilização de EPI} / N.º \text{ total de verificações da utilização de EPI}) \times 100$$

Durante o ano de 2018, foram realizadas verificações de cumprimento dos procedimentos de trabalho aos serviços de saneamento da Ambiolhão, E.M., as quais contemplavam entre outros aspetos, a verificação da utilização dos equipamentos de proteção individual. Além da Técnica de Saúde e Segurança da Ambiolhão foi contratada para o efeito a empresa Kmed.

De acordo com os nossos registos internos, foram realizadas no total 21 verificações durante o ano de 2018, sendo que, foram realizadas 2 verificações no setor de saneamento.

Considerando a fórmula de cálculo acima citada, o resultado obtido foi de 50%. Através da comparação com os valores de referência*, abaixo descritos, contemplados para a determinação do índice de eficiência deste indicador, podemos concluir, que este apresenta um índice *Ineficaz*.

* Valores de referência: [0; 10%] – Muito Eficaz]10%; 25%] – Eficaz > 25 % – Ineficaz
--

5.2 ÁREA DE ATUAÇÃO DA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDE DE COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESPETIVOS RAMAIS

5.2.1 ÁREA GEOGRÁFICA INTERVENCIÓNADA

No sentido de apurar a eficácia do serviço de saneamento que abrange os arruamentos do concelho, há que apurar, a **área intervencionada por dia**.

No concelho de Olhão, são intervencionados em média por dia, cerca de 1 arruamento (área urbana), pelo que de acordo com os valores de referência* estabelecidos, se traduziu numa tarefa *eficaz*.

* Valores de referência:
≥ 3 arruam./dia – Muito Eficaz
[1; 3[arruam./dia – Eficaz
< 1 arruam./dia – Ineficaz



Fig. 4 e 5 – Manutenção de coletores e de ramais pluviais.

5.3 ÁREA DE ATUAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE SUMIDOUROS, SARJETAS E CALEIRAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRELHAS

5.3.1 ÁREA GEOGRÁFICA INTERVENCIÓNADA

No seguimento do indicador anterior, no sentido de apurar a eficácia do serviço de saneamento que abrange os arruamentos do concelho, incluindo manutenção de sumidouros, sarjetas e caleiras, há que apurar, **a área intervencionada por dia.**

No concelho de Olhão, são intervencionados em média, por dia, cerca de 2 arruamentos (área urbana), pelo que de acordo com os valores de referência* estabelecidos, se traduziu numa tarefa *Eficaz*.

* Valores de referência:
≥ 3 arruamentos/dia – Muito Eficaz
[1; 3[arruamentos/dia[– Eficaz
< 1 arruamentos/dia – Ineficaz



Fig. 6 – Limpeza integral de caleira e respetivas grelhas.

5.4 ÁREA DE ATUAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CAIXAS DE VISITA E DE RAMAL DA REDE DE COLETORES PLUVIAIS

5.4.1 TEMPO DE RESOLUÇÃO DAS SITUAÇÕES IDENTIFICADAS (EXTERNA OU INTERNAMENTE)

Relativamente a esta área de atuação, o número de dias necessários para resolução das situações identificadas variava consoante a sua complexidade. No geral pode-se afirmar que em média foram necessários cerca de 2 dias entre a identificação das situações e a sua resolução.

De acordo com os valores de referência estabelecidos obtivemos um índice *Muito Eficaz*.

* Valores de referência:
≤ 2 dias úteis – Muito Eficaz
]2; 4] dias úteis – Eficaz
> 4 dias úteis – Ineficaz



Fig. 7 – Limpeza de caixa de visita de águas pluviais.

5.5 ÁREA DE ATUAÇÃO DE INSPEÇÕES DE COLETORES PLUVIAIS

5.5.1 EXTENSÃO DE COLETORES INSPECIONADA COM SISTEMAS DE VÍDEO

Outra das tarefas abrangida pelo contrato programa consiste na inspeção vídeo de coletores pluviais. A avaliação é feita mediante a extensão total inspecionada no ano transato. Tendo efetuado aproximadamente 1000 metros de inspeção vídeo, através da contratação da empresa "Agriservir", de acordo com os valores de referência obteve-se um índice *Eficaz*.



Fig. 8,9 e 10 – Robô, sistema interno cctv e sinalização utilizada durante a inspeção.

*** Valores de referência:**
≥ 2000m – Muito Eficaz
[1000; 2000m [– Eficaz
<1000 – Ineficaz

5.5.2 EXTENSÃO DE COLETORES INSPECIONADA VISUALMENTE POR MEIOS HUMANOS

Dentro da mesma área de atuação, neste parâmetro, a extensão de redes de coletores inspecionada é contabilizada pela utilização de meios humanos com abertura de caixas de visita e observação do interior. Observaram-se num total de 1000 metros de rede de drenagem de águas pluviais.

De acordo com os valores de referência estabelecidos obteve-se um índice *Ineficaz*.

*** Valores de referência:**
≥ 5000m – Muito Eficaz
[2000; 5000m [– Eficaz
<2000 – Ineficaz

5.6 ÁREA DE ATUAÇÃO DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELEVATÓRIOS DE ÁGUAS PLUVIAIS

5.6.1 NÚMERO DE ANOMALIAS OCORRIDAS IMPUTÁVEIS A FALHAS DE MANUTENÇÃO

Sendo que, as anomalias que ocorrem durante períodos de intensa precipitação levam ao encerramento da passagem desnivelada não estão relacionadas com operações de manutenção, mas sim, com a capacidade limitada do sistema de drenagem e por vezes da incapacidade de resposta do grupo de eletrobombas, este número não entra na equação de avaliação deste indicador.

Deste modo, e com um valor nulo de avarias ocorridas imputáveis a falhas de manutenção, para este indicador obteve-se um índice *Muito Eficaz*.

<p>* Valores de referência: 0 anomalias/ano – Muito Eficaz 2 anomalias/ano – Eficaz >2 anomalias/ano - Ineficaz</p>
--

5.7 ÁREA DE ATUAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CONSTRUÇÃO DE NOVOS SUMIDOUROS

5.7.1 TAXA DE EXECUÇÃO DAS AMPLIAÇÕES SOLICITADAS PELOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Para o cálculo da **taxa de execução das ampliações solicitadas pelos serviços municipais**, no setor do saneamento durante o ano de 2018, é aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$$\left(\frac{\text{N.º ampliações solicitadas pelos serviços municipais}}{\text{N.º ampliações solicitadas pelos serviços municipais executadas}} \right) \times 100$$

Considerando a fórmula de cálculo, o resultado obtido foi de 100%, não ficando por fazer nenhuma ampliação solicitada pelos serviços municipais. Obteve-se, portanto, um índice de *Muito Eficaz*.

<p>* Valores de referência: 100% – Muito Eficaz [80; 100%[– Eficaz <80% – Ineficaz</p>
--



Fig. 12 e 13 – Construção de sumidouro e reabilitação de uma sarjeta.

6 CONCLUSÕES

A Ambiolhão, E.M pretende dar continuidade ao modelo de contrato programa proposto, garantindo o planeamento e a racionalização dos serviços de forma a garantir o cumprimento dos objetivos, obtendo ganhos de eficácia e eficiência. Consideramos que o contrato programa de 2018 foi cumprido na totalidade sendo possível realizar melhorias a nível de eficácia nalguns pontos, nomeadamente em relação à inspeção de coletores pluviais com recurso a inspeção vídeo, no tempo de resposta a reclamações escritas e nos registos relativos à utilização dos equipamentos de proteção individual. Relativamente à temática da intrusão de águas residuais no sistema pluvial podemos afirmar que, os sistemas bypass estão identificados e tamponados, contudo, começa a surgir um novo problema no sistema. As redes, principalmente na zona histórica, são antigas e começam a degradar-se significativamente e verificou-se, através de inspeção vídeo e posteriormente com testes na rede com auxílio de um balão obturador que, existe intrusão de água residual nos coletores pluviais através de fendas e juntas existentes nos mesmos. É um problema em que a solução passa pela reabilitação gradual das redes, principalmente nas zonas já identificadas pela inspeção vídeo. De um modo geral consideramos que o serviço prestado por esta entidade, no âmbito da gestão e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais, atingiu um nível elevado.

Para 2019 temos como visão a melhoria contínua dos serviços, tendo sempre por base o cumprimento na íntegra do contrato programa estabelecido entre a Ambiolhão, E.M e o Município de Olhão.

Assunto: Pedido de apoio Municipal para a construção da Sede Provisória do CLUBE NAVAL DA FUZETA, sita na Zona Ribeirinha da Fuzeta ...

De: CLUBE NAVAL DA FUZETA <cnfz@live.com.pt>

Data: 12/04/2019, 00:28

Para: "presidente@cm-olhao.pt" <presidente@cm-olhao.pt>, "apina@cm-olhao.pt" <apina@cm-olhao.pt>

CC: "MENDES SEGUNDO (ZECA)" <f03514@farmalink.pt>, JOÃO SANTOS (SALINAS) <joaosalinas@net.sapo.pt>, ZE <joseluissegundo@gmail.com>



CLUBE NAVAL DA FUZETA

Fundado em 15 de Agosto de 1986

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão, Dr.º António Pina,

Vimos por este meio, e em sequência do combinado anteriormente nas diversas reuniões com o Município de Olhão, solicitar um apoio Municipal para a construção da Sede Provisória do CLUBE NAVAL DA FUZETA, sita na Zona Ribeirinha da Fuzeta.

Não sendo viável a solução anteriormente desenvolvida pela Sociedade POLIS LITORAL RIA FORMOSA, S. A., chegámos após vários estudos a uma solução com grande qualidade arquitectónica modular.

O apoio supracitado poderá ser concedido na qualidade de subsídio, suprimindo assim uma necessidade de sempre deste Clube, não tendo nunca o mesmo tido até hoje uma Sede onde pudesse reunir os seus Associados e Atletas.

A solução anteriormente proposta é composta por várias Fases orçamentadas da seguinte forma:

- 1. Estudos, Projectos e respectivas Alterações: 1660,50€;**
- 2. Alteração, isolamento, revestimento e decoração de um Contentor - Armazém, anteriormente oferecido ao Clube:**
- 3. Compra e adaptação de um Contentor - Sede:**
- 4. Vedação do Pátio de Lavagens e Arranjos Exteriores da envolvente da implantação:**
- 5. Limpeza, nivelamento, delimitação e equipamento de um Campo de Voleibol Praia e de um Campo de Futebol Praia:**
- 6. Despesas diversas com Ligações de Água, de Saneamento e de Electricidade:**

Face aos orçamentos até agora possíveis de solicitar, prevemos que o total das

obras previstas será de aproximadamente 32.500,00€.

Oportunamente, e com toda a brevidade possível, documentaremos este pedido com os restantes orçamentos já solicitados.

Estando este Clube em crescimento e com uma forte aposta na aquisição de equipamentos desportivos para as modalidades desenvolvidas de WINDSURF, KITESURF, SURF, VOLEIBOL PRAIA E CANOAGEM, é neste momento impossível para o mesmo dispor de meios próprios para a materialização desta infraestrutura fundamental à sua actividade.

Desde já agradecemos toda a atenção e participação dispensadas.

MUITO OBRIGADO.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Por uma Fuzeta mais airosa e,

Por uma Ria mais Formosa.

José Salvador Mendes Segundo [Presidente]

João Marques Loreto dos Santos [Vice - Presidente]

Email: cnfz@live.com.pt

Telemóvel: 917 560 690

—Anexos:—

CNFZ - ORÇAMENTO 1. PROJECTOS.pdf	366 KB
Painel_CNFZ.pdf	711 KB

Assunto: RE: RE: Pedido de apoio Municipal para a construção da Sede Provisória do CLUBE NAVAL DA FUZETA, sita na Zona Ribeirinha da Fuzeta ...

De: CLUBE NAVAL DA FUZETA <cnfz@live.com.pt>

Data: 12/04/2019, 20:23

Para: António Pina <apina@cm-olhao.pt>, "presidente@cm-olhao.pt" <presidente@cm-olhao.pt>

CC: "MENDES SEGUNDO (ZECA)" <f03514@farmalink.pt>, JOÃO SANTOS (SALINAS) <joaosalinas@net.sapo.pt>, ZE <joseluissegundo@gmail.com>

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão, Dr.º António Pina,

Vimos por este meio, e em sequência do combinado anteriormente, propor o seguinte:

O Clube Naval da Fuzeta não tem nem nunca teve até hoje meios para a construção de uma Sede sua.

Esta é a Solução mais Económica e mais viável a um começo que se quer de próspero futuro.

Mas também sabemos que o Clube pode participar dentro do por si possível, claro que sim, tendo em conta a grande necessidade desta solução em termos de prática desportiva e também as condições em que se encontram outras infraestruturas que o Clube utiliza atualmente.

Dentro de todas as suas possibilidades, o Clube Naval da Fuzeta poderá suportar 30% dos valores espectáveis para esta Solução, por meios próprios, não sendo possível noutra nível de participação garantir totalmente a materialização da Solução proposta nos estudos desenvolvidos.

Também estamos conscientes que terá que ser o Clube a manter e a valorizar esta Solução a partir daqui.

Aguardamos atualmente também várias respostas camarárias de diversos apoios solicitados para a nossa atividade desportiva, mas esses serão totalmente aplicados na atividade desportiva do Clube.

Só investindo nestas duas vertentes, melhores infraestruturas e mais atividade desportiva, poderemos crescer.

Neste momento há duas coisas que nos motivam, a confiança nesta Solução proposta e a certeza de um retorno nunca antes visto na náutica desportiva do concelho.

Desde já agradecemos toda a atenção e participação dispensadas.

MUITO OBRIGADO.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Por uma Fuzeta mais airosa e,

Por uma Ria mais Formosa.

José Salvador Mendes Segundo [Presidente]

João Marques Loreto dos Santos [Vice - Presidente]

Email: cnfz@live.com.pt

Telemóvel: 917 560 690

De: António Pina <apina@cm-olhao.pt>

Enviado: 12 de abril de 2019 09:55

Para: CLUBE NAVAL DA FUZETA

Cc: presidente@cm-olhao.pt; MENDES SEGUNDO (ZECA); JOÃO SANTOS; ZE

Assunto: Re: Pedido de apoio Municipal para a construção da Sede Provisória do CLUBE NAVAL DA FUZETA, sita na Zona Ribeirinha da Fuzeta ...

Viva significativa que se financiarmos a 50% seria possível avançar?

Enviado por [BlueMail](#)

Em 12/04/2019, em 00:28, CLUBE NAVAL DA FUZETA <cnfz@live.com.pt> escreveu:

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão, Dr.º António Pina,

Vimos por este meio, e em sequência do combinado anteriormente nas diversas reuniões com o Município de Olhão, solicitar um apoio Municipal para a construção da Sede Provisória do CLUBE NAVAL DA FUZETA, sita na Zona Ribeirinha da Fuzeta.

Não sendo viável a solução anteriormente desenvolvida pela Sociedade POLIS LITORAL RIA FORMOSA, S. A., chegámos após vários estudos a uma solução com grande qualidade arquitectónica modular.

O apoio supracitado poderá ser concedido na qualidade de subsídio, suprimindo assim uma necessidade de sempre deste Clube, não tendo nunca o mesmo tido até hoje uma Sede onde pudesse reunir os seus Associados e Atletas.

A solução anteriormente proposta é composta por várias Fases orçamentadas da seguinte forma:

- 1. Estudos, Projectos e respectivas Alterações: 1660,50€;**
- 2. Alteração, isolamento, revestimento e decoração de um Contentor - Armazém, anteriormente oferecido ao Clube:**
- 3. Compra e adaptação de um Contentor - Sede:**
- 4. Vedação do Pátio de Lavagens e Arranjos Exteriores da envolvente da implantação:**
- 5. Limpeza, nivelamento, delimitação e equipamento de um Campo de Voleibol Praia e de um Campo de Futebol Praia:**
- 6. Despesas diversas com Ligações de Água, de Saneamento e de Electricidade:**

Face aos orçamentos até agora possíveis de solicitar, prevemos que o total das obras previstas será de aproximadamente 32.500,00€.

Oportunamente, e com toda a brevidade possível, documentaremos este pedido com os restantes orçamentos já solicitados.

Estando este Clube em crescimento e com uma forte aposta na aquisição de equipamentos desportivos para as modalidades desenvolvidas de WINDSURF, KITESURF, SURF, VOLEIBOL PRAIA E CANOAGEM, é neste momento impossível para o mesmo dispor de meios próprios para a materialização desta infraestrutura fundamental à sua actividade.

Desde já agradecemos toda a atenção e participação dispensadas.

MUITO OBRIGADO.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Por uma Fuzeta mais airosa e,

Por uma Ria mais Formosa.

José Salvador Mendes Segundo [Presidente]

João Marques Loreto dos Santos [Vice - Presidente]

Email: cnfz@live.com.pt

Telemóvel: 917 560 690

Proposta de honorários para elaboração de projecto das instalações provisórias do Clube Naval da Fuzeta.

Os projectos serão elaborados de acordo com os requisitos estabelecidos no Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção actual, conciliado com o estabelecido em legislação específica aplicável.

Breve apresentação dos nossos serviços

VM arquitectura é um colectivo de Arquitectos, que usualmente engloba arquitectos paisagistas, designers, engenheiros e construtores para atender aos objectivos do cliente combinando design inovador com funcionalidade. A marca VM arquitectura é liderada pelo arq. Vitor Múrias e garante um serviço completo, desenvolvendo actualmente trabalho em todo o Algarve. Possui instalações no complexo de escritórios "Faro Avenida", na cidade de Faro, onde temos capacidade para desenvolver os mais variados tipos de projectos de edificios habitacionais, comerciais, públicos, equipamentos e loteamentos, sempre em apoio às obras, prestando o devido aconselhamento técnico.

Com actividade suportada pelas mais recentes tecnologias, softwares e melhores práticas, desenvolvemos os nossos projectos de forma a tornar os processos de construção fáceis de dirigir, implementar e monitorizar, com capacidade de apresentar relatórios a cada passo do caminho.

Sendo o projecto uma casa privada, um espaço comercial ou um edificio industrial, as nossas metodologias mantêm-se, o compromisso não muda.



Imagem 1 – Hostel, em S. Bartolomeu de Messines;



Imagem 2 – Armazéns industriais, Patação, Faro (Projecto)



Imagem 3 – Gymnasium Faro– (Projecto e construção)



Imagem 4 – Proposta de Estudo Marina Olhão (Projecto)

Programa

Pretende-se o desenvolvimento de projecto, com o seguinte programa:

- Reabilitação de dois contentores para implantação de:
 - Armazém;
 - Sala de Direcção;
 - Sala de reuniões;
 - Instalação sanitária;
 - Pátio de Lavagens;
 - Arranjos exteriores;

Fases de desenvolvimento do processo

1ª Fase – Apresentação de Referências.

Apresentação de imagens de projectos desenvolvidos e outros como referência da linguagem arquitectónica e conceito geral do que se pretende e irá ser desenvolvido nas fases seguintes.

Pretende-se nessa fase dar a compreender a imagem geral do espaço com base em exemplos já executados.

Pontos a abranger:

- Organização do espaço, áreas de construção, organização de espaços e conselhos técnicas, espaços interiores e articulação com exterior, tipos de materiais assim como revestimentos de paredes e pavimentos, iluminação;

2ª Fase – Estudo Prévio

De acordo com o programa será desenvolvido um estudo composto por plantas à escala 1/100, 1/50 e modelação 3D com a indicação das áreas globais, conciliado com as necessidades de funcionamento do espaço, incluindo, plantas, cortes e alçados. Esta fase irá decidir o projecto que se submete às entidades licenciadoras;

3ª Fase – Projecto de Arquitectura;

Preparação de todos os documentos e desenhos para submeter às entidades licenciadoras, onde se clarifica as intenções do Requerente.

- Projecto de Licenciamento de arquitectura (Programa Base + Projecto Preliminar);
- Perspectivas 3D (imagens virtuais foto realistas);
- Peças escritas conforme legislação;

Honorários e Fases de Pagamento

Honorários para o projecto de Projecto das instalações provisórias do Clube Naval da Fuzeta, com área aproximada de 40,00 m2, são de:

1ª Fase - Licenciamento	
Projecto de licenciamento de Arquitectura;	1.350,00 €
TOTAL HONORÁRIOS	1.350,00 €

O valor total dos projectos é de– **1.350,00€ (Mil, trezentos e cinquenta euros) + IVA**

Incluído no orçamento:

- Projectos de Arquitectura conforme anteriormente descrito;
- Reunião na entidade licenciadora;
- 1 Cópias em papel;
- Ficheiros em formato digital – DWF e PDF - conforme exigência das entidades licenciadoras;

Exclusões

- Taxas e Certificações;
- Alterações a projetos após aprovação de uma das fases será taxado a 45,00€/h;
- Exemplares adicionais dos projetos em papel, serão taxados conforme centro de cópias;
- Acompanhamento/Fiscalização de Obra e/ou presença de técnico responsável ou seu mandatário em reuniões não consideradas será taxado a 45,00€/h (inclui deslocação), acrescido de portagens fora da Região do Algarve;

- Quaisquer projectos e/ou custos de contactos com entidades para outros projectos não mencionados ou apresentados nesta proposta;

Nota Final

Esta proposta de Honorários poderá ser revista caso as entidades licenciadoras alterem os requisitos de avaliação.

NIB – VITOR MÚRIAS - Santander PT50 0018 0003 4904 9471 020 41

Esperando que vá ao encontro das vossas expectativas, atentamente.

VM_arquitectura, 18 de Janeiro de 2019

Futuras Instalações Provisórias Clube Naval da Fuzeta



Promotor:



CLUBE NAVAL DA FUZETA
Fundado em 15 de Agosto de 1986

Instalações Administrativas e Armazém de Apoio a Actividades Desportivas e Náuticas

Área de Implantação - 180m²

Área Encerrada - 39,20m²

APOIO



Município de Olhão
município

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	4118/ 2019	23/04/2019

De: Gabinete de Apoio ao Empresário (GAE)
Rita Isabel Reis Matias Gomes Pestana

Para: Presidente

Assunto: Concurso de fotografia Dia do Pescador - Prémio

O Município de Olhão dinamiza o concurso de Fotografia do Dia do Pescador, com o principal objetivo de promover a terra e as suas gentes, despertar um olhar atento às questões das pescas, da aquacultura e do mar, desenvolver uma consciencialização sobre o meio ambiente e a sua preservação e envolver toda a população e o setor, enaltecendo desta forma o Dia do Pescador que se celebra no próximo dia 31 de maio.

Para homenagear os bravos Homens do Mar foi instituído no dia 31 de maio, através da Resolução de Concelho de Ministros nº103/98 de 23 de julho, publicada no Diário da República nº187/98 série I-B de 14 de agosto, o Dia Nacional do Pescador, que pretende evocar e sensibilizar o País para a importância da atividade piscatória.

Cada vez mais, o Mar é reconhecido como espaço gerador de riqueza e desenvolvimento económico aproximando-se "uma nova era das descobertas". No entanto, as novas oportunidades que o Mar esconde, têm de ser compatibilizadas com atividades marítimas tradicionais, com a pesca à cabeça. A pesca em Olhão, para além de atividade económica é também a matriz de um povo. Olhão cresceu junto à Ria Formosa, sempre com a janela aberta para o imenso Mar. É uma terra de navegadores, de pescadores, de bravos de maré, que moldaram a entidade e alma desta cidade.

A comunidade tem um papel ativo e perante o seu olhar atento às questões do mar, das pescas e da aquacultura foi convidada a participar num concurso de fotografia em que tem como tema "Viver o Mar", onde se irá premiar o melhor trabalho fotográfico que consiga enobrecer o setor das pescas e os seus intervenientes.

Considerando que o prémio para o vencedor é de €250 (duzentos e cinquenta euros), proponho a cabimentação e a assunção do compromisso.

À consideração superior,



Digitally signed by RITA ISABEL
DOS REIS MATIAS GOMES
PESTANA
Date: 2019.04.23 16:36:50 +01:00
Location: Portugal

Chefe de Equipa Multidisciplinar

Rita Isabel Reis Matias Gomes Pestana

rpestana

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	4122/ 2019	23/04/2019

De: Gabinete de Apoio ao Empresário (GAE)
Rita Isabel Reis Matias Gomes Pestana

Para: Presidente

Assunto: Concurso cartaz Dia do Pescador - Prémio

O Município do Olhão promove o concurso de Criação do Cartaz de Divulgação do Dia do Pescador, com o principal objetivo de inspirar, incentivar e premiar jovens artistas da nossa comunidade.

Olhão, terra, indiscutivelmente ligada ao mar e à pesca, realizará um conjunto de atividades no Dia do Pescador, que se celebra no próximo dia 31 de maio.

Para homenagear os bravos Homens do Mar foi instituído no dia 31 de maio, através da Resolução de Concelhos de Ministros nº103/98 de 23 de julho, publicada no Diário da República nº187/98 série I-B de 14 de agosto, o Dia Nacional do Pescador, que pretende evocar e sensibilizar o País para a importância da atividade piscatória.

Cada vez mais, o Mar é reconhecido como espaço gerador de riqueza e desenvolvimento económico aproximando-se "uma nova era das descobertas". A pesca em Olhão, para além de atividade económica é também a matriz de um povo. Olhão cresceu junto à Ria Formosa, sempre com a janela aberta para o imenso Mar. É uma terra de navegadores, de pescadores, de bravos da maré, que moldam a identidade e alma desta cidade.

À escola, no seu papel de força motriz responsável pelo incremento das tradições locais, foi solicitada a participação em concurso de Criação de Cartaz de Divulgação do Dia do Pescador, com o principal objetivo de inspirar, incentivar e premiar os jovens artistas da nossa comunidade.

Considerando que o prémio para o vencedor desde concurso é de €250 (duzentos e cinquenta euros), proponho a cabimentação e a assunção de compromisso.

À consideração superior,



Digitally signed by RITA ISABEL
DOS REIS MATIAS GOMES
PESTANA
Date: 2019.04.23 16:46:41 +01:00
Location: Portugal

Chefe de Equipa Multidisciplinar

Rita Isabel Reis Matias Gomes Pestana

rpestana

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível